SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 14/2018/FMS

"DETERMINA AO SETOR DE AGENDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE SUS NO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, A FORMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE LOTAÇÃO".

ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.723/2018 de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Determinar aos servidores responsáveis pelos agendamentos de transporte público que, NÃO realizem agendamento em quantidades superiores ao número de assentos existentes no veículo oficial;

Art. 2º - Os encaixes realizados em virtude de desistência de algum passageiro seja comunicado ao Motorista antes do embarque, através da disponibilização da relação nominal de pacientes que irão realizar a viagem, incluindo o nome dos possíveis encaixes e a ordem de prioridade de atendimento de cada caso, ressaltando que o Motorista não terá autorização para modificação deste instrumento;

Art. 3º É vetado o embarque de pessoas estranhas ao objetivo do transporte, que é para fins de tratamento de saúde, ou seja, deverão ser transportados apenas pacientes e acompanhantes, obedecendo à relação nominal do agendamento, sob pena de responsabilização administrativa disciplinar dos servidores responsáveis pelo agendamento ou embarque por inobservância deste artigo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de Outubro de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº.723/2018

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:BBE67558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 047/ASJUR/18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 31/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AUTOVEM VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/11/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 449/SEMUSA/2018; **Convênio:** 036/PGE/18 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1046, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 354; **Valor Global**: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1.130, de 05/09/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:0E082D39

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis torna público a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

sob o nº 03/2018, para prestação de serviço de Assessoria Jurídica [*Assistir encerramento da gestão do biênio 2017/2018 e transição de gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, sendo defesa a subcontratação, terceirização e substabelecimento dos poderes decorrentes da contratação*], em atendimento a recomendação do Ministério Público do Tribunal de Contas conforme expediente do Ofício nº 171/2018-GPGMPC, bem como a Notificação Recomendatória nº 16/2018-GPGMP.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 29 de outubro de 2018.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:24580604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **050/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **529/SEMUSA/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO COM ACESSIBILIDADE**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Termo de Compromisso nº 11003717122911235 30 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. No valor global de R$ **189.000,00** (Cento e oitenta e nove mil reais); em favor da empresa **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **08.206.867/0001-00**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3A62CECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 066/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 054/2018 Registro de Preço nº 030/2018**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como: **COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Gêneros Alimentícios, Refeição do Tipo (MARMITEX)**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 591/SEMOB/2018, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR R$: **36.750,00** (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/11/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/11/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 14/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:47E9A005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 069/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 057/2018 Registro de Preço nº 031/2018**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como:
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Lubrificantes e Graxas**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 606/SEMOB/2018, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR R$: **327.011,00** (Trezentos e vinte e sete mil e onze reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 07/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/11/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 19/11/2018 a partir das 13h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1548E50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 068/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA**;
PROCESSO: Nº 512/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Compromisso nº 1100371712190940270 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2018 ás 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 19/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A1C77BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N. 1-1293/2014.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, Alto Paraíso/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do ESTADO,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 08: realizará um percurso de **18.950 Km/50 dias letivos**, valor por **Km de R$ 6,11** (seis reais e onze centavos), totalizando **R$ 115.784,50** (cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais, cinquenta centavos), sendo 04 (três) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (três) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderá ao calendário escolar de 2018, por um período de até 50 (cinquenta) dias letivos, com previsão de término de acordo com o calendário escolar, a contar da data de emissão da seguintes Nota de Empenho (1582) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: - O valor total do objeto deste termo é de **R$ 115.784,50** (cento e quinze mil, setecentos e oitenta quatro reais, cinquenta centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 18 de outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4D9C2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-1293/2014.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, Alto Paraíso/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de **34.070 Km/50 dias letivos**, valor por **Km de R$ 6,11** (seis reais e dez centavos), totalizando **R$ 208.167,70** (duzentos e oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (cinco) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

01 (um) veículo acrescido ao **LOTE 03** que executará duas rotas, veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **4.100 km/50 dias letivos,** valor por **Km de R$ 6,11** (seis reais e dez centavos), totalizando **R$ 25.051,00** (vinte e cinco mil e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderá ao calendário escolar de 2018, por um período de até 50 (cinquenta) dias letivos, com previsão de término de acordo com o calendário escolar, a contar da data de emissão das seguintes Notas de Empenho (1575; 1577; 1579) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: - O valor total do objeto deste termo é de **R$ 233.218,70** (duzentos e trinta e três mil reais e setenta centavos)

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 18 de outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:61DC8A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-354/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°09.006.191/0001 - 73, situado na Rua Belém, 3582, Setor 07, Buritis/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **3.825 km/50 dias letivos,** valor por **Km de R$ 6,94** (seis reais e noventa e quatro centavos), totalizando **R$ 26.545,50** (vinte seis mil quinhentos e quarenta cinco reais e cinquenta centavos) sendo 01 (um) veículos tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor).

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderá ao calendário escolar de 2018, por um período de até 50 (cinquenta) dias letivos, com previsão de término de acordo com o calendário escolar, a contar da data de emissão das seguintes Notas de Empenhos (1588, 1589, 1590 e 1591) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 242.131,50** (duzentos e quarenta dois mil cento e trinta um reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 18 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:717D85F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-354/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°09.006.191/0001 - 73, situado na Rua Belém, 3582, Setor 07, Buritis/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 07: realizará um percurso de **28.600 km/50 dias letivos,** valor por **Km de R$ 7,57** (sete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando **R$ 216.502,00** (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e dois reais) sendo 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 06 (seis) Agentes de Transporte Escolar (monitor).

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderá ao calendário escolar de 2018, por um período de até 50 (cinquenta) dias letivos, com previsão de término de acordo com o calendário escolar, a contar da data de emissão da seguinte Nota de Empenho (1592) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 216.502,00** (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e dois reais).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 18 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:00FAE4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-1293/2014.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR E RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°07.173.505/0001-05, situado na Av. Jorge Teixeira, s/n, Centro, Alto Paraiso/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 04: realizará um percurso de **23.500 km/50 dias letivos,** valor por **Km de R$ 6,10** (seis reais e dez centavos), totalizando **R$ 143.350,00** (cento e quarenta três mil trezentos e cinquenta reais) sendo 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (cinco) Agentes de Transporte Escolar (monitor).

01 (um) veículo acrescido ao **LOTE 04** que executará duas rotas, veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **4.000 km/50 dias letivos,** valor por **Km de R$ 6,10** (seis reais e dez centavos), totalizando **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderá ao calendário escolar de 2018, por um período de até 50 (cinquenta) dias letivos, com previsão de término de acordo com o calendário escolar, a contar da data de emissão das seguintes Notas de Empenho (1576, 1578 e 1580) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: - O valor total do objeto deste termo é de **R$ 167.750,00** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 18 de outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:9A683E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-1293/2014.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR E RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°07.173.505/0001-05, situado na Av. Jorge Teixeira, s/n, Centro, Alto Paraiso/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 09: realizará um percurso de **18.680 Km/50 dias letivos**, valor por **Km de R$ 5,89** (cinco reais, oitenta e nove centavos), totalizando **R$ 110.025,20** (cento e dez mil, vinte e cinco reais, vinte centavos), sendo 03 (três) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 03 (três) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

VIGÊNCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo, atenderá ao calendário escolar de 2018, por um período de até 50 (cinquenta) dias letivos, com previsão de término de acordo com o calendário escolar, a contar da data de emissão das seguintes Notas de Empenho (1576, 1578 e 1580) e expedição da Ordem de Serviços, com previsão de término de acordo com a cláusula anterior.

VALOR: - O valor total do objeto deste termo é de **R$ 110.025,20** (cento e dez mil, vinte e cinco reais, vinte centavos)

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 18 de outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:BF71ACF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO 10º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo Administrativo nº. 11435/2017

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls. 1.164 a 1.169, do processo administrativo nº 11435/2017 elaborado pela administração, a comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 31 de outubro de 2018.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:4A10B414

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 030/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 024/IPEMA/2018 de concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Germano Bezerra Moreira

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICAR o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 024/IPEMA/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação.
"II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Rafael Andrade Bezerra Moreira** (filho do ex-servidor), nascido em 13/07/2012, CPF nº 061.809.442-37, correspondente a 50% do valor da pensão."
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 31 de outubro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:89CD57C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.773, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.773, de 31 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação orçamentária em favor da Procuradoria Geral do Município, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo disposto no**art.**6º, c/c com o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI nº**999.20.000233/2018-25.**
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Procuradoria Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária no valor de**R$**

184.622,79 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.773/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0037	02.002.02.061.0003.2006-339091000000	184.622,79
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2100-RESERVA DE CONTINGENCIA			
06-REDUÇÃO	0678	02.004.99.999.0007.2100-999999990000	-184.622,79
FONTE: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**184.622,79**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-184.622,79**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C9B23DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 256/2018 PROCESSO Nº 10.515/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com xérox, encadernação e plastificações, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 6871/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018/PREGAO/SML/PMA, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 7.612,20 (sete mil seiscentos e doze reais e vinte centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.375/2018

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B4653BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 257/2018 PROCESSO Nº 10.515/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ESPAÇO DO SABER LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com xérox, encadernação e plastificações, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 6871/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018/PREGAO/SML/PMA, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 5.886,35 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.375/2018

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D06AD802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 001/SEMPOG/2018 ADVINDA DO P. E. Nº 072/2017/PREGAO/SML/PMA

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº ***001/SEMPOG/2018****, decorrente do Pregão Eletrônico nº* ***072/2017/PREGAO/SML/PMA*** *do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas:* **CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ nº 05.883.400/0001-06,** detentora dos seguintes itens: Pedra Brita nº 01, Tijolo de 06 furos 09 x 14 x 19 cm, de primeira linha; e, Tijolo 1/2, 9,50 x 14 x 9 cm, cujo valor total é de **R$ 3.960,00** (*Três mil, novecentos e sessenta reais*); e **CCK COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ: 22.065.938/0001-22,** detentora dos seguintes itens: Assento para vaso sanitário adulto universal, cor branco em polipropileno, para o tipo de vaso oval adulto universal, de boa qualidade; e, Caixa de descarga plástica externa, cor branco, com engate 9 litros, vedante de silicone, completa, com plástico resistente de boa qualidade, cujo valor total é de **R$ 782,20** (*Setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos*), sendo valor global de **R$4.742,20** (*Quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos*)

E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 31 de outubro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1AFD13E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 137/2018

Processo nº 8161/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de **materiais permanentes - equipamentos médicos hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 8161/SEMSAU/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017/PREGAO/SML/PMA,*** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta nove mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8161/2017
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F6CBDCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 094/2018

Processo nº 5160/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LAJA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo - mobiliário, eletroméstico, eletrônicos e hospitalar, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1221/SEMSAU/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/SEMPOG/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5160/2018
GESTOR DO CONTRATO: (...)

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1747CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

Processo nº 5983/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal com 99,5% de pureza, 99,5% de pureza em cilindro PPU3m³ e 99,5% de pureza em cilindro PPU1m³ e ar comprimido com 99,5% de pureza**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3020/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018/PREGAO/PMA.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 50.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5983/2018.
FISCAL DO CONTRATO: **RENAN PEREIRA DA SILVA**

Ariquemes-RO, 27 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:6B871081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-695/2015

Processo Administrativo Disciplinar Nº 1-695/2015.
Servidor: Ivanilda Venâncio dos Santos, Matrícula Funcional nº1379-3.

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015, e suas alterações a qual deliberou pelo encerramento da instrução processual, que foram realizados, tais como: oitivas, além de juntada de documentos, decide nos termos do artigo 144 da Lei 021/97, decide por **INDICIAR** a servidora Ivanilda Venâncio dos Santos, Matrícula Funcional nº 1379, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, é atribuída à responsabilidade pelas irregularidades a seguir descritas: artigos 100, incisos I, III, IV e VI, bem como artigo 101, inciso IX, e artigo 115, incisos IV, todos da Lei 021/97.

Assim, com os autos em condições de obter vista do indiciado, este deverá ser imediatamente citado para apresentar Defesa Escrita, na forma do artigo 144, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2018.

_____
Presidente

_____
Secretário

_____
Membro

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:88A68D13

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-695/2015

MANDADO DE CITAÇÃO
À Sra.
Ivanilda Venâncio dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Funcional, nº 1379-3.
Endereço: Rua Cravo da India, S/N, Setor 1
Buritis/RO.

O presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indiciação, cuja cópia segue anexa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instalação da Comissão.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2018.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EAC3B720

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018/CPL/RO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 011/2018/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 164/CMB/2018,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Climatização (Condicionador de Ar, tipo Split)**,** com instalação, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ **75.671,70** (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 31 de Outubro de 2018.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C3A9B555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1371/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Poste com transformador completo 10KVA 13.8 e serviço de Instalação do poste com transformador.**
Classifica se a favor de: **RUFINO & AMARAL LTDA** CNPJ: 05.246.743/0001-60, no valor de **R$ 5.676,70**(Cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 31 de outubro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:96148D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/CPLMS -SRP
PROCESSO Nº 1321/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8253/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2018/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Mídia Indoor, produção e arte para as mídias em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 14/11/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 31de outubro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3AE3FD76

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 76/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1371/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

RUFINO & AMARAL LTDA, CNPJ 05.246.743/0001-60 a proposta no valor de R$ 5.676,70 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Buritis – RO, 31 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EA8CF194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO

PROCESSO Nº 1230/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1230/2018.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para aquisição de materiais visando atender a escola Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Chico Soldado.

Favorecido (s): CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA- ME
CNPJ: 34.459.362/0001-67
Valor Total de: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo
.
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018

Cabixi-RO, 31 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:F1F0D7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 439/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de empresa para serviço técnico para realização de levantamento planialtimétrico de área com curva de nível, para construção da quadra poliesportiva na Escola Nelso Alquieri.

FORNECEDOR: TOPGOLD TOPOGRAFIA LTDA ME
CNPJ: 13.698.268/0001-90
VALOR: R$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais)

Cacaulândia – RO, 31 de outubro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:89A78BAD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANALISE DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PUBLICO 02/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS- CESAJP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 3.545/GP/2018 de 11 de abril de 2018, no uso de suas atribuições COMUNICA a relação das associações HABILITADAS para dar prosseguimento no processo de seleção do Chamamento Público nº 002/2018/CESAJP/RO, e disponibiliza o CRONOGRAMA de realização das visitas *in loco*.
RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HABILITADAS:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – APIONEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL - APROCUM
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 25 – ASPRORIOPARDO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CANAÃ – ASPROVAC
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 25 – ASPRUL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE RIOS - APRER
CRONOGRAMA DE VISTORIA *IN LOCO*.
DIA 05/11/2018
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – APIONEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL - APROCUM ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 25 – ASPRORIOPARDO
DIA 06/11/2018
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CANAÃ – ASPROVAC
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C- 25 – ASPRUL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE RIOS - APRER

Cacaulândia, 29 de outubro de 2018

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da CESAJP

SIRLENE GUARIN DAMASCENO
Secretária da CESAJP

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Membro da CESAJP

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5D4C3470

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2018
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para **aquisição e remanufaturamento de toners, destinado atender as Secretarias de Ação Social, Saúde, Obras e Coordenação Geral,** com o valor total estimado em **R$ 70.837,64 (setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 51/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 20/11/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 31 de outubro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4C20C360

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2018

O objeto: Aquisição de um caminhão com carroceria tipo carga seca, fabricação/modelo não inferiores ao ano vigente ao da entrega, 0 km, potência mínima 150 cv, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, equipado com ar condicionado, direção hidráulica. Com carroceria de madeira com capacidade mínima de carga útil de 3.800kg, com o valor total estimado em **R$ 182.000,00(cento e oitenta e dois mil reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 52/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 10h00min do dia 14/11/2018 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 14/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 31 de outubro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6E711E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°211/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.107/2017
PROCESSO ADM.N. 1282/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualdo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGENS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***03.363.727/0001-21***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 13,82; 3- R$ 8,90.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.211/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,31 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BE8BE246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°212/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.107/2017
PROCESSO ADM.N. 1282/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualdo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGENS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL**PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA empresa **R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME**
CNPJ sob n. ***24.322.910/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 9,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.212/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,31 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:49F63512

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 229/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 117/2017
PROCESSO ADM. N. 3517/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FORROS, LIMPEZA**

DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO. PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME**
CNPJ sob n.***11.478.546/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$16,00; **2**-R$16,00; **3**-R$16,00; **4**-R$18,08;
5- R$17,00; **6**- R$16,01;**7**- R$17,00;**28**- R$600,00; **31**- R$600,00;**32**-R$900,00; **34**- R$700,00;**37**- R$600,00; **38**- R$600,00; **39**-R$800,00; **41**-R$700,00; **44**-R$900,00; **120**-R$150,00; **121**-R$150,00; **122**-R$140,00; **123**-R$150,00; **124**-R$ 160,00; **126**-R$145,00; **130**-R$142,50; **132**-R$150,00; **133**-R$140,00; **137**-R$150,00; **139**-R$150,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 229/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Portaria 0221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C4FFA789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 117/2017
PROCESSO ADM. N. 3517/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO.** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS** CNPJ sob n.***11.609.533/0001-91***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
20-350,00; **21**- R$ 350,00; **22**- R$ 350,00; **23**- R$ 350,00; **24**- R$ 350; **25**- R$ 350,00;**26**- R$ 350,00;**27**- R$ 350,00; **29**- R$ 350,00; **30**- R$ 350,00; **33**- R$ 350,00; **35**- R$ 400,00; **36**- R$ 400,00; **40**- R$400,00; **42**- R$400,00; **43**- R$400,00; **45**- R$100,00; **46**- R$100,00;**47**-R$100,00; **48**-R$100,00;**49**- R$100,00; **50**- R$100,00; **51**- R$100,00; **52**- R$100,00; **53**- R$100,00; **54**- R$100,00; **55**- R$100,00; **56**-R$150,00; **57**- R$100,00; **58**- R$150,00; **59**- R$150,00; **60**- R$150,00; **61**- R$150,00; **62**- R$150,00; **63**- R$150,00; **64**- R$150,00; **65**-R$150,00; **66**- R$150,00; **67**- R$150,00; **68**- R$150,00; **69**- R$150; **70**- R$160,00; **71**- R$160,00; **72**- R$150,00; **73**- R$150,00; **74**-R$150,00; **75**-R$160,00; **76**- R$160,00; **77**- R$160,00; **78**- R$160,00; **79**- R$160,00; **80**- R$160,00; **81**- R$160,00; **82**- R$150,00; **83**-R$150,00; **84**- R$150,00; **85**- R$150,00 **86**- R$150,00; **87**- R$150,00; **88**- R$150,00; **89**- R$150,00; **90**- R$150,00; **91**- R$150,00; **92**-R$150,00; **93**- R$150,00; **94**- R$100,00; **95**- R$150,00; **96**- R$150,00; **97**- R$160,00; **98**- R$160,00; **99**- R$160,00; **100**- R$150,00; **101**-R$155,00; **102**- R$150,00; **103**- R$150,00; **104**- R$150,00; **105**-R$150,00; **106**- R$150,00; **107**- R$150,00; **108**- R$150,00; **109**-R$150,00; **110**- R$150,00; **111**- R$150,00; **112**- R$160,00; **113**-R$160,00; **114**- R$150,00; **115**- R$150,00; **116**- R$150,00; **117**-R$150,00 ;**118**- R$150,00; **119**- R$150,00; **125**- R$140,00; **127**-R$140,00; **128**- R$140,00; **129**- R$140,00; **131**- R$140,00; **134**-R$140,00; **135**- R$140,00; **136**- R$140,00; **138**- R$140,00; **140**-R$140,00; **141**- R$145,00**.**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 230/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coord. de Registro de Preços
Portaria 0221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:59EF0A25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 117/2017
PROCESSO ADM. N. 3517/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO.** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**MACHADO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA - ME**
CNPJ sob n.***26.228.609/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8- R$25,00; **9**-R$ 25,01; **10**-R$17,56; **11**-R$ 23,05; **12**-R$25,00; **13**-R$25,00;**14**-R$23,52;**15**-R$25,00; **16**-R$25,04; **17**-R$23,60; **18**-R$ 69,99; **19**-R$79,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 231/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 31 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F68A759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi reconvocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 24 de outubro de 2018, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado N° 001- SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado via telefone no dia 24 de outubro de 2018, porém o mesmo disse que não poderia assumir, pois pensava que não iria ser reconvocado tão rápido. Assim, o DRH informou que este deveria enviar a declaração de desistência para que o próximo candidato pudesse ser reconvocado, mas este não enviou. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
29º	JOSE VIRGILIO GOMES MONTEIRO	CLÍNICO GERAL	12

Cacoal/RO, 29 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D0139882

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 30ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, RECONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
30º	ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	10

Cacoal/RO, 29 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4F74A728

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.499/NFP/PMC/18.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 499/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade
364.513,0

LEIA-SE:

Quantidade
01

ONDE SE LÊ:

Valor Unitário
0,00

LEIA-SE:

Valor Unitário
60,00

Cacoal – RO 31 de Outubro 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ELAINE L. DE OLIVEIRA
Cadastro 7728

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BECBF094

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOpara a de Obra Acessibilidade em Calçadas nos trechos a seguir:Trecho 01. Av. Sete de Setembro, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 02. Av. Amazonas, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 03. Av. Guaporé, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 04. Av. Cuiabá, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 05. Rua Rio Branco, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá;Trecho 06. Rua Anísio Serrão, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá;Trecho 07. Rua dos Pioneiros, entre Av. Porto Velho e Av. Sete de Setembro;Trecho 08. Rua José do Patrocínio, entre Av. Belo Horizonte e Av. Sete de Setembro.Destaca-se que tal obra origina-se do Contrato de Financiamento nº 399.979-51/PRO-TRANSPORTE e os trechos acima relacionados, localizam-se no Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7FB2FDDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIApara a Obra deAcessibilidade em Calçadas nos trechos a seguir:Trecho 01. Av. Sete de Setembro, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 02. Av. Amazonas, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 03. Av. Guaporé, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 04. Av. Cuiabá, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias;Trecho 05. Rua Rio Branco, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá;Trecho 06. Rua Anísio Serrão, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá;Trecho 07. Rua dos Pioneiros, entre Av. Porto Velho e Av. Sete de Setembro;Trecho 08. Rua José do Patrocínio, entre Av. Belo Horizonte e Av. Sete de Setembro.Destaca-se que tal obra origina-se do Contrato de Financiamento nº 399.979-51/PRO-TRANSPORTE e os trechos acima relacionados, localizam-se no Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B30D7F23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0560/PMC/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - REVOGAR, Licença Prêmio, a partir de 17/10/2018 ao servidor Municipal IDAIR MIGUEL ZAMBERLAN, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura**,** inscrito no RG sob o nº 1.138.360-2 SSP/PR e CPF nº 325.804.609-34 contratado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 28.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos partir de 17 de Outubro de 2018.

Cacoal - RO, 17 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FERNANDES DE ASSIS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C811CEB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 146/2018** do **Processo nº 5487/GLOBAL/2018**, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, no mural da Prefeitura e nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br, que **encontra-se REVOGADO (FASE EXTERNA)** devido a erro operacional durante o cadastramento do pregão.

Cacoal – RO, 31 de outubro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:83EAC86D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 498/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PRIMAVERA DE RONDONIA		31/10/2018	31/10/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA O SERVIDOR IRÁ CONDUZIR OS CONSELHEIROS DO CME DO MUNICÍPIO DE CACOAL Á PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO CME DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA NO VALOR DE R$60,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 90 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 5019 PROCESSO 794/2018

PERÍODO:31/10/2018 Á 31/10/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL HILUX- NDO 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/10/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F3A7AF46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 512/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	31/10/2018	01/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO(QUIMIOTERAPIA NO SÃO PELLEGRINO E CONSULTA COM NEUROPEDIATRA NO HOSPITAL DE BASE). VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3340, PROC. 26/2018 VOLUME 002 JUSTIFICATIVA: CI Nº 350/TRANSPORTES/SEMUSA/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/10/18 AS 15:30 HS ATÉ 01/11/18 AS 23:00 HS (HORÁRIO PREVISTO) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4E198814

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 513/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	31/10/2018	01/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIRVEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO (EXAME POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA NA CLÍNICA LIMIAR) VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3341, PROC. 504/2018 JUSTIFICATIVA: CI Nº 351/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/10/18 AS 15:30 HS ATÉ 01/11/18 AS 23:00 HS (HORÁRIO PREVISTO) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F8A86C77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0575/PMC/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 29(vinte nove) dias, a contar de 01/11/2018 à 29/11/2018, ao servidor Municipal BOMFIM ALVES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento**,** inscrito no RG sob o nº 986.084 SSP/RO e CPF nº 013.918.208-00 contratado no cargo de Auxiliar de Topografia com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 83.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos partir de 01 de Novembro de 2018.

Cacoal - RO, 25 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3D603C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 991-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo De Rondônia.

CONTRATADO: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.642/0001-41

OBJETO: Aquisição de Veículo Pick Up Ambulância em execução da proposta nº 11007017121911223 52 FAF - FNS conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 02.02.05.010.302.0010.1124 – Estruturação da Rede de Atenção Especializada; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde; Ficha: 414.

Campo Novo De Rondônia/RO, 30 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:FADB3FE5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2018

Processo nº 1715/2018

Interessado: Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Material de Artesanato

Valor Total: R$: 1.378,00 (mil e trezentos e setenta e oito reais).

Prazo de Entrega/Execução: imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 08.244.0011.2108.0000. Manutenção das Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo Ficha 254.

Contratada: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistênciasocial

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/10/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D77A5920

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173/2018

Processo nº: 1659/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos hospitalar.
Valor Total: R$: 9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais).
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-SUS 10.301.0010.2105.0000-Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB. Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-Ficha: 393/395.
Fornecedor: L V SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA **CNPJ**: 15.868.091/0001-59.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de setembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/10/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2904F367

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 516-2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA LEIDIANA SOUZA DIAS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LEIDIANA SOUZA DIAS,** do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2F0A5CB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 519-2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR GEDEON RAMALHO FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GEDEON RAMALHO FERREIRA** do cargo de Chefe de Divisão de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:232175D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 518-2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA A SERVIDORA LOANA DE ASSIS COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LOANA DE ASSIS COSTA**, inscrita no CPF nº 000.257.812-35 e portadora do RG nº 1028171 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CFDEDDDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 517-2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA LEIDIANA SOUZA DIAS PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEIDIANA SOUZA DIAS**, inscrita no CPF nº 000.612.462-39 e portadora do RG nº 1193566 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9C077983

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 520-2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR CLAUDIO DE PAULA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CLAUDIO DE PAULA SILVA**, CPF nº 963.904.252-87 e RG nº 988777 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.
Parágrafo único. Cessando as condições de anormalidade dos serviços cessa-se o pagamento da GECAT.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C934181A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 119-2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$798.938,79 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 007 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 49.647,38
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

01.01.01.01.031.0001.1100 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
Ficha: 001 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. De Obras e Serviços Públicos
Ficha: 279 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 107.300,00
Ficha: 280 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 3.300,00
Ficha: 281 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.900,00
Ficha: 282 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 9.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.07.15.452.0013.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
Ficha: 272 - 3.3.90.30. Material de Consumo 19.450,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 320 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.365.0004.1016 Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II
Ficha: 381 - 4.4.90.51. Obras e Instalações 547.441,41
Fonte de Recurso: 2.12. Transferências de Convênios da União – Educação

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2.008 Atividade da Secretaria de Administração

Ficha:428 – 3.3.90.93. Indenizações e Restituições 1.197,66
Fonte de Recursos: 1.94. Remuneração de Depósitos Bancários
Ficha: 429 – 3.3.90.93. Indenizações e Restituições 29.702,34
Fonte de Recursos: 3.94 Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 008 – 3.3.90.30. Material de Consumo 18.653,00
Ficha: 010 – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 45.994,38
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 296 – 3.3.90.30. Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
Ficha: 291 – 4.4.90.52.. Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

02.02.07.26.122.0002.2014 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 290 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 2.450,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

Excesso de Arrecadação:
Ficha: 005 - 1113.03.1.1.01.01 IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho 76.500,00
Ficha: 60 - 1728.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA – Principal 61.197,66
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

Ficha: 123 - 2418.10.2.1.03.00 Construção de Espaço Educativo Tipo II em Escolas Municipais (TC PAR Nº 34082/2014) 547.441,41
Fonte de Recurso: 2.12. Transferências de Convênios da União - Educação

Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior – c/c: 13.798-7
Fonte de Recursos: 3.94 Remuneração de Depósitos Bancários 29.702,34

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D2BE508C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1317 – 1/2018 DE 30 OUTUBRO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 31/10/2018, Edição 2325.

ONDE LÊ-SE:

VALOR: R$ 3.966,44 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais

LEIA-SE:

VALOR: R$ 3.966,44 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao valor total da Dispensa de Licitação.
.
I – Permanecendo os demais itens inalterados.

Candeias do Jamari, 31 de outubro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BE820D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Castanheiras/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 55/2018, torna público que o pregão eletrônico n° 34/2018 que trata de Aquisição de 01 (um) Veículo tipo passeio, zero quilometro, fabricação/modelo 2018/2018 PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, será suspenso por tempo indeterminado para análise de impugnação apresentada e pedidos de esclarecimentos. Informamos que todas as decisões relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.castanheiras.ro.gov.br – "Portal da Transparência". Outras informações pelo telefone (69) 3474-2050.

Castanheiras - RO, 31 de outubro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro – Port.55/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:897980DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 035/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), ARLAN ROGERIO DE MATIAS E ISAIAS OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de AG. T. ESC. – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 02 (Dois) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).

Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar.
Curso de MOPP, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte Escolar e CNH na categoria (D) ou Superior.

CEREJEIRAS-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1FBF9F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de montagem das peças no veículo Fiat Uno Mille Economy, placa: NDK-4033, ano/modelo 2011 para atender as necessidades do setor Tributário, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ Processo Administrativo nº 1468/2018. Valor total de R$: 5.165,62. (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2018; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de outubro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5CFA1773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes (notebook, tablet e câmera fotográfica), para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita Processo Administrativo nº 1437/2018. Valor total de R$: 8.598,33. (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 14 de novembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de outubro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:30D7C0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais para a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Obras em atendimento às obrigações firmadas com o Ministério Público do Trabalho – MPT, termo de ajuste de conduta n.º 12/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 1351/2018. Valor total de R$: 40.188,03. (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais e três centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de outubro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D5347491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. **ALMIRO DIAS DA SILVA,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1395/2018, pela Pregoeira designado pela Portaria nº 269 de 18 de setembro de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 59/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 65 alterado pelo Decreto nº 172/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem**, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo) de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 19/11/2018. Informações Complementares: O valor reservado estimado para a Licitação é de 30.000,00 (trinta mil reais). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Projeto Básico, poderão ser obtidos no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo através do Tel.: Cel.: (69) 99977-8057 ou webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nas sextas das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Tel.: Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 31 de outubro de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:8E08E896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea "e" e parágrafo único**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO a comunicação de impedimento do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **JEFFERSON PATRÍCIO DIETRICH,** agente de endemias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 43435; **CÁSSIO RODRIGUES BETEZ,** operador de serviços diversos, exercendo a função de Diretor de Departamento de Planejamento e Vigilância em Saúde do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 86, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-1411/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:818C939A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 352, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea "e"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **JEFFERSON PATRÍCIO DIETRICH,** agente de endemias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 43435; **ALEX NEGRELLO,** chefe do Departamento de Eventos do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 43737, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-1137/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:95EED029

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1316/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- SOLAR COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO IMPORT. E EXPORT. LTDA / CNPJ.: 07.242.947/0002-39.

- MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME / CNPJ.: 15.152.203/0001-70.

- BERNADETE R. DE SOUZA – EPP / CNPJ: 19.585.691/001-60

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme PARECER JURÍDICO as folhas 38 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 30/10/2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:DB91F5A4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CONTRATADO: Mercantil Canopus Comércio De Motocicletas LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO MOTOCICLETA conforme Pedido 00372/18 e empenho Ordinário nº. 501/2018.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência durante o período de garantia.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais)
Recursos: FNAS/IGD-BF
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
Mercantil Canopus Comércio De Motocicletas Ltda

Colorado do Oeste, 11 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5FFC3EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO1391 /2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros de alimentação com a finalidade em atender as escolas da rede municipal de Ensino

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora participante do procedimento Licitatório sob o nº 1391/2018 na modalidade por cotação de Preço nos termos do artigo 24 inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

- COLORSUL MAGAZINE LTDA ME, CNPJ-16.756.378/0001-50
- VALOR DE R$ 6.406,50
- MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME, 15.730.729/0001-90
-VALOR DE R$ 8.030,20
- DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA, 17.442.430/0001-66
- VALOR DE R$ 1.717,60

Colorado do oeste, 30 de Outubro 2018.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:FC8F28EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1397/2018

ONDE SE LÊ:

"**EMPRESA:** DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA ME
(CNPJ n° 17.442.430/0001-66)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R$ 1.707,50 (Um Mil e Setecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Homologo a empresa Diego Adriano Pena de Souza Mercearia ME, vencedora por dispensa de licitação do procedimento administrativo nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, através do Processo Administrativo n° 1397/2018.

Colorado do Oeste, 19 de outubro de 2018."

LEIA-SE:

"**EMPRESAS:**
DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA ME
(CNPJ nº 17.442.430/0001-66)
COLORSUL MAGAZINE LTDA ME
(CNPJ nº 16.756.378/0001-50)

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R$ 1.584,20 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Homologo as empresas Diego Adriano Pena de Souza Mercearia ME e Colorsul Magazine LTDA ME, vencedoras por dispensa de licitação do procedimento administrativo nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, através do Processo Administrativo n° 1397/2018.

Colorado do Oeste, 31 de outubro de 2018."

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:ED4EB245

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 603/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 603/2018

Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças genuínas, bem como execução de serviços de assistência técnica especializada, para manutenção coberto pelo processo de garantia, bem como a revisão de 500 horas da máquina: Escavadeira Hidráulica E215C, Marca New Holland, Tombamento nº 27083, Ano 2018, pertencente à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Valor Total: R$ 5.366,54 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos dos Orçamentos nº 0719281 e 0719282, da empresa **Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Transcontinental, nº 3943, Bairro Santiago, CEP 76.900-054, Ji-Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0003-00, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 30 de outubro de 2018.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto Nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F3D6B41A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
PROCESSO Nº 1189/SEMECEL/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Ampliação, Construção de Pátio, com área de 354,06 m², na EMEF Ruy Rodrigues de Almeida, localizada na Avenida 02 de Julho, no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, constantes do processo nº 1189/SEMECEL/2018.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **16/11/2018, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Fonte Recurso:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.3610009.2013 – Manut. das Ativ. SEMECEL - Recurso Próprio.
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 31 de Outubro de 2018

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2A8DC73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018
PROCESSO N° 434/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Aquisição de Material de Consumo Tipo Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** com valor estimado de **R$ 160.620,61 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 01/11/2018 até às 09h30min do dia 26/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 31 de Outubro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:CE1FDBDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2018

CELEBRAÇÃO: 17/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: D. R. DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 26.370,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-531/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EC18FD85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 74/2018.

NA CLÁUSULA 4ª

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA 4ª - O prazo para execução do contrato será para 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

LEIA-SE:
CLÁUSULA 4ª - O prazo para execução do contrato será para 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

NA CLÁUSULA 7ª

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA 7ª - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

LEIA-SE:
CLÁUSULA 7ª - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

NA CLÁUSULA 8ª

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA 8ª - A vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM e D.O.E. tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

LEIA-SE:
CLÁUSULA 8ª - A vigência do contrato será 150 (cento e cinquenta) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM e D.O.E. tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F26648FB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 082/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4867/SEMED/2018

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM ,cujo objeto** é: ***DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE MECANICA, para manutenção dos veículos Ônibus NED 7718, NCN 1160, NED 7748, NCT 2153, NBW 0522, NBW 0542, que atuam no transporte escolar de ensino fundamental e infantil da educação básica, deste município de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referencia ao Edital E MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III.*****, **no valor de R$ 41.543,34 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Educação (SEMED). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 14/11/2018 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 31 de Outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4AF3DB7F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 083/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5059/SEMED/2018

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM ,cujo objeto** é: ***DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA, para manutenção dos veículos Ônibus Placa NBW 0542, NBB 6446, NCN 1160, NCT 2153, NBW 5670, NED 7718, NBW 0502, NCT 2083, NED 7748, NBB 7226, NBW 0532, NCT 3103, NBM 3146 e micro-ônibus placa NBQ 8223, NBQ 8253, que atuam no transporte escolar do ensino fundamental e infantil da educação básica da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referencia ao Edital E MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III.*****, **no valor de R$ 41.548,14 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Educação (SEMED). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 14/11/2018 às 10h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 31 de Outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4179ACE8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRÔNICA Nº 084/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4806/SEMOSP/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Global" cujo **OBJETO É**: **A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1739 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NED 7578 ANO 2010, CAMINHÃO VW 26.260 PLACA LOF 9096 ANO 2002 e CAMINHÃO VW 26.280 PLACA NCN 3364 ANO 2013 a serviços nas estradas vicinais, todos pertencentes a frota da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Espigão do Oeste – RO em atendimento ao Convênio Nº 061/2017/FITHA.. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I –Termo de Referencia ao Edital E MODELO DE PROPOSTA –ANEXO III., valor estimado de R$ 63.956,20 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **06/11/2018** das 08h00 às 09h30 do dia **21/11/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/11/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de Outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EE623825

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRÔNICA Nº 086/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4749/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco ITEM" cujo **OBJETO É**: **A presente licitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – MANDADOS JUDICIAIS),** visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.** valor estimado de R$ 143,541,63 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **06/11/2018** das 08h00 às 09h30 do dia 22/**11/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/11/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de Outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DB449DF4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

EDITAL SEMSAU Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (RETIFICADO)

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 19 a 23 de Novembro de 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia,por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de médicos para aturem junto a Unidade Mista de Saúde deste Município, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.524/2011 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.993/2017 e 2.099/18, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais médicos e técnicos em laboratório nos quadros desta municipalidade, causada por pedidos de demissão de médicos concursados e, consequentemente, haver necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas;
1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde,por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 3912/2018, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;
1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importaráem qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;
1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da Secretaria de Saúde, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste(https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.O candidato interessado poderá efetuar a sua inscrição para o presente teste seletivo simplificado **pessoalmente**, **por meio de terceiros** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) **ou por via on-line**, devendo estar munido da documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.10, a seguir.
2.1.1. Formulários de inscrição, devidamente preenchido – anexo I, - no caso de inscrição presencial e/ou por terceiros.
2.1.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.1.3. Cópia do cartão do CPF;
2.1.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma do curso de Medicina;
2.1.5. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Conclusão do Curso de Pós- Graduação Lato Senso ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia;
2.1.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.1.7. Comprovação de Títulos que possuir. (Cópias autenticadas);
2.1.8. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.1.9. Certidão de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;

2.1.10. *Curriculum Vitae*.

2.2. As inscrições **presenciais** e **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, no horário compreendido entre as 08:00:00 e 12:00:00, **no período de 19 a 23 de Novembro** do ano em curso.

2.3. As inscrições **Via Internet** serão através do sitio virtual da prefeitura municipal de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br), no período **de 08h00min do dia 19 de Novembro de 2018 às 23h59min do dia 23 de Novembro de 2018.**

.

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
2.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.4'**;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas:

Vagas	Função	Escolaridade/Requisitos	Carga horária	Lotação	Remuneração
01	Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	24horas/semana	UMS	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 **TOTAL: 10.394,71**

4.2. Além das vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3. No caso de não ser atingido o número de profissionais necessários ao suprimento das vagas existentes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar redistribuição na carga horária dos profissionais selecionados, respeitando-se o limite legal semanal e mensal.
4.4.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos,devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.5. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.5.1. Do **Médico Obstetra**: Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; admitir mulheres em trabalho de parto e solicitar os exames de rotina que forem necessários; avaliar e admissão de gestantes para indução do parto em situações rotineiras ou emergências; avaliar mulheres em situações de aborto em caráter emergencial; avaliar gestantes para cesarianas programadas; avaliar e admitir gestantes em outras situações, juntamente com o médico obstetra; avaliar puérperas com dificuldades de amamentação e outros problemas com as mamas; orientar a equipe de enfermagem obstétrica; efetuar perícias, sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes administrativa ou judicialmente; realizar outras atribuições inerentes à sua formação acadêmica e à sua formação especial;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.
5.1.O presente processo seletivoterá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 3.912/2018.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens 2.2.1 a 2.2.9–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas nesteedital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontospara cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 7.5 de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivofará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste

edital,o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados destadata;

8.2.Os recursos de que trata o item '8.1' poderão ser protocolados diretamente com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo ou por meio do correio eletrônicosemsau@espigaodooeste.ro.gov.br.Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.3. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.4.O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.5.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº3.912/2018, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos,bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivofará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a HomologaçãoFinal do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** e nos murais da Secretária de Saúde, de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';

9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos naavaliação de títulos – Área Ido item '7.5';

9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se daráentre as datas de 17e18 de Dezembro do ano corrente, respeitando-se o número vagas existentes e o interesse da Administração Municipal.

9.5.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.5.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;

9.5.3.Anexo II – Ficha de inscrição;

9.5.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e

9.5.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.6. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificadoserão publicados no mural da Secretaria de Saúde e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para assinatura de contrato dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 17 de Dezembro;

10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.2.1. Diploma do curso de medicina;

10.2.2.Cédula de identidade civil ou de identidade profissional e CPF;

10.2.3.Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

10.2.4. Cartão PIS/PASEP;

10.2.5.Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal;

10.2.6.Certidão de casamento ou de nascimento se for solteiro;

10.2.7. Certidão de nascimento de filho(s), se menor(es) de idade;

10.2.8. Comprovante de residência;

10.2.9. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

10.2.10.Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

10.2.11. Uma fotografia recente no formato 3x4.

10.3.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar decomparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2.Não seráfornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 19de Outubro de 2018.

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SEMSAU/2018

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	20 a 23 de Novembro de 2018
Publicação do Resultado das inscrições	27 de Novembro de 2018
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	03 de Dezembro de 2018
Publicação dos Resultados Provisórios	05 de Dezembro de 2018
Prazo para Apresentação de recursos	06 a 07 de Dezembro de 2018
Publicação do Julgamento dos Recursos	11 de Dezembro de 2018
Homologação do Teste Seletivo	13 de Dezembro de 2018

Convocação dos Candidatos Selecionados	A partir do dia 17 de Dezembro de 2018
Início das contratações de selecionados	A partir do dia 18 de Dezembro de 2018

Nº Inscrição:

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SEMSAU/2018
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME _____02 – ENDEREÇO 03 -_____ TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR05 - EMAIL_____06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____07 - ESTADO CIVIL _____ 8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ 12 – NOME DO PAI: 13 – NOME DA MÃE: 14 – IDENTIDADE : ORGÃO ESPEDIDOR: 15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE: [ ]MÉDICO OBSTETRA
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas Espigão do Oeste de _____de 2018.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	**Nº Inscrição:**
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.

_____
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

EDITAL SEMSAU Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **semsau@espigaodooeste.ro.gov.br**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será 06 a 07 de Dezembro de 2018, conforme Edital 002/2018

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para o Hospital Municipal de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.
_____, _____de _____de 2018

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SEMSAU/2018

I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME _____02 – ENDEREÇO _____ 03 – TELEFONE____ _____04 - CELULAR_____05 -EMAIL_____06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____07 - ESTADO CIVIL _____ 8-SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____ _____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____ 12 – NOME DO PAI_____ 13 – NOME DA MÃE_____ 14 – IDENTIDADE _____ORGÃO ESPEDIDOR_____ 15 – CPF _____._____._____-_____ **II – FORMAÇÃO ACADEMICA** 01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA _____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO
DOUTORADO:
_____

INSTITUIÇÃO
_____

MESTRADO
_____

INSTITUIÇÃO
_____

ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)
_____

INSTITUIÇÃO
_____

ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)
_____

INSTITUIÇÃO
_____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU.
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7AF2077F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ERRATA AO ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 002/2018
Onde se lê:
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: semsau@espigaodooeste.ro.gov.br
3) O período de entrega do requerimento do recurso será XXXXXXXXXXXXX, conforme Edital 002/2018

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Leia-se:
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: semsau@espigaodooeste.ro.gov.br
3) O período de entrega do requerimento do recurso será 06 a 07 de Dezembro de 2018, conforme Edital 002/2018

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:24767C2E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IPRAM/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 001/IPRAM/17, constante do Processo Administrativo nº 049/IPRAM/17, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, neste ato representado por seu Gestor/Presidente Senhor Weliton Pereira Campos, e de outro lado a empresa **CLÍNICA SANTÉ**, representada por sua Sócia/Administradora Senhora Darliane Pagung Binow Milke, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento contratual, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do contrato, referente ao aditamento de quantitativo de 37 (trinta e sete) perícias médicas para atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o previsto no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 6.159,37 (Seis mil, cento e cinqüenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a cláusula primeira do presente termo.

Parágrafo único. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 001/IPRAM/2017, cujo valor global originário era de R$ 24.637,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), passará para o valor global de R$ 30.796,87 (Trinta mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterado o prazo de vigência do Contrato nº 001/IPRAM/2017, que ficará adstrito ao respectivo saldo orçamentário/quantitativo devidamente empenhado para este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial, bem como do Primeiro Termo Aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2018.

IPRAM – Instituto de Previdencia
WELITON PEREIRA CAMPOS
Gestor/Presidente

Clínica Santé LTDA
DARLIANE PAGUNG BINOW MILKE
Sócia Adm.

Testemunhas:

a)_____
b) _____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:45A211D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 478-1/SEMSAU/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E PLACA EM PVC COM ADESIVO,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
A PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E PLACA EM PVC COM ADESIVO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IMAGEM ADESIVOS LTDA, CNPJ: 10.140.657/0001-08, valor R$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Outubro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D95F627F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.738/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO** da PROGEM.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 11 de Outubro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5616E7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
6º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018

REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 31 de Outubro de 2018, referente ao Pregão Eletrônico No **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 084/SEMAP/2018 que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **L. F. SALES ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,34**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,34**
Valor do reajuste: **R$: 0,51**
Valor reajustado: **R$: 4,85**

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3947687C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2015 - TERMO ADITIVO N°. 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336-06/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015
TERMO ADITIVO Nº 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.062.650/0001-00, com sede na Av. Canaã, nº 3000, Sala 02, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, tel (69) 3535-3034/9 9229-8537/9 9229-7963, site www.virtualsoft.inf.br, por meio de seu representante Sr. **José Aparecido Bernadineli**, com RG 35565027 SSP/PR, CPF 487.932.999-15, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2018**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2015**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2015** terá vigência prorrogada de **28 de outubro de 2018** até **28 de outubro de 2019**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2015** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Contratante

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0A5E9412

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 026/2018

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 500* -03/2018.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de material e enfeites natalinos para decoração do Paço Municipal.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais e Enfeites Natalinos para Decoração das Festividades de Final de Ano do Paço Municipal de Itapuã do Oeste Ro., celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste Ro e a empresa: M. A. Eletrônicos Ltda. EPP..

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Outubro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:958BE9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 362/CMJ/GP/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**".

R E S O L V E

1 – **EXONERAR** a Sra. **MARIA KATHARINA TELES TELEK**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, nesta Casa de Leis, para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 286/CMJ/GP/18.
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:825580A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11194/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Memória de cálculo

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 117 04.122.0002.2091.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 258.757,99
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 258.757,99

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 114 04.122.0002.2091.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 258.757,99

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -258.757,99

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Transposição de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2091	3.1.90.13	01.00	R$ 258.757,99	
0002.2091	3.1.91.13	01.00		R$ 258.757,99

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CA99994A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 105/GP/2018.

PROCESSO N.º 2-3944/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 188/191 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 130/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual Aquisição de Tinta de Demarcação para Sinalização,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	63.764.229/0001-12	Aquisição de Tinta de Demarcação para Sinalização	R$ 10.248,80
Total: R$ 10.248,80 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).			

Jaru/RO, 31 de outubro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5D8934CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11195/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

530 26.782.0007.1133.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONV 056/18/PJ/DER- 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 006 CONVÊNIO DER/RO

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 01.14 – Recursos Convênio Nº 056/18/DER-RO, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, § 3º, o qual tem como objeto a aquisição de tubos metálicos para implantação em estradas rurais.

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso

1 14 200.000,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II quadro de tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 056/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o município de Jaru, no valor de R$ 1.145.480,00, sendo o valor de R$ 1.000.000,00 referente ao repasse do Estado e o valor de R$ 145.480,00, a contrapartida do município, o qual tem como objeto aquisição de Tubos Metálicos, e cronograma de desembolso de forma parcelada.

O crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) refere-se a última parcela convênio n° 056/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado e o município de Jaru, conforme repasse parcial.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
QUADRO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão Inicial	Fonte da Receita	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
0,00	01.14.37	720.000,00	720.000,00

Fonte: Balancete da Receita
Convênio nº 056/18/PJ/DER-RO
Crédito Parcial no valor de R$ 520.000,00 foi aberto através da Lei nº 2328 de 23 de julho de 2018.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:541602D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11196/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

533 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 002 CONVENIOS CALHA NORTE

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.14.36, Convênio n° 864198/2018, tendo como objeto a aquisição de um caminhão pipa.

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso

1 14 300.000,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II quadro de tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.14.36), repasse de valores referente convênio nº 844198/2018, celebrado entre a União e o Município de Jaru – no valor de R$ 300.000,00, o qual tem como objeto Aquisição de Caminhão Pipa.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
QUADRO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.14.36	0,00	0,00	R$ 300.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 864198/2018 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:34F01AB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11197/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

533 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 002 CONVENIOS CALHA NORTE

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, que tem como objeto a contrapartida do município referente ao convênio n° 864198/2018, o qual tem como objeto a aquisição de um caminhão pipa.

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

132 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -24.000,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.14.36), repasse de valores referente convênio nº 844198/2018, celebrado entre a União e o Município de Jaru – contrapartida do Município no valor de R$ 24.000,00, o qual tem como objeto Aquisição de Caminhão Pipa.

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
QUADRO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0002.1005	4.4.90.52	01.00	R$ 24.000,00	-	R$ 0
0007.2159	4.4.90.52	01.14	-	R$ 24.000,00	R$ 324.000,00

Jaru/RO, em 30 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4171FC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11198/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação na C.I nº 572/SEMINFRAN/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

132 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

140 04.122.0002.2301.0000 MANUTENÇÃO DA GEMTRAN - 1.483,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

149 18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

155 20.122.0002.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -517,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -4.000,00

Art.3º - É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da C.I nº 572/SEMINFRAM/2018, a solicitação se dá devido a necessidade de suplementação das fichas orçamentárias para acobertar contrapartida do município referente ao convênio nº 864185/2018, o qual tem como objeto a aquisição de uma retroescavadeira.

Considerando que a dotação orçamentária, tornou – se insuficiente durante o exercício financeiro e a contrapartida é necessária para abertura do crédito adicional, justificando – se a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Jaru/RO, em 31 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Suplementação de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2301	3.3.90.14	01.00	R$ 1.483,00	
1008.2133	3.3.90.14	01.00	R$ 2.000,00	
0002.2029	3.3.90.30	01.00	R$ 517,00	
0002.1005	4.4.90.52	01.00		R$ 4.000,00

Jaru/RO, em 31 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2E5C1137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11199/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação

Fonte 01.07.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$78.219,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS E AMBIENTAL

392 10.305.0026.2069.0000 BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Vigilância em Saúde

393 10.305.0026.2069.0000 BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA 68.219,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Vigilância em Saúde

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 78.219,40

Fontes de Recurso

1 07 78.219,40

Art.3º **-** É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.07), referente Portaria 2.369/GM/MS - **Repasse do Governo Federal, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços, Públicos de Saúde, no valor de R$ 78.219,40, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, parcela única, relativo ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).**

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
Parcela única PQAVS	0,00	78.219,40	78.219,40

Fonte: Balancete da Receita, em 09/10/2018

Portaria 2.369/GM/MS - **Repasse do Governo Federal, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços, Públicos de Saúde, no valor de R$ 78.219,40, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, parcela única, relativo ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).**

Jaru/ro, 31 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:55976D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11200/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de Arrecadação fonte 01.14.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

532 08.241.1004.1072.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CONVIVÊNCIA DO IDOSO 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 138 Conv.Const.Esp.Conv.Idoso c/c 52302-X

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso

1 14 300.000,00

Art.3º - É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.14), referente convênio 842868/2017, no valor de R$ 306.000,00, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil) repasse do Governo Federal e R$ 6.000,00 a contrapartida do município, tendo como objeto a Construção de Espaço de Convivência do Idoso**.**

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.14.36	0,00	0,00	R$ 300.000,00

Fonte: Convênio nº 842868/2017 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

Jaru/ro, 31 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EDE22D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11201/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

532 08.241.1004.1072.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CONVIVÊNCIA DO IDOSO 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 138 Conv.Const.Esp.Conv.Idoso c/c 52302-X

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

68 08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIME -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6

Anulação (-) -6.000,00

Art.3º - É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.14), referente convênio 842868/2017, no valor de R$ 306.000,00, sendo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil) repasse do Governo Federal e R$ 6.000,00 a contrapartida do município, tendo como objeto a Construção de Espaço de Convivência do Idoso**.**

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Suplementação de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2010	3.3.90.30	01.00	R$ 6.000,00	
1004.1072	4.4.90.51	01.14		R$ 6.000,00

Jaru/RO, 31 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:21B312E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11203GP/2018

DECRETO Nº 11203, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.2357

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 480.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

535 04.122.0002.1041.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 480.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 002 CONVENIOS CALHA NORTE

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.14.36, Convênio n° 864221/2018/DPCN, tendo como objeto a aquisição de ônibus rodoviário para atender os universitários.

Excesso: 480.000,00

Fontes de Recurso

1 14 480.000,00

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II quadro de tendência de Excesso de Arrecadação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 02

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.14.36), repasse de valores referente convênio nº 864221/2018/DPCN, celebrado entre a União e o Município de Jaru – no valor de R$ 480.000,00, o qual tem como objeto Aquisição de Ônibus Rodoviário para atender os Universitários que se deslocam para Municípios vizinhos em busca de uma Graduação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 03

Anexo II
QUADRO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.14.36	0,00	0,00	R$ 480.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 864221/2018/DPCN – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D28B66D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.2357

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 9.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.600,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

535 04.122.0002.1041.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 9.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 002 CONVENIOS CALHA NORTE

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.00, tendo como objeto acobertar contrapartida do convênio n° 864221/2018/DPCN.

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

109 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA -9.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -9.600,00

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II Memória de Cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 02

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.14.36), repasse de valores referente convênio nº 864221/2018/DPCN, celebrado entre a

União e o Município de Jaru – contrapartida do Município no valor de R$ 9.600,00, o qual tem como objeto Aquisição de Ônibus Rodoviário.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 03

Anexo II
Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0002.2023	4.4.90.52	01.00	R$ 9.600,00	-	R$ 0
0002.1041	4.4.90.52	01.14	-	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:697D916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 009/GP/2017

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato devidamente representada por sua Secretária Sra. **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO** e de outro lado, a empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque, n.º 2416, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Gerente Comercial Sr. **JEFFERSON CARLOS LOUREDO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da CI/RG sob n.º 1.163.815 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.590.382-54, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-1197/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo do valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N.º 009/GP/2017, que tem como objeto *"a contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico para segurança da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, visando a segurança do prédio e dos equipamentos e materiais da Secretaria"*. Para acobertar as despesas do último mês do exercício de 2018 (dezembro), conforme Despacho de fls. 415.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas relativas ao mês de dezembro de 2018 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3343 – Ficha 170 (fls. 417)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2018.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
Secretária Maria Emília do Rosário

BRUNA DAMASCENA DA CUNHA
Assessor (a) Técnico (a) de Contratos

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:9B99F240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 44/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE COLCHOES E CAPAS HOSPITALARES**. Processo Administrativo n° 2178/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 05/11/2018 até as 09:00hrs do dia 20/11/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 20/11/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 20.554,80 (Vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DDDA5E97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 46/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo n° 2198/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 05/11/2018 até as 09:00hrs do dia 21/11/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 21/11/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 86.122,08 (Oitenta e seis mil cento e vinte e dois reais e oito centavos. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das

07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9A166BA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 45/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA E DOIS CAPACETES**. Processo Administrativo n° 2035/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 05/11/2018 até as 15:00hrs do dia 20/11/2018. **Início da sessão pública virtual será às 16:00hrs do dia 20/11/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 13.057,51 (Treze mil cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:EDDB5CC5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 47/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**. Processo Administrativo n° 2179/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 05/11/2018 até as 09:00hrs do dia 23/11/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 23/11/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 24.047,40 (Vinte e quatro mil quarenta e sete reais e quarenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9EE64800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 859/GP/CMMS/RO/18

PORTARIA Nº 859/GP/CMMS/RO/2018. MIRANTE DA SERRA-RO. EM, 29 DE OUTUBRO DE 2.018.

NOMEIA: "A COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO ANALÍTICO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS E MÓVEIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. . .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão, para proceder ao Inventário Analítico, Avaliação e Depreciação dos Bens e Móveis desta Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, que será composta pelos seguintes membros.
CELSO MARTINS DOS SANTOS – PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CLAUDIO AFONSO LIMA – MEMBRO

Art. 2º - a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F66FF36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa destinada á aquisição de combustível tipo diesel S10, destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **PERES & VILELA LTDA**, no valor para a despesa **R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais)**, com base no Art.24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o processo Nº **076/2018**.

Monte Negro, 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:4A545C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de

2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 733-1-2/2018

Objeto: **Aquisição estimativa de material de consumo sendo Materiais para construção/pequenos reparos e limpezas públicas a serem utilizados a fim de suprir as necessidades e demandas das Secretárias Municipais. .**

EMPRESA VENCEDORA:

N.V.VERDE &CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 VALOR: R$ 25.783,12

HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30 VALOR: R$ 22.017,52

BONIN&BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 VALOR: R$ 17.843,47

J.R BORGES DOS SANTOS EIRELI EPP
CNPJ: 12.382.175/0001-90 VALOR: R$ 145.488,10

TIJOLÃO TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 26.463.689/0001-84 VALOR: R$ 33.027,03

TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP
CNPJ: 23.484.241/0001-59 VALOR: R$ 85.836,81

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 329.996,05(Trezentos e vinte nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 31 de Outubro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D2A286BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 701/GAB/2018

PORTARIA N. 701 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.071/SEMOSP/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2018 a 30/10/2018 do servidor **ADMILSON DE LURDES MATOS,** Matricula **2031**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 683/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/12/2018 á 31/12/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:00C64A4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 702/GAB/2018

PORTARIA N. 702 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n.111-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS Matricula 116, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/11/2018 á 30/01/2019, referente ao quinquênio 03/03/2005 á 02/03/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:490343A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 703/GAB/2018

PORTARIA N. 703 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio Nº445/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2018 á 30/12/2018**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
903	Dirceu Caetano da Silva	Agente de Serviço Escolar	25/06/2017 á 24/06/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:22051075

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 704/GAB/2018

PORTARIA N. 704 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio Nº446/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2019 á 31/01/2019**,** aos servidores a baixo relacionados vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1440	Raquel Correa Ribeiro	Agente de Gestão Escolar	25/10/2016 á 24/10/2017
1495	Rosilda Delise Donin	Professor Supervisor 40 horas	01/01/2017 á 31/12/2017
679	Rosilda Delise Donin	Professor 25 horas	18/08/2017 á 17/08/2018
723	Claudemir Pereira	Agente de Transporte Escolar	26/10/2017 á 25/10/2018
123	Romilda de Fátima Raimundo	Professor 25 horas	14/02/2017 á 13/02/2018
606	Romilda de Fátima Raimundo	Professor 25 horas	01/08/2016 á 31/07/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5B0F4B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1760/2018
b) Licitação Nrº :	44/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	31/10/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA REPOSIÇÃO INCOLOR 10mm MEDINDO 2,25X1M(PORTA DE CORRER DEVIDAMENTE INSTALADA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: R. M. DE OLIVEIRA ME				
CNPJ/CPF: 97.526.976/0001-34				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PORTA DE VIDRO PARA REPOSIÇÃO INCOLOR 10MM MEDINDO 2,25M X 1M (porta de corre)	1	R$650,00	R$ 650,00
Valor Total Homologado - R$ 650,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de outubro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:62FE6372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 69/2018, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ASSENTOS EM VEICULOS (SERVIÇOS DE TAPEÇARIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 24.225,00(vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 69/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 14 de novembro de 2018 às 10:00**; Abertura das propostas:** dia 14 de novembro de 2018 às 10:01**; Início do Pregão:** dia 14 de novembro de 2018 às 10:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 31 de outubro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E123E265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 74/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 74/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEL - DIESEL S-500 COMUM, DIESEL S-10, E GASOLINA COMUM, PARA FORNECIMENTO NO TRAJETO DA BR 364 COMPREENDO TRECHO ENTRE JARU Á ITAPUÃ D'OESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, GABINETE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 242.336,00(duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 74/2018, tipo Menor Preço por lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 14 de novembro de 2018 às 11:00**; Abertura das propostas:** dia 14 de novembro de 2018 às

11:01**; Início do Pregão:** dia 14 de novembro de 2018 às 11:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 31 de outubro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:FFB4F8F0

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018
Processo Administrativo: 1320/2017

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 02/2018, Anexo ao Processo 1320/2017, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a Empresa: **L.P.M. ENGENHARIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, tem certo e ajustado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 02/2018 por mais 07 (sete) meses, ou seja, 210 (Duzentos e dez) dias, compreendendo o período de 05 de Outubro de 2018 a 03 de Maio de 2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Contrato nº 02/2018.

CLAÚSULA TERCEIRA – E por estarem de comum acordo assinam o presente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

L.P.M. ENGENHARIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:CF4E4E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TP-001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº 149/2018, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 001/2018, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS, Conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA**, conforme as especificações do Projeto Básico, está **CANCELADO** em virtude de alteração do Projeto Arquitetônico e adequação do Edital. Conforme solicitação do setor JURÍDICO do Município de Nova Mamoré.O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do www.novamamore.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3544-3230 (fone).

Nova Mamoré-RO, 30 de outubro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:548622E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 032/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 851-1/2018-SEMOSPAMA, tendo como objeto: Contratação de Associação de Catadores para Realização de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano.

A favor de: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEXEIRÓPOLIS-RO, CNPJ Nº 31.113.165/0001-01.

Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Considerando a Lei Municipal n° 566/2017, que Cria a Política Municipal de Gestão de Resíduos sólidos (PMGRS) de Nova União/RO.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 30 de outubro de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5FA69661

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 25/10/2018	**Chegada**: 25/10/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
			V. Unitário	R$	87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite			**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se deste município no dia 25 de Outubro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, onde conduziu os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 30/10/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0D9FC783

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 24/10/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 24/10/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se deste município no dia 24 de Outubro do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde conduziu a paciente Maria de Oliveira dos Santos e seu acompanhante Manoel de Oliveira no CAPS para consulta com Psiquiatra. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
VIMÁRIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 30/10/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B1DE7817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 902/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 608 de 31/10/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 052/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE ACORDO COM CONVENIO 085/18/PJ/DER-RO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de Novembro de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 1047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 302.
Valor total estimado de R$ 126.048,88

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6EFA656F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2018

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156, BAIRRO JARDIM TROPICAL CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2416 (69) 3461-4795 – 99976-8456
CNP 04.380.507/0001-79

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2018
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO) torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo de inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade e marketing, para compor subcomissão técnica para o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Melhor Técnica, instaurada pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO), por meio do processo administrativo **nº 3888/GABINETE/2018,** objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Interessado: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO).
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade e marketing, para compor subcomissão para o julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para a inscrição: até às 12 horas do dia 12 de Novembro de 2018.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO), sito Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, munidos dos documentos exigidos e onde podem obter o presente Edital, bem como seus anexos e todas as suas demais informações.
Data prevista para Sessão Publica do sorteio: ás **10h00min** do dia **27 de Novembro de 2018.**
Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no site da Prefeitura Municipal **http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br.**
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço acima mencionado,

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL - DEC/10.866/GP/2017

podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Licitações, na Av. Daniel Comboni nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO.

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL - Dec/10.866/GP/2017

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BB8E08D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNER, CAMISETA, COPO PERSONALIZADO, E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **4030/SEMAS/2018**. No valor de **R$ 3.262,60 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).** Exclusivo para participação de ME/EPP. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2018 até às 9h00 do dia 19/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 19/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A765DF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 771/2018 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o servidor **DENER DIAS DE ASSIS**, brasileiro, casado, nível superior, admitido em 04.05.2003, na função de Professor Nível - III, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 512.534 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 497.678.792-34, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriço Neto nº 774, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à retornar suas atividades na carga horária normal de Professor PEB-III, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:99F0468A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 772/2018 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor FÁBIO PACHECO, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 790.167 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 767.202.252 - 00, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 149, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4D9239F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 305/2018 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2018

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º E ALTERA O ANEXO – I, DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 291/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 2.º e altera o Anexo – I, do Decreto Regulamentar Municipal nº 291/2018 de 18 de Abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºA Gratificação de Produtividade Variável é devida aos servidores municipais efetivos nomeados para compor as Comissões de: Sindicância, Processo Disciplinar, de Regularização Fundiária, Comissão para entrega do carnê de IPTU e Notificações de Divida Ativa e Comissão de levantamento e avaliação de bens patrimoniais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

ANEXO - I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar /Sindicância Administrativa	
1.1	Conclusão de Sindicância	800
1.2	Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar	1.100
2	Comissão Especial de Regularização Fundiária	
2.1	Elaboração e Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário	5
2.2	Lançamento do Boletim de Cadastro Imobiliário coletado no sistema de informação de dados	5
3	Comissão para entrega do carnê de IPTU	
3.1	Entrega de carnê de IPTU por cadastro	1,5
3.2	Coordenador da comissão por cadastro	0,26
4	Comissão Especial para Regularização, Levantamento e Avaliação Patrimonial:	
4.1	Levantamento de Campo Físico Patrimonial "In Loco" por item	01
4.2	Confrontamento de Dados (Campos x Sistemas)	01
4.3	Confecção de Relatório Final	04
4.4	Correção do Sistema por item	01
5	Comissão de Avaliação de ITBI	
5.1	Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI-Urbano	50
5.2	Conclusão de Avaliação de Lançamento de ITBI - Rural	50

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EB221015

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 077/2018

Licitação a ser realizada em **14/11/2018 às 10:00** (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 156.386,40** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 29 de Outubro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B663D6C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 065/2018**,** Tipo menor preço por item**,** cujo objetivo é a aquisição de insumos para insulinoterapia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, para o período de 12(doze) meses. E aviso de resultado estabelecendo o valor global de R$81.909,70 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e setenta centavos). Tendo como vencedoras as empresas**. Atecnomed Assistência e Comércio Hospitalares Eireli – ME** no montante de R$ 32.112,00; **CYN Farma Distribuidora LTDA - Me** na monta de R$ 2.800,00; **Comércio de Materiais Médico Hospitalares LTDA-ME somando** R$ 46.997,70.

Pimenta Bueno - RO, 30 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 12 de 17.09.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:653DC2E1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 056/2018**,** Tipo menor preço por item**,** cujo objetivo é a aquisição de câmara para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. No valor de R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 12 de 17.09.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B477F47A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 239/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº 239/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE A PROJETOS, no valor estimativo de R$ 91,50 (NOVENTA E UM REAIS E CIQUENTA CENTAVOS), conforme NAD Nº. 2283/2018 junto a CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL CAU - inscrita no CNPJ n.º 14.702.767/0001-77, com endereço SCS QD 02 ED SERRA DOURADA SL 401. Bairro: CENTRO, na cidade de BRASILIA- DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º141/2018.

Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4766DA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 757/2018 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6436/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor MARIA IGNES PEREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO GERAL, inscrita no CPF n.º 469.582.072-20 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:06B3A374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 050/2018**,** para aquisição de material e equipamento permanente (aparelho de telefone móvel) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, tendo como a empresa vencedora do certame. Cyber Informática LTDA – ME estabelecendo o montante de R$934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 30 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 12 de 17.09.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:144D5200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 773/2018 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a senhora EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, brasileira, união estável, OAB/RO-4541, portadora da cédula de identidade RG. n.º 506.1218 SSP/GO, inscrita no CPF n.º 829.690.862-04, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho nº 1.133, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Procuradora Geral do Município, e

NOMEAR o senhor MARCOS ANTONIO PANCIER, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-3810, portador da cédula de identidade RG n.º 293.776 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 282.334.332-68, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 458, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:72D830E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 064/2018**,** Tipo menor preço por item**,** cujo objetivo é a aquisição de material de consumo (gás de cozinha) para atender a necessidade das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, para o período de 12(doze) meses. E aviso de resultado estabelecendo o valor de R$114.852,60 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Tendo como vencedora a empresa**. Comercial Rubio LTDA- ME.**

Pimenta Bueno - RO, 30 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 12 de 17.09.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E943FC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 775/2018 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora TAINARA RIBEIRO MONTES THOMAZ MARTINS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1228762 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 029.139.392-60, residente e domiciliada na Quadra 09, Casa 19, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação, do Gabinete do Prefeito,

NOMEAR a senhora TAINARA RIBEIRO MONTES THOMAZ MARTINS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de

identidade RG. n.º 1228762 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 029.139.392-60, residente e domiciliada na Quadra 09, Casa 19, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica II, do Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:30F3F770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 776/2018 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1.° Exonerar o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, do cargo de Assessor Técnico – I, da Secretaria Municipal de Saúde, e

EXONERAR a senhora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 862.438 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 468.837.622 – 72, residente e domiciliada Chácara Estrada do Aeroporto, nesta cidade, do cargo de Diretora da Central de Gestão e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:04DE0D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2018 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.°Nomear o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO494, Km09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia,para ocupar o cargo de Diretora da Central de Gestão e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

NOMEAR a senhora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 862.438 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 468.837.622 – 72, residente e domiciliada Chácara Estrada do Aeroporto, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica - I, da Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,31 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EACBBE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº070/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°892/2018
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ
CNPJ: 05.876.545/0001-80
TOTAL: R$:30,00

TOTAL GERAL R$:30,00.

Pimenteiras do Oeste, 25 de outubro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F5812294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018.

Pregão Eletrônico nº. 023/2018.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 0113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a Aquisição de material para construção do muro do cemitério. Valor estimado em R$ 79.059,86 (setenta e nove mil cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos) convenio 077-2018. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/11/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 31 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:AC55B0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

NIRE: 1150000025-4
CNPJ: 04.763.223.0001-61

Aos trinta do mês de outubro do ano de dois mil de dezoito, às 16h, reuniu-se na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital, com os membros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para apreciarem e deliberarem sobre a pauta única: **a) Leitura e avaliação do Memorial referente ao Processo nº 04887/2012/TCE-RO.** Fez-se presente os membros do Conselho de Administração: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO**; THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO. Inicialmente os membros do Colegiado Superior, lançaram suas assinaturas no Livro de Presença e o Presidente do Conselho, Senhor Jeoval Batista da Silva, assumiu a Presidência dos trabalhos e após observar que havia "quórum" para as deliberações, convidou o senhor Luiz Fernando Coutinho da Rocha para secretariar a reunião. Após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, foi instalada a reunião ordinária do Conselho de Administração. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente do CONSAD, Jeoval Batista da Silva deu conhecimento da pauta proposta para reunião. Houve a deliberação da primeira pauta da reunião: **a) Leitura e avaliação do Memorial referente ao Processo nº 04887/2012/TCE-RO.** O Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari, iniciou reiterando os membros presentes acerca das pautas da reunião realizada anteriormente e apresentou os convidados. Passou a palavra para Assessora Jurídica convidada, Aline Moreira Delfiol, onde a mesma dissertou seu parecer acerca do Processo nº 04887/2012/TCE-RO no que tange a EMDUR, aonde a mesma diligenciou junto ao MP-RO no intuito de verificar a existência de inquérito civil público que subsidia as informações referente a execução, e constatou que não existe a autuação do inquérito civil público. Sem demora, o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari, interferiu e reiterou acerca da documentação enviada pelo Assessor Especial de Relações Institucionais, Antônio José Prata de Sousa em relação aos convênios para celebrar com o governo de Rondônia. Seguidamente, a Assessora Jurídica, Aline Moreira Delfiol, prosseguiu relatando acerca do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia, alusivo a divergência entre representatividade legal e representatividade jurídica. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva, indagou em relação aos termos legal e jurídico, solicitando especial atenção mediante a representatividade política dos secretários municipais. Seguidamente, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari, elencou a pauta referente a origem do débito de existente e sugeriu o parcelamento de forma administrativa de até 60 (sessenta) meses. Ulteriormente, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva, solicitou a manifestação dos Conselheiros presentes que se manifestaram favorável a sugestão do Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari. Diante da unanimidade o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva, declarou a anuência para com a sugestão do Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari. Esgotada a pauta do dia, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, como não houve manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha**,** lavrei a presente ata**,** que após lida e aprovada, vai assinada por todos. Esta ata é cópia fiel e foi transcrita no Livro nº 002 às folhas 91 e 92.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

ELIZABETE MARCHETTO
Convidado Desta Assembléia

MÁRCIO SILVA APES
Convidado Desta Assembléia

ALINE MOREIRA DELFIOL
Convidado Desta Assembléia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B97C8690

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

NIRE: 1150000025-4
CNPJ: 04.763.223.0001-61

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil de dezoito, às 16:00hs reuniu-se na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital, com os membros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para apreciarem e deliberarem sobre as seguintes pautas: **a) Exposição sobre a origem do débito de R$ 2.873.514,09 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos) o qual acarretou em execução fiscal e inserção desta Empresa no SIAFEM. b) Deliberação sobre as possibilidades de quitação do referido débito.** Fizeram-se presentes os membros do Conselho de Administração: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO**; THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade

RG nº 760.627 SSP/RO; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR e Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **ANTÔNIO PRATA**, Assessor Especial de Relações Institucionais, convidado do CONSAD, para a assembleia de hoje; Inicialmente os membros do Colegiado Superior, lançaram suas assinaturas no Livro de Presença e o Presidente do Conselho, Senhor Jeoval Batista da Silva, assumiu a Presidência dos trabalhos cumprimentando a todos os Conselheiros presente e ao senhor Antônio Prata; e após observar que havia "quórum" para as deliberações, convidou o senhor Luiz Fernando Coutinho da Rocha para secretariar a reunião. Após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, foi instalada a reunião extraordinária do Conselho de Administração. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente do CONSAD Jeoval Batista da Silva deu conhecimento da pauta proposta para reunião. Houve a deliberação das pautas da reunião: **a) Exposição sobre a origem do débito de R$ 2.873.514,09 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos) o qual acarretou em execução fiscal e inserção desta Empresa no SIAFEM. b) Deliberação sobre as possibilidades de quitação do referido débito.** O Presidente do Conselho, senhor Jeoval Batista, solicitou ao Conselheiro Thiago Tezzari para dispor sobre o processo de execução do débito em questão; O senhor Conselheiro Thiago Tezzari discorreu que o objetivo da reunião era deliberar sobre o Convênio n. 415/PGE/2011, entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, referente à Execução das Obras de Infraestrutura Urbana e Paisagismo no Distrito Industrial do município de Porto Velho, no valor de R$ 877.168,05 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), que gerou o processo de execução fiscal acarretando uma multa no valor de R$ 2.873.514,09 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos).O senhor Thiago Tezzari relatou ainda, que o convênio foi firmado em 30/11/2011, não foi executado, e nem prestado conta pelos responsáveis, e de acordo com documentos acostados nos autos do processo n. 04887/2012, no ano de 2012 foi instaurado uma tomada de contas especial pela Comissão de tomada de contas especial/SEDES, onde a comissão detectou que o objeto pactuado no convênio não foi executado. A tomada de contas, quando submetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para devida providência, reconheceu o desvio de finalidade do recurso repassado, apurando que recurso foi utilizado na compra de material estranho ao estabelecido do objeto conveniado, originando a Emdur a responsabilidade pelo ressarcimento do valor atualizado do dano; O senhor Thiago, em seguida mencionou que o Distrito Industrial ficou prejudicado pela não realização da obra, frisou ainda que, ao ser alertado pelo setor do Controle Interno sobre o convênio, buscou informações, uma vez que não havia documentos na sede da Emdur referente ao trâmite do processo administrativo, gerou morosidade, que refletiu na negativação do CNPJ da Emdur; O Senhor Jeoval disse que analisou o voto em relação à execução, e disse que foi uma tese construída no Tribunal de Contas para responsabilizar a EMDUR; O senhor Jeoval continua dizendo que houve uma dúvida muito grande no Tribunal referido e eles acabaram construindo uma tese de responsabilização, a partir da inércia do gestor da EMDUR; o Tribunal não foi afundo pois o próprio gestor não prestou contas; pontuou que pelo menos no acórdão mostra que o gestor à época foi totalmente inerte e acabaram alcançando a EMDUR na tese de responsabilização; Jeoval continua dizendo que em algum momento há indícios de que houve aplicação em outro o Tribunal disse que há dúvidas sobre isso; Jeoval disse que resta saber duas coisas, a primeira é: o Procurador da EMDUR foi citado no processo para defender a EMDUR, pois se não houve citação, o processo está totalmente nulo; e a segunda: é saber se algum desse material foi aplicado, pois se o recurso ingressou na instituição, a instituição tem que prestar contas, ainda que seja em verba diversa da pactuada, pois aí não houve desvio de finalidade; O Conselheiro Luís Fernando questionou ao Controlador Interno, Márcio Paes, se o dinheiro entrou no caixa da EMDUR, e se entrou, a EMDUR gastou em favor próprio; Marcio respondeu que o dinheiro entrou na conta da EMDUR, no entanto, da conta do convênio o dinheiro foi repassado para conta de custeio de iluminação; O senhor Thiago complementou que houve duas ordens de pagamento às empresas SJB LTDA e ESTRUMENTAL LTDA, e que de acordo com a movimentação bancária existe possibilidade de identificar todos os envolvidos, dessa forma, havendo condições de se ajuizar uma Ação Regressiva contra os responsáveis pelo dano ao erário; Jeoval perguntou se o material foi entregue; Márcio respondeu que não foi entregue nada, não existindo nota fiscal; O senhor Luiz Fernando perguntou se a EMDUR pegou esse dinheiro para pagar o pessoal da EMDUR ou para pagar material que veio para EMDUR; Márcio disse que não houve processo e nem prestação de contas e que foi pago em cheques; Jeoval disse que a teoria que o Procurador da EMDUR tem que enfrentar são: Teoria ultra vires, a qual diz que o Gestor não tem autorização para agir nesse ato, logo a Empresa não pode responder por ele; se ninguém levou ao conhecimento dela pelo Procurador; pois a EMDUR toma vida na pessoa do Procurador. O senhor Álvaro pontuou que o Acordão tem função de fazer com que a EMDUR, no final das contas, pague. O senhor Jeoval disse que o Acordão está baseado na Teoria da Aparência, pois de acordo com o Acordão, o Gestor agiu como se fosse a EMDUR, e estão penalizando a EMDUR como se a EMDUR estivesse efetivamente de aproveitado do dinheiro; O senhor Márcio questionou dizendo: " mas foi a EMDUR que recebeu o dinheiro, e o Presidente está nomeado para dirigir a EMDUR, representando a EMDUR; o Senhor Jeoval disse que há desvinculação quando o Procurador entra na processo, pois a missão do Procurador é defender a EMDUR; O senhor Álvaro sugeriu a possibilidade de entrar em contato com alguém para saber se efetivamente houve notificação, prazo para a Empresa poder se manifestar; Luiz Fernando perguntou se o Estado já entrou com a execução, e se a EMDUR já foi citada para embargar à execução; A Assessora Jurídica disse que a EMDUR ainda não foi notificada; O senhor Jeoval disse que certamente o Tribunal de Contas encaminhou à Procuradoria do Estado o pedido de negativação, pois ele é quem inscreve em dívida; A senhora Assessora Jurídica Aline disse que foi oficiado e foi encaminhado um CD com o processo em questão; O senhor Thiago prosseguiu respondendo que, objetivando a solucionar o problema, designou um servidor para leitura e analise do processo na íntegra; O senhor Prata pontuou que além do CRAS existe também a aquisição de ambulâncias e a iluminação da BR 364 que podem ser prejudicados devido a negativação; Jeoval disse que esse assunto deve ser prioridade, pois existem de fato muitas coisas que podem ser prejudicadas; O senhor Luiz Fernando disse que temos que ter cuidado pois nesse caso existe uma dívida pessoal do ex gestor da EMDUR; Em seguida o senhor Thiago ressaltou que o espírito da EMDUR é de pronto pagamento, tendo em vista seu cunho histórico de condenações por improbidade administrativa. Citando como exemplo a operação Luminus, e também em consequência da irresponsabilidade dos gestores anteriores, o que vem causando diversos prejuízos; O senhor Thiago Tezzari sugeriu o ajuizamento de uma ação de exceção de pré-executividade ou parcelamento da multa via administrativo via PGE.O senhor Álvaro questionou se há possibilidade de desvinculação dos Administradores e se é correta essa atribuição que fazem entre a Empresa e o Gestor; O senhor Álvaro questionou o seguinte: supondo que a EMDUR foi notificada, ainda há tempo de se interpor alguma defesa no que diz respeito a livrar EMDUR; o Senhor Luiz Fernando disse que se foi notificada, há a oportunidade de tentar discutir ou entrar com exceção de pré-executividade para dizer que o título não é líquido, certo e exigível, no entanto há uma certidão negativa, nesse caso, a exceção vai afundar; Disse que o que se pode fazer é rediscutir a decisão do Tribunal de Contas com o Embargos de Devedor, e mesmo assim o Embargos não tem força para retirar a restrição; Por fim, o Senhor Thiago Tezzari sugeriu que a Diretoria se aprofunde no tema e juntamente com o Controle Interno e o Jurídico da EMDUR cheguem a uma solução para a pauta apresentada, com prazo final para o dia 31 de outubro; após, será solicitado ao Presidente do Conselho para que convoque reunião a fim de que o Conselho delibere sobre as medidas eficazes a serem tomadas pela EMDUR. O Conselheiro Luiz Fernando orientou que a diretoria efetue diligência no MP para verificar se há inquérito civil público para subsidiar as

informações referente a execução; Luiz Fernando propõe que o presidente da EMDUR faça uma visita ao governo do Estado verificando a possibilidade de aplicar o valor em execução em nova obra no Distrito industrial do Estado. Esgotada a pauta do dia o Presidente franqueou a palavra aos presentes, como não houve manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**,** lavrei a presente ata**,** que após lida e aprovada, vai assinada por todos. Esta ata é cópia fiel e foi transcrita no Livro nº 002 às folhas 82 a 90.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

JOÃO PRATA
Convidado Desta Assembléia

ALINE MOREIRA DELFIOL
Convidado Desta Assembléia

ELIZBETE MARCHETTO
Convidado Desta Assembléia

MÁRCIO SILVA PAES
Convidado Desta Assembléia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D332F00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA 036/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	036/2018
Processo - nº.	813/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Pediatria
Termo de Credenciamento nº.	036/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	S.G.G. Amaral Assistência Médica LTDA
CNPJ:	07.517.472/0001-65
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAE7E0AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 036/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 036/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 036/2018/IPAM	
PROCESSO:	813/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: S.G.G. Amaral Assistencia Médica LTDA
	CNPJ: 07.517.472/0001-65
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Pediatria
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa nº. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0053/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Sérgio Guilherme Garcia Amaral - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD1433A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.900243PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
CARGO: CHEFE ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2018.14.900243PA
Portaria N°: 446/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 de 24/09/2018
Valor Total Concedido: R$ 1.436,14 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no Curso Solvência e Equacionamento de Déficits de RPPS, em Brasília.

Data da viagem: 30/09/2018
Data do retorno: 02/10/2018

Porto Velho 29/10/ 2018.

(assinado eletronicamente)

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83C197B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.900243PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2018.14.900243PA
Portaria N°: 445/2018 de 24/09/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Valor Total Concedido: R$ 957,43 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no Curso Solvência e Equacionamento de Déficits de RPPS, em Brasília.

OBS: O Servidor justificou seu não comparecimento ao curso e realizou a devolução do valor recebido, conforme comprovado nos autos.

Porto Velho 29/10/ 2018.

(assinado eletronicamente)

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA0E9D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA 066/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	066/2018
Processo - nº.	602/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Laboratório de Análises Clínicas
Termo de Credenciamento nº.	066/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	LABORATÓRIO LE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ:	06.126.701/0001-58
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa nº. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05225C3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 066/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 066/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 066/2018/IPAM	
PROCESSO:	602/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: LABORATÓRIO LE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
	CNPJ: 06.126.701/0001-58
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Laboratório de Análises Clínicas.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa nº. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 00123/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Ludmila Martins de Lucena – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8365861

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 472/2018

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 427 de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro de 2018, que designou o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA** do quadro de servidores estatutários desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência em substituição a titular **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº. 38-8, no período de férias de 17/09/2018 a 20/10/2018

Onde se lê: 17/09/2018 a 20/10/2018

Leia-se: 17/09/2018 a 26/10/2018

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3ADF4BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA 07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	07/2018
Processo - nº.	641/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços profissionais na especialidade de oftalmologia.
Termo de Credenciamento nº.	07/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CLÍNICA DE OLHOS ADORNO LTDA
CNPJ:	02.698.667/0001-35
Dotação Orçamentária:	P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa nº. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1B5956F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 07/2018/PROGER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

EXTRATO 007/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 07/2018/IPAM	
PROCESSO:	641/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: CLÍNICA DE OLHOS ADORNO LTDA
	CNPJ: 02.698.667/0001-35
DO OBJETO:	Prestação de Serviços profissionais na especialidade de oftalmologia.
Emoção DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar
	Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros
	Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 000074
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Lhano Fernandes Adorno - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC136769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 428/PGM/2018

EXTRATO Nº 428/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02037/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sr CÉLIO ROBERTO DE FREITAS GUIMARÃES
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 041/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 16, do Centro Gastronômico com metragem de 8,44m², destinado a atividades venda de LANCHES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C5D3D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 429/PGM/2018

EXTRATO Nº 429/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02068/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sr JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 040/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 43, Mercado Central com metragem de 10m², destinado a atividades venda de Secos e Molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1B1BBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 430/PGM/2018

EXTRATO Nº 430/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02076/2018

PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sr MANUEL MIRANDA DE SOUZA,
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 042/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 17, Mercado Central com metragem de 8,89m², destinado a atividades venda de DISCOS DE VINIL.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1520B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 431/PGM/2018

EXTRATO Nº 431/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02067/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: SRA MITSUYO FURUKAWA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 036/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 27, Mercado KM 01 com metragem de 5,00m², destinado a atividades de venda de verduras e legumes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FDD774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 432/PGM/2018

EXTRATO Nº 432/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02044/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sra RAFAELA GIMA DE OLIVEIRA FRANÇA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 039/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 05, Mercado Pedacinho de Chão, com metragem de 85,87 m², destinado a atividades de Restaurante e Lanchonete.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17297E59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 437/PGM/2018

EXTRATO N.º 437/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.02834-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Regularização fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017 do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme quadro a seguir:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Lavagem Simples – Veículos pequenos porte**	264	R$ 28,30	R$ 7.471,20
02	Lavagem Simples – Veículos médio Porte	144	R$ 38,99	R$ 5.614,56
03	Lavagem Geral – Veículos de pequeno porte	33	R$ 44,70	R$ 1.475,10
04	Lavagem Completa – Veículos médio porte	18	R$58,00	R$ 1.044,00
VALOR TOTAL				R$ 15.604,86

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 087/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, do período de 19/10/2018 a 31/12/2018, encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 18.01.1612200072.724 – Elemento de despesa nº 33.90.3900 – Fonte: 01.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 7637, de 18.10.2018.2018, no valor de R$ 3.901,22 (três mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos).

Os recursos para cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUR, quando da abertura do exercício financeiro de 2019, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77972D5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 438/PGM/2018

EXTRATO Nº 438/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00289/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 097/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Químico e Reagentes para Diagnóstico (Reagente para exames de hormônios e reagentes para exames de microbiologia) visando a manutenção dos serviços desenvolvidos pela rede de diagnóstico laboratorial instalada no Município de Porto Velho, visando a manutenção da assistência médica prestada aos usuários do SUS, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
1.900	TESTE	REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIOGRAMA – PARA USO SISTÊMICO E URINÁRIO DE BACTÉRIAS AERÓBICAS GRAM NEGATIVAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO – MARCA BD;	R$ 101.650,00
1.300	TESTE	REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS AERÓBICAS GRAM POSITIVAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO – MARCA BD.	R$ 69.550,00
TOTAL			R$ 171.200,00

O valor total deste contrato é de R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 01.07 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 001426, de 29.08.2018, no valor de R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais).

Porto Velho, 30 outubro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D994721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 439/PGM/2018

EXTRATO Nº 439/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00450-00/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
CONTRATADA: JONAS ROSATELI LIMA SOLUÇÕES DIGITAIS -ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 096/PGM/2018

OBJETO: Contratação do serviço de Certificados Digitais tipo A3 padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais, para atender a demanda aos Procuradores Municipais, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quadro a seguir:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	38	Un.	Certificado Digital padrão ICP-Brasil tipo A3 (advogado), incluindo o fornecimento de dispositivo do tipo token USB;

O valor global desta contratação é de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), sendo este irreajustável durante o período de vigência.

A vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, vinculado ao início da validade dos certificados digitais.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 04.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 007594 de 17.10.2018, no valor R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, referentes a licitação, contrato e procedimento dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 30 outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0384061C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 427/PGM/2018

EXTRATO Nº 427/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02077/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: SR FÁBIO CLARO GRANGEIRO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 038/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 03, Mercado Pedacinho de Chão, com metragem de 7,77 m², destinado a atividades de Salão de Beleza.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA198055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 058/GAB/PGM

PORTARIA Nº 058/GAB/PGM

Porto Velho, 31 de outubro de 2018

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 145/GAB/PGM/2017, e em conformidade com Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Maria Aparecida Reis da SILVA**, lotado no Departamento Administrativo, Cadastro nº 41674, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil, reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39 valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 10 (dez) dias a conta do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º o Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9A98C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 057/GAB/PGM

PORTARIA Nº 057/GAB/PGM/2018

Porto Velho 30 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 145/GAB/PGM/2017 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores **JOSIVÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO**, matricula nº 286940, Gerente de Divisão, **ALMIR ANDRADES DA SILVA**, matricula 50823, Aux. de Serviços Gerais, Josimar Gomes, matricula 58480, Aux. de Serviços Gerais, lotados na Procuradoria Geral do Município, para que sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Interna de Recebimento da Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização no Prédio da Procuradoria Geral do Município/PGM, através do Contrato nº 089/PGM/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E6EC2D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.564/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 3.563/I, de 29 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B3F55A05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.565/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Oficio n° 4255/DICAS/DGP/SEMAD de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, sendo este o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício, sem a necessidade de autorização prévia, buscando-se, assim, o cumprimento dos demais princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, etc.)

R E S O L V E:

TORNAR NULA a nomeação da servidora **MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.305/I, de 08 de agosto de 2018, publicado no D.O.M.R. nº 2.268.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43C7092D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.566/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.434/I, de 11 de setembro de 2018, que exonerou o Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 30 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E70F511E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.567/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO PEDRO CAVALCANTE SERRANO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 29 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EBC12F68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.568/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ GONZAGA SERRANO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 29 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14625F90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.569/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.434/I, de 11 de setembro de 2018, que exonerou a Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON BARBOSA REGIS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C344E85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.570/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BÁRBARA GEOVANNA DA SILVA CLAUDINO** do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Cultural, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 30 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EAAE0F39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.571/I DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Cultural, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 30 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04DD6805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

RESOLUÇÃO N°005 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN".*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH é órgão de caráter consultivo e propositivo, e deliberativo em matéria de administração dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para política e ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de alteração do antigo regimento interno;
Considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN;

Art. 2º-Esta Resolução passa vigorar a partir desta data.

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS
Presidente/COMSEAN-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB7230D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 168/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.168/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00293-000/2018.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 03 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, executar roça e limpeza no terreno do Centro de Convivência do Idoso do Distrito de Abunã, do CRAS Pe. Teodoro Crommo e I CTCA Distrital e transporte de insumos diversos. Com destino aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã. No período de 07 a 10 de novembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artífice Especializado	03 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57
FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	Auxiliar de Serviços Gerais	03 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57
IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	Auxiliar de Serviços Gerais	03 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57
DELMO NOGUEIRA CRUZ	246802	Auxiliar de Serviços Gerais	03 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	03 e ½	R$ 75,02	R$ 262,57
Total					**R$ 1.312,85**

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2018.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.270/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73622BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 186 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento dos Projetos com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e dás outras providências"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam indicadas para compor a Comissão de Análise e Seleção e Comissão de Monitoramento as seguintes conselheiras:

I) Comissão de Análise e Seleção: Jaqueline Arinos e Alessandra Cristina Costa Santos;

II) Comissão de Monitoramento: Waldemarina Galvão Lopes e Rejany Correa Reateque.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4788328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH é órgão de caráter consultivo e propositivo, e deliberativo em matéria de administração dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo-se em espaço de articulação enter governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para política e ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: O COMSEAN-PVH está vinculado à estrutura do órgão gestor municipal, responsável pela execução da política municipal de Assistência Social, tendo funcionamento regulado por esse regimento.

Art. 2º – O presente Regimento Interno estabelece a competência a forma de atuação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH, instituí pela Lei Complementar nº 286, de 29 de Junho de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 406 de 27 de Dezembro de 2010.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 3º – Compete ao COMSEAN-PVH, propor e pronunciar – se sobre:

I. As diretrizes da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementados pela Administração pública;

II. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, junto à política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a, serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Porto Velho;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, junto à política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional, consubstanciada em eixos básicos de atuação tais como: promoção da nutrição e do acesso à alimentação de qualidade; fortalecimento da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar sustentável; promoção da qualidade ambiental garantia do acesso à água; apoio à geração de trabalho e renda; educação para o consumo e educação alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a cada dois anosVI. A elaboração, aprovação e gerenciamento do Plano de Ação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, interagindo com as propostas do

Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho;

VII. Contribuir na integração da política municipal conjuntamente com os programas de combate à fome e segurança alimentar, instituído pelos governos Estadual e Federal;

VIII. Criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar nutricional, e no desenvolvimento sustentável.

IX. Formular o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional;

X. Dar os devidos encaminhamentos de suas sugestões e propostas junto aos poderes constituídos, bem como às entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI. Solicitar às instituições públicas e privadas informações sobre seus programas sociais em andamento.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO

ART. 4º – O COMSEAN-PVH compõe-se das seguintes instâncias;

I. Plenária;
II**.** Câmara Temática;
III. Diretoria Executiva;
IV. Secretaria-Executiva.

SEÇÃO I: MEMBROS DO COLEGIADO - CONSELHEIROS

Art. 5º – O COMSEAN-PVH é órgão colegiado, composto por 12 (doze) instituições membros, com igual número de suplentes, sendo 4 (quatro) titulares da Administração Pública com ação no município, indicados pelo Prefeito; e 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, com igual número de suplentes definidos através de decreto pela maior autoridade municipal, com direito à voz e voto nas deliberações e discussões do colegiado, conforme Lei Complementar nº 406 de 27 de Dezembro de 2010.

§ 1º – O mandato das instituições membros representantes do COMSEAN-PVH será de 2 (dois) anos, contados das respectivas posses, admitidas uma recondução.
§ 2º – A recondução deverá ser aprovada, por unanimidade dos presentes, nos Fórum Legítimo, através de assembleia pública.
§ 3º – As entidades atuantes no COMSEAN-PVH podem participar de novos processos eletivos.

Art. 6º – As representações da Sociedade Civil são definidas durante a realização da Conferência Mundial de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo somente este o espaço para discussão sobre a reformulação da composição.
§ 1º – A exceção se dará a entidade que tiver 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativas, às reuniões do COMSEAN-PVH,
§ 2º – No caso de substituição de entidade enquadrada no parágrafo anterior, a plenária do COMSEAN-PVH deliberará sobre a substituição, devendo a nova indicação ser apreciada e votada dentre as instituições relacionadas como convidado/ouvinte das reuniões desse Conselho.
§ 3º – No caso de substituição do titular ou do suplente, a entidade deverá comunicar por escrito à Presidente do COMSEAN, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da reunião.
Art. 7º – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado, na forma descrita no Art. 4º, § 15 da Lei que cria o COMSEAN-PVH.
Art. 8º – São atribuições dos Conselheiros:

I. Participar das reuniões e deliberações da Plenária, das Câmaras Temáticas e/ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
II. Apresentar proposições, requerimentos, moções ou questões de ordem;
III. Desempenhar as funções para as quais forem designados;
IV. Apresentar à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos pertinentes às suas finalidades.
V. Participar efetivamente da organização e dos espaços de discussão Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho.

VI. Requerer urgência para aprovação de matéria;
VII. Propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
VIII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo COMSEAN-PVH.

SEÇÃO II – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 9º – Integram a estrutura do COMSEAN-PVH as Câmaras Temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional, e no desenvolvimento sustentável; e os Grupos de Trabalho, de caráter eventual, para questões que ultrapassem os limites das Câmaras Temáticas.
§ 1º – As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho subsidiarão as deliberações da Plenária e as da Diretoria Executiva.
§ 2º – Todos os conselheiros, titulares ou suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Câmaras Temática, definida pela plenária.
Art. 10º – e O COMSEAN-PVH contará com 4 (quatro) Câmaras Temáticas Permanentes, e um Comitê Gestor, designadas pelo Plenário, para encaminhar discussões e elaborar propostas à sua Consideração.
§ 1° – As Câmaras Temáticas ocupar-se-ão dos seguintes temas:
I. Produção e Abastecimento Alimentar;
II. Programas para grupos populacionais específicos;
III. LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (política, normas, financiamento e Orçamento).
§ 2º – As Câmaras Temáticas serão dirigidas por um Coordenador, conselheiro do COMSEAN-PVH representante da sociedade civil, e secretariada por um técnico vinculado a órgão do governo, e poderão ter a participação de técnicos governamentais e representantes de entidades convidados, conforme o assunto em discussão.
§ 3º – O Comitê Gestor será dirigido por um coordenador conselheiro do COMSEAN-PVH, representante da sociedade civil, e secretaria por um técnico vinculado a órgão do governo, e poderão ter a participação ter a participação de técnicos governamentais e representantes de entidades convidados.
I – Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
Art. 11º – O COMSEAN-PVH constituirá tantos Grupos de Trabalho quantas forem necessárias, de caráter temporário, com recomendação ou referendo do Plenário sempre que houver questões que, ultrapassando os limites das Câmaras Temáticas, tenham um objetivo específico, bem como para elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas ao Plenário.
Parágrafo único: Os Grupos de Trabalho terão composição semelhante aos das Câmaras Temáticas Permanentes, e prazo de duração determinado pelo Presidente do COMSEAN-PVH para apresentação de suas conclusões.
Art. 12º – O COMSEAN-PVH poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborar em estudos específicos ou participar eventualmente de Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do COMSEAN-PVH, dentre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não-governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviços e usuários da assistência social/segurança alimentar e nutricional.
Art. 13º – As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações para atender questões de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 14º – Compete ao coordenador da Câmara Temática ou do Grupo de Trabalho:

I. Coordenar as reuniões;
II. Encaminhar discussões e elaborar propostas para a consideração do COMSEAN-PVH
III. Acompanhar a Secretaria-Executiva na redação da súmula da reunião;
IV. Solicitar à Secretaria-Executiva o apoio necessário ao seu funcionamento;
V. Apresentar e encaminhar à Plenária e à Diretoria Executiva, a súmula de propostas, pareceres e recomendações da Câmara Temática ou do Grupo de Trabalho para deliberação;
VI. Convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º – A Diretoria Executiva terá mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, será composta por:
I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. 1° Secretário;
IV. 2° Secretário.
§ 1º – Os ocupantes dos cargos que compõem a Diretoria Executiva serão escolhidos por maioria simples na reunião de posse dos conselheiros, a exceção do Secretário-Executivo que conforme Art. 4º, § 11º, será nomeado pela Administração Pública Municipal.
§ 2º – Presidente e Vice-presidente serão representantes da sociedade civil organizada ou governamental.
Art. 16º – Compete à Diretoria Executiva, na condição de coordenadora das ações político-administrativas do COMSEAN-PVH:
I. Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
II. Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, a pauta das reuniões;
III. Apreciar, excepcionalmente, matéria em caráter de urgência, a seu critério, submetendo ao referendo da Plenária;
IV. Representar o COMSEAN-PVH em atos oficiais;
V. Responsabilizar-se pelas atividades administrativas internas do COMSEAN-PVH;
VI. Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
VII. Exercer o voto de desempate, por consenso da Diretoria;
VIII. Dar encaminhamento às deliberações originadas nas plenárias do COMSEAN-PVH;
IX. Gerir e deliberar sobre a utilização do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
X. Convocar os conselheiros para realizar planejamento anual das ações relativas ao seu mandato;
XI. Elaborar com os conselheiros o plano de ação anual;
XII. Avaliar periodicamente o cumprimento das ações propostas no planejamento;
XIII. Organizar e coordenar junto com o poder público as Conferências Municipais de Segurança Alimentar.
Art. 17º – Compete ao Presidente do COMSEAN-PVH, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I. Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do COMSEAN-PVH;
II. Presidir e coordenar as reuniões do Conselho;
III. Convocar reuniões extraordinárias com o Secretário executivo;
IV. Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V. Discutir e votar as matérias em igualdade de condições com os demais conselheiros;
VI. Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e os decorrentes das deliberações da Plenária;
VII. Assinar resoluções e outros atos inerentes ao Conselho;
VIII. Delegar competências, desde que previamente aprovadas pela Plenária;
IX. Submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
X. Submeter à apreciação da Plenária e/ou da Diretoria Executiva, os convites para representar o COMSEAN-PVH em eventos externos, oficializando a representação;
XI. Representar externamente o Conselho;
XII. Divulgar matérias deliberadas pelo Conselho;
XIII. Decidir e esclarecer questões de ordem;
XIV. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Diretoria Executiva, de natureza colegiada;
XV. Instalar as Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo COMSEAN-PVH;
XVI. Propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;
XVII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
XVIII. Expedir Resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do Plenário, encaminhando-os a quem de direito;
XIX. Acompanhar a execução orçamentária.
Art. 18º – Compete ao Vice-presidente:
I. Substituir o presidente em seus impedimentos e ausências, e, em caso de vacância, até que se faça um novo processo de escolha;
II. Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.
Art. 19º – Compete ao 1° Secretário:
I. Secretariar as plenárias do Conselho;
II. Responsabilizar-se pelas atas das plenárias junto à Secretaria-Executiva;
III. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos e o presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até a realização de novo processo de escolha;
IV. Encaminhar à Secretaria-Executiva as matérias deliberadas pela Plenária;
V. Examinar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos proferidos;
VI. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo COMSEAN-PVH;
VII. Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria-Executiva.
VII. Organizar os documentos da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 20º – Compete ao 2° secretário:
I. Substituir o 1° secretário em seus impedimentos ou ausências;
II. Substituir o 1° secretário nos casos em que esse venha a substituir o vice-presidente ou o presidente;
III. Completar o mandato do 1º secretário, até que se faça um novo processo de escolha.

SEÇÃO IV – DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Art. 21º – A Secretaria-Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do COMSEAN-PVH diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.
Art. 22º - Compete à Secretaria-Executiva:
I. Inscrever entidades e organizações que atuam na área de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal, após deliberação da Plenária;
II. Apoiar as Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho, Diretoria Executiva e Plenária na articulação e execução das atividades técnico-administrativas.
III. Operacionalizar o sistema de informação para a área de segurança alimentar e nutricional;
IV. Responsabilizar-se, junto ao 1º secretário, pelas atas das reuniões;
V. Arquivar as súmulas das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, resoluções, pareceres, moções, atas e demais documentos do COMSEAN-PVH;
VI. Auxiliar, caso haja necessidade, na organização dos fóruns próprios para a escolha de representantes não-governamentais do COMSEAN-PVH.
Art. 23º – A Secretaria terá um Secretário-Executivo nomeado pela Administração Pública Municipal, conforme o Art. 4º, § 11 da lei complementar 286 que cria esse Conselho.
Parágrafo Único: A Secretaria será composta por uma Equipe Técnica e uma Equipe de Apoio.
Art. 24º – Compete ao Secretário-Executivo:
I. Promover e praticar os atos, de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do COMSEAN-PVH;
II. Dar o suporte técnico-operacional ao COMSEAN-PVH, auxiliando em suas deliberações e recomendações;
III. Obter e sistematizar as informações que permitam ao COMSEAN-PVH tomar as decisões previstas em lei;

IV. Executar outras competências atribuídas pela Diretoria Executiva ou pela Plenária;
V. Coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria-Executiva e estabelecer seus planos de trabalho;
VI. Propor à Diretoria Executiva e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria-Executiva;
VII. Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do Presidente;
VIII. Encaminhar para publicação no Diário Oficial do município todas as deliberações proferidas pela Plenária;
IX. Secretariar as sessões plenárias e promover medidas necessárias ao cumprimento das deliberações do Conselho;
XI. Coordenar a elaboração do relatório anual do Conselho.
Art. 25º – Compete à Equipe Técnica:
I. Subsidiar e apoiar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob orientação da Diretoria Executiva do COMSEAN-PVH e/ou do Secretário-Executivo;
II. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo COMSEAN-PVH destinados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços da área de segurança alimentar e nutricional;
III. Obter dados e sistematizar informações que permitam ao COMSEAN-PVH tomar decisões previstas em lei;
IV. Participar das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, subsidiando suas atividades;
V. Participar de reuniões e eventos quando designado pela Diretoria Executiva e/ou pelo Secretário-Executivo.
Parágrafo único. Faculta-se ao COMSEAN-PVH solicitar técnicos de órgãos municipais para compor a equipe técnica.
Art. 26º – Compete à Equipe de Apoio Administrativo:
I. Apoiar o Secretário-Executivo e a Equipe Técnica;
II. Participar de reuniões e eventos quando designado pela Diretoria Executiva e/ou pelo Secretário-Executivo;
III. Zelar pela correspondência do COMSEAN-PVH;
IV. Organizar arquivos e biblioteca;
V. Auxiliar na organização das reuniões do COMSEAN-PVH;
VI. Auxiliar a Secretaria-Executiva nos atos relativos à inscrição de entidades e organizações que atuam na área de segurança alimentar e nutricional;
VII. Acompanhar no Diário Oficial do município as publicações de interesse do COMSEAN-PVH;
VIII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Secretário-Executivo;
IX. Viabilizar operativamente o orçamento do COMSEAN-PVH;
X. Responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;
XI. Promover a informatização dos serviços.
Art. 27º – O Presidente do COMSEAN-PVH, as Câmaras Temáticas Permanentes e os Grupos de Trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, que disponibilizará os servidores necessários ao desempenho das funções do COMSEAN-PVH.

CAPÍTULO IV
FUNCIONAMENTO

SEÇÃO ÚNICA – DA PLENÁRIA

Art. 28º – A Plenária é instância deliberativa do COMSEAN-PVH, constituída pela reunião dos seus membros.
Art. 29º – A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme datas acordadas e agendas em Plenário, com a presença da maioria simples em plenário; ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da metade de seus membros, observado, a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a realização da reunião.
§ 1º As datas das reuniões ordinárias do COMSEAN-PVH serão estabelecidas em calendário próprio dispensando convocação prévia pela Mesa Diretora, e sua duração será a necessária, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.
§ 2º As convocações para as reuniões extraordinárias serão encaminhadas à entidade destinado aos conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas).
§ 3º As Plenárias serão públicas e instaladas, com a presença da maioria simples de seus membros, com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.
§ 4º A Plenária será presidida pelo Presidente do COMSEAN-PVH, substituindo-o o Vice-presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, nesta ordem.
Art. 30º – O conselheiro (a) que faltar 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa oficial, incorre em pena de substituição, de ofício ou a pedido, requerida por qualquer um de seus membros.
§ 1º Referida substituição será submetida à Plenária, devendo a nova indicação ser apreciada e votada dentre as instituições relacionadas como Convidado/Ouvinte do COMSEAN-PVH.
§ 2º As justificativas de ausências às reuniões de plenária devem ser realizada em comunicação por escrito à Presidente e protocolada na Secretaria-Executiva com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, ou 3 (três) dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta, na forma descrita no Art. 4º, § 7º da Lei que cria o COMSEAN-PVH.
§ 3º A lista de presença estará disponível com o 1ª Secretário ou na sua ausência, com 2º Secretário, durante o período de tolerância estabelecido de 15 minutos para início da plenária, sendo a partir daí, considerada falta daqueles conselheiros que não preencheram seus dados.
Art. 31º – A pauta de cada reunião será organizada pela Diretoria Executiva, de natureza colegiada, junto a Secretaria-Executiva, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.
§ 1º Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.
§ 2º Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.
Art. 32º – Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:
I. Verificação do quorum para instalação dos trabalhos;
II. Apreciação e votação da ata da reunião anterior;
III. Apresentação das justificativas de ausências;
IV. Aprovação da pauta do dia;
V. Apresentação de pontos específicos para deliberação e encaminhamento;
VI. Apresentação, pelas câmaras temáticas e grupos de trabalhos, apenas dos pontos para deliberações e encaminhamentos;
VII. Apresentação de informes.
Parágrafo Único – A plenária tem autonomia de propor inclusão de pautas e inversão da ordem dos trabalhos.
Art. 33º – A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:
I. O Presidente concede a palavra ao relator, que apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II. Terminada à apresentação do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o uso da palavra, pelo período de 2 (dois) minutos, a cada membro do Conselho, bem como aos presentes, obedecida a ordem de inscrição;
III. O presidente poderá conceder a prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, por solicitação do interessado, no uso da palavra;
IV. Aprovado o relatório, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada;
V. Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.
Parágrafo único - A leitura de parecer do relator poderá ser dispensada, a critério do plenário, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.
Art. 34º – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto a Fundo e Orçamento, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 1º – A votação será aberta ou secreta, conforme decisão do plenário, e cada membro titular terá direito a um voto;
§ 2º – Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;
§ 3º – A matéria constante na pauta, mas não deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.
Art. 35º – O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria, sendo o assunto retirado de pauta, a critério da plenária.

Parágrafo único. O prazo de vista estender-se-á até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para até 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.
Art. 36º – Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelos conselheiros presentes e arquivada em livro próprio na Secretaria Executiva.
Art. 37º – As manifestações do COMSEAN-PVH se darão por meios de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres.
Art. 38º – É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.
Art. 39º – Compete à Plenária:
I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do COMSEAN-PVH;
II. Em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada, esta retornará para uma nova discussão e votação na mesma Plenária, e permanecendo o empate a decisão caberá a Diretoria Executiva;
III. Aprovar a criação e dissolução de Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV. Orientar, quando necessário, o reordenamento de programas, projetos e serviços, através de normas de cumprimento compulsório;
V. Deliberar sobre a execução do plano de aplicação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. Acompanhar a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área de Segurança alimentar e Nutricional;
VII. Eleger a Diretoria Executiva do COMSEAN-PVH;
VIII. Modificar o Regimento Interno, com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO – FUMSAN

Art. 40º – O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN instituído na lei complementar 286, art. 9º, tem como finalidade apoiar com recursos financeiros a realização de trabalhos, pesquisas, projetos e Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, voltados ao desenvolvimento de Segurança Alimentar e do combate à fome.
1º. – a plenária do COMSEAN-PVH deliberará sobre a forma como esse fundo será utilizado.
2º. – As entidades beneficiárias devem ter efetiva atuação no município, especialmente, que trabalhem com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
3º. – A plenária deverá eleger uma comissão que validará essa entidade beneficiária.
4º – A secretaria Municipal de Assistência Social garantirá no orçamento municipal recursos alocados para Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN
5º – O FUMSAN seguirá as normas estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar 286.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º – o presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.
Parágrafo único: As propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH e ser aprovado nessa reunião plenária.
Art. 42º – O COMSEAN-PVH prestará contas ao órgão gestor da Administração Municipal, a cada final de exercício.
Art. 43º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS
Presidente – COMSEAN-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A76C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 256/GAB/SEMED Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 3.103/I, de 11 de Junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-13/CME/GAB/SEMED/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem do V Congresso Nacional de Educação - CONEDU, que será realizado na cidade de Olinda/PE, no período de 16/10/18 a 21/10/18.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
115156	Judith dos Santos Campos	Conselheira	6	325,88	1.955,28
130360	Lucileyde Feitosa Sousa	Conselheira	6	325,88	1.955,28
186967	Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Técnica	6	325,88	1.955,28

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FF09FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIANº29/SEMES/2018

PORTARIA Nº 029/SEMES/2018
Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0059-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **02 e ½ (duas e meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de FORTALEZA DO ABUNÃ por transportes terrestre, com o objetivo de participar da realização do Festival de Praia naquele distrito, no período de 09 a 11 de Novembro. Conforme solicitação constante no Memorando nº 198/DEL/SEMES de 25/10/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
Cione Leal Torres	308735	Secretária	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
Deniso de Oliveira Gomes	308420	Administrador de Quadra	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
José Borges Filho	9664	Gari	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
José Carlos Mendonça	172916	Gari	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 80,74 R$ 37,51	R$ 201,85
Leandro Souza Teixeira	304080	Administrador de Quadra	Distrito de Fortaleza do Abunã	02 ½	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 187,55
Marcos Luiz	304395	Assessor Nível III	Distrito de	02	R$ 75,02	R$

Xavier de Araújo			Fortaleza do Abunã	½	R$ 40,37	187,55
Moisés Rocha de Melo	310450	Gestor APPIELI Social	Distrito de Fortaleza do Abunã	02	R$ 80,74	R$ 201,85
				½	R$ 37,51	
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretária Executiva do Gabinete III	Distrito de Fortaleza do Abunã	02	R$ 75,02	R$ 187,55
				½	R$ 40,37	
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor / Gerente de Divisão	Distrito de Fortaleza do Abunã	02	R$ 80,74	R$ 201,85
				½	R$ 40,37	
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Distrito de Fortaleza do Abunã	02	R$ 80,74	R$ 201,85
				½	R$ 37,51	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D0C663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIANº30/SEMES/2018

PORTARIA Nº 030/SEMES/2018
Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0060-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de NOVA CALIFÓRNIA por transportes terrestre, com o objetivo de participar da realização do Festival do Programa TALENTOS DO FUTURO, no período de 22 a 25 de Novembro. Conforme solicitação constante no Memorando nº 199/DEL/SEMES de 30/10/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JADER GUILHERME S. DA SILVA	310813	GERENTE DE DIVISAO	NOVA CALIFORNIA	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:292AAB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL Nº 028/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REDE DE POSTOS UNIAO LTDA,** com endereço à Av. Calama, 3391, Embratel, Porto Velho/RO. **CNPJ**: 02.750.997/0001-22 **Inscrição Municipal:** 3801
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de **nº 040030,** lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 165, LC 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **19/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

ELEO FERNANDER FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A70BA325

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI TCA 043/2018

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 43/2018 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI E JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Duque de Caxias, 1960, São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557555 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82, e de outro lado, o **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o número 183.139.222-49, com endereço na Av. Campo Sales, 3163, Bairro Olaria e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:
CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO o processo 16.10768.00.2018, com auto de infração nº 20905;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental n. 20905, lavrado no dia 27 de agosto de 2018, com multa em 100 UPFM, por construir, reformar, ampliar ou instalar obras ou serviços potencialmente poluidores sem a devida licença ambiental, constante no Processo n. 16.10768.00.2018, totalizando R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta, aplicando o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da multa imposta, restando R$ 4.673,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em insumos, no programa de uso publico, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do espaço físico do Parque Natural do Município de Porto Velho. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 4.673,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e três e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado na aquisição de materiais para manutenção e conservação do Parque natural de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do espaço físico do Parque Natural do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

• Dar ao **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto no programa de arborização urbana Cidade + Verde.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do material, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao **JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA
CPF: 183.139.222-49

1ª Testemunha

_____
Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha

_____
Nome:_____
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1835ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE QUITAÇÃO 030/2018

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 30/2018

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 18/2018, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristovão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Integração, **Sr. ROBSON DAMASCENO JÚNIOR,** brasileiro, casado, com Cédula de Identidade RG nº 557555 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e o **JOSE MARIA LEITÃO DA COSTA** inscrito no CPF sob o número 183.139.222-49, com endereço na Av. Campo Sales, 3163, Bairro Olaria, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.10768.00.2018.
Atestamos a quitação do Termo de Compromisso Ambiental n. 15/2018, no valor correspondente a R$ 4.673,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), no qual consta a conversão de serviços de melhoria do meio ambiente e embelezamento da Cidade de Porto Velho, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR	*JOSE MARIA LEITÃO DA COSTA*
Secretário Municipal de Integração - SEMI	CPF 183.139.222-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:987BB365

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TCA 031/2018 - GRANJA MATÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 031/2018 QUE FIRMAM **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GRANJA MATÃO.**

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Rua Dom Pedro II nº 826 Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Robson Damasceno Silva Júnior**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade 557555 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82 e de outro lado **GRANJA MATÃO**, com sede na Estrada 13 de Setembro Lote 21 D Gleba Dos Japoneses, Zona Rural, neste município de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.948.932/0001-72, neste ato representada Pelo procurador do empreendimento Dr. Gustavo Marcel s. Duarte, advogado, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 6165 com escritório particular situado a Avenida Carlos Goes 2640, Bairro São Cristóvão e contato 69 99206-1479, devidamente autorizado conforme procuração em anexo e:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO O **Auto de infração n. 02601 Processo nº 16.01306.00.2013 por infringir o** artigo 277 inciso XLVIII, da Lei Complementar nº 138/2001, Resolução do CONAMA 08/1990 e Resolução do CONAMA 05/1989 lavrado em 25 de Setembro de 2013.
CONSIDERANDO a composição no pagamento da multa ambiental na forma de conversão ambiental, para atividades potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 138, de 28 de dezembro de 2001, em seus Artigos 266, e 315 – que amparam a conversão de multa em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, e a suspensão ou redução do valor da multa em razão de termo de compromisso ambiental;
CONSIDERANDO que a AUTUADA reconhece e concorda com a aplicação da multa da forma firmada em Julgamento de 2ª Instância, pelo COMDEMA e renúncia ao prazo de recorrer dela em qualquer instância ou Tribunal;
CONSIDERANDO que a AUTUADA tem conhecimento de que constará em banco de dados ambientais as informações referentes as infrações cometidas, assim como seus próprios dados, de forma que, em caso de reincidência de infração ambiental, será enquadrado como reincidente, de acordo com o Art. 276, da mesma Lei Complementar n. 138/01;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONAMA 237/1997, em especial os artigos 6º, 7º e 8º da mesma.

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da **GRANJA MATÃO**, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados pelo empreendimento ocasionado pelo O **Auto de infração n. 02601** por **lançar efluentes líquidos provenientes de atividades potencialmente poluidoras em águas superficiais ou galerias,** em desacordo com os limites fixados pela legislação, **Processo nº 16.01306.00.2013 infringindo o** artigo 277 inciso XLVIII, da Lei Complementar nº 138/2001, Resolução do CONAMA 08/1990 e Resolução do CONAMA 05/1989 perfazendo a multa em desfavor da **GRANJA MATÃO**, em 1.000 (Mil) UPFM, sendo -lhe concedido pelo COMDEMA a redução da multa para 500 UPFM e o desconto de 35%, ficando a multa definitivamente em R$ 23.367,50 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora em 2ª Instância em reunião realizada no dia 07 de Agosto de 2018, concedeu a conversão da multa imposta, sendo -lhe concedido pelo COMDEMA a redução da multa para 500 UPFM e o desconto de 35%, ficando a multa definitivamente em R$ 23.367,50 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em aquisição de adubo de origem suína de 1ª linha sendo o Kilo no valor de R$ 1,00 (hum real), até o limite do valor da multa, ou seja de R$ 23.367,50 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)para ser entregue no Viveiro Municipal do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA GRANJA MATÃO.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente o pactuado perante a SEMA, conforme o elencado acima na Cláusula Primeira:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Estabelecer metas de cumprimento a **GRANJA MATÃO** no lapso temporal do pactuado no presente TCA, de acordo com o cronograma abaixo:
II - Da **SEMA**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TCA, de acordo com o Programa de entrega aprovado;

b - Dar ao empreendimento **GRANJA MATÃO** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após o cumprimento integral do pactuado aos responsáveis, conforme determinado na Cláusula Segunda e ata de reunião em anexo, realizada pelo Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente - COMDEMA e a confirmação do cumprimento pelo Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental;

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 20 (vinte) meses, iniciando no dia 14 de setembro de 2018, com a entrega de 01 1/2 (uma tonelada e meia), mensal sendo que ao passo que forem sendo cumpridas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA, ou seja após o cumprimento integral do presente termo e conforme prevê a Lei Complementar de Meio Ambiente nº 138/01.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao empreendimento **GRANJA MATÃO** a novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	***GRANJA MATÃO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Representante Legal
SEMA	
1ª TESTEMUNHA:	2ª TESTEMUNHA
NOME:	NOME: .....
RG:	RG:.....
CPF:	CPF:.....

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5064E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TCA 034/2018 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 34/2018 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Dom Pedro II n° 826 Palácio Tancredo Neves, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.903. 125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Situada à Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão, Doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n.510.184.202-82 e do outro lado a empresa **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE,** situado à Rua João Paulo I nº 2501, Bairro Novo Horizonte, neste município de Porto Velho-RO, Inscrito no **CNPJ/MF sob n° 10.520.289-0001-23,** neste ato representado pelo Sindico Sr. Cláudio Gomes Nogueira, Brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n° 664274 SESDEC/RO e CPF/MF. 651.955.662-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo I nº 2501, Bairro Novo Horizonte, neste município de Porto Velho-RO, devidamente autorizado conforme procuração em anexo fls. 66, e:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que sãoconsiderados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o Art.139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente utilizadas de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO O **Auto de infração n. 0023237**, lavrado em 19 de Março de 2018, conforme Processo nº 16.010593.00.2018, em razão de infringir o artigo 277 incisos LXIII LXVI, da Lei Complementar nº 138/2001
CONSIDERANDO a necessidade de pagamento da multa ambiental na forma de conversão ambiental, para atividades potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 138, de 28 de dezembro de 2001, em seus Artigos 266, e 315 – que amparam a conversão de multa em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, e a suspensão ou redução do valor da multa em razão de termo de compromisso ambiental;
CONSIDERANDO que o AUTUADO reconhece e concorda com o valor da multa aplicada, tendo renunciado ao prazo de recorrer dela em qualquer instância;
CONSIDERANDO que o AUTUADO tem conhecimento de que constará em banco de dados ambientais as informações referente as infrações cometidas, assim como seus próprios dados, de forma que, em caso de reincidência de infração ambiental, será enquadrado como reincidente, de acordo com o Art. 276, da mesma LC n. 138/01;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONAMA 237/1997, em especial os artigos 6º, 7º e 8º da mesma.
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados pelo empreendimento ocasionado primeiramente pela atividade sem a devida Licença Ambiental de Operação posto a mesma estar vencida desde 10/02/2017, sendo a referida licença de Operação suspensa por operar em desconformidade com a legislação em vigor e, pelo lançamento de efluentes líquidos provenientes de seu Sistema de Esgoto a céu aberto, sem tratamento e sem disposição final adequada

ou seja operando atividade potencialmente poluidora em descumprimento de condicionantes quanto ao item 5 da Licença Ambiental de Operação nº 185/DLA, com o descumprimento do PCA, no que se refere ao lançamento de efluentes líquidos, descumprindo o que está estabelecido na legislação ambiental, bem como nas normas estabelecidas na Resolução do CONAMA acima citada, como condição imposta por esta Secretaria de Meio Ambiente ao pagamento pelo cometimento das infrações ambientais conforme os **Auto de infração n. 0023237**, lavrado em 19/03/18, conforme Processo nº 16.10593.00.2018, em razão de infringir o artigo 277 incisos LXIII, LXVI, da LC nº 138/01 com multa em 2000 UPFM , perfazendo em R$ 143.800,00 (setenta e quarenta e três mil e oitocentos reais).
PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 260 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora em face a adequação que o empreendimento tem realizado concedeu a conversão da multa imposta aplicando por sua vez a atenuante em 50% (cinquenta por cento) e o desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da multa, restando R$ 43.140,00 (quarenta e três mil cento e quarenta reais), valor que deverá ser aplicado em prestação de serviços onde for de utilidade pública como Parque Natural Municipal Parque das Cidades e Parque Circuito do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente o pactuado perante a SEMA, conforme os itens elencados abaixo:

I - **Do Residencial Novo Horizonte**

a) O recurso da compensação deverá ser aplicado no sistema *on line* da Fiscalização no montante de 10 parcelas no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a serem depositados na conta do Banco Bradesco conta corrente nº 1599-7 Agência 1630 em nome de Renan Barbosa com CPF. 039.087.451-52.
b) O restante do valor deverá ser aplicado em insumos, no programa de uso público, do plano de manejo da unidade de conservação, ou seja aplicação do recurso será feita para a aquisição de materiais para manutenção e conservação do Parque Natural. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais que será encaminhado ao Diretor do Parque Natural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Estabelecer metas de cumprimento ao **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE,** no lapso temporal do pactuado no presente TCA;, de acordo com o cronograma abaixo:
II - Da **SEMA**
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TCA, de acordo com o Programa de aprovado pelo Diretor do Parque Natural;

b – criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, composta por dois representantes do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental;
f – prestar o apoio necessário ao **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE,** para que seja alcançado o objeto deste TCA em toda sua extensão;

f - Dar ao empreendimento **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após o cumprimento integral do pactuado aos responsáveis, conforme determinado na Cláusula Segunda e ata de reunião em anexo, realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA e a confirmação do cumprimento pelo Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental;

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 29 (vinte e nove) meses, iniciando em sua assinatura, sendo que ao passo que forem sendo cumpridas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA, ou seja após o cumprimento integral do presente termo e conforme prevê a Lei Complementar de Meio Ambiente nº 138/01.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao empreendimento **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE,** a novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	***RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE _***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Representante Legal
1ª TESTEMUNHA:	2ª TESTEMUNHA
NOME: ….....	NOME: ….....
RG: ….....	RG:.....
CPF: ….....	CPF:.....

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF7DEAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TCA 013/2017 - CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 13/2017 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Dom Pedro II n° 826 Palácio Tancredo Neves, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.903. 125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Situada à Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão, Doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n.510.184.202-82 e do outro lado a empresa **CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I,** situado à Rua Miguel Cervantes nº 117, Bairro Aeroclube, neste município de Porto Velho-RO, Inscrito no **CNPJ/MF sob n° 19.912.985-0001-50,** neste ato representado pelo Sindico Sr. Hendrycks Botelho Cahu, Brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade n° 663.859 SSP/RO e CPF/MF. 653.330.472-00, residente e domiciliado à Rua Miguel de Cervantes nº 117, Bloco 02 Apartamento 102, Bairro Aeroclube nesta Capital, devidamente autorizado conforme procuração em anexo fls. 83, e:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que sãoconsiderados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o Art.139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente utilizadas de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO O **Auto de infração n. 018297**, lavrado em 31 de Julho de 2015, conforme Processo nº 16.01125.00.2015, em razão de infringir o artigo 277 inciso XXXIX, da Lei Complementar nº 138/2001 e **Auto de infração n. 018298,** lavrado em 31 de Julho de 2015, conforme Processo nº 16.01126.00.2015, em razão de infringir o artigo 277 inciso LXIII, da Lei Complementar nº 138/2001, respectivamente.
CONSIDERANDO a necessidade de pagamento da multa ambiental na forma de conversão ambiental, para atividades potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 138, de 28 de dezembro de 2001, em seus Artigos 266, e 315 – que amparam a conversão de multa em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, e a suspensão ou redução do valor da multa em razão de termo de compromisso ambiental;
CONSIDERANDO que o AUTUADO reconhece e concorda com o valor da multa aplicada, tendo renunciado ao prazo de recorrer dela em qualquer instância;
CONSIDERANDO que o AUTUADO tem conhecimento de que constará em banco de dados ambientais as informações referente as infrações cometidas, assim como seus próprios dados, de forma que, em caso de reincidência de infração ambiental, será enquadrado como reincidente, de acordo com o Art. 276, da mesma LC n. 138/01;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONAMA 237/1997, em especial os artigos 6º, 7º e 8º da mesma.
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do **CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I**, de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados pelo empreendimento ocasionado primeiramente Auto de Infração nº 018297, pelo lançamento de efluentes domésticos nos fundos do Condomínio, através de uma galeria a céu aberto, sem tratamento e sem disposição final adequada e Auto de Infração nº 018298, por operar atividade potencialmente poluidora em descumprimento de condicionantes quanto ao item 4 da Licença Ambiental de Operação nº 681/DLA, com o descumprimento do PCA, no que se refere ao lançamento de efluentes líquidos, descumprindo o que está estabelecido na legislação ambiental, bem como nas normas estabelecidas na Resolução do CONAMA acima citada, como condição imposta por esta Secretaria de Meio Ambiente ao pagamento pelo cometimento das infrações ambientais conforme os **Auto de infração n. 018297**, lavrado em 31/07/15, conforme Processo nº 16.01125.00.2015, em razão de infringir o artigo 277 inciso XXXIX, da LC nº 138/01 com multa em 1000 UPFM e **Auto de infração n. 018298,** lavrado em 31/07/15, conforme Processo nº 16.01126.00.2015, em razão de infringir o artigo 277 inciso LXIII, da LC nº 138/2001, com multa em 2000 UPFM, totalizando 3.000 UPFM, perfazendo em R$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte reais).
PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta, aplicando o desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa, restando R$ 63.007,00 (sessenta e três mil e nove reais), valor que deverá ser aplicado em prestação de serviços onde for de utilidade pública como Parque Natural Municipal Parque das Cidades e Parque Circuito do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente o pactuado perante a SEMA, conforme os itens elencados abaixo:

I - **Do Condomínio Total Ville I**

a - executar, conforme aprovado pela SEMA, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **SEMA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TCA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Estabelecer metas de cumprimento ao **CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I,** no lapso temporal do pactuado no presente TCA;, de acordo com o cronograma abaixo:

II - Da **SEMA**

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, composta por dois representantes do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental;
f – prestar o apoio necessário ao **CONDOMINIO TOTAL VILLE I** para que seja alcançado o objeto deste TCA em toda sua extensão;

f - Dar ao empreendimento **O CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após o cumprimento integral do pactuado aos responsáveis, conforme determinado na Cláusula Segunda e ata de reunião em anexo, realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA e a confirmação do cumprimento pelo Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental;

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, iniciando em sua assinatura, sendo que ao passo que forem sendo cumpridas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA, ou seja após o cumprimento integral do presente termo e conforme prevê a Lei Complementar de Meio Ambiente nº 138/01.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao empreendimento **O CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I.** a novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 05 (cinco) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 20 de junho de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	***CONDOMÍNIO TOTAL VILLE I.***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Representante Legal
1ª TESTEMUNHA:	2ª TESTEMUNHA
NOME: ….....	NOME: ….....
RG: ….....	RG:.....
CPF: ….....	CPF:.....

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A3106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2018

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde,definindo as atribuições e competências do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS, que estão sendo executadas na atualidade, no âmbito das Vigilâncias:Ambiental em Saúde, Epidemiológica e Sanitária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, resolve:
CONSIDERANDO, a Legislação básica Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a Lei 1.562 de 29 de Dezembro 2003, que "dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL".
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos PROFISSIONAIS DA SAÚDE da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências”
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 391, de 06 de julho de 2010. “dispõe sobre a organização, criação, extinção, requisitos e ATRIBUTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE CARÁTER EFETIVO e dos empregos públicos da prefeitura municipal de porto velho”.
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 525, de 04 de abril de 2014, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais dos cargos de AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Grupo Ocupacional da Saúde e dá outras providências”.
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017. “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”
CONSIDERANDO, a Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.
CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 827, de 19 de abril de 2018 - DOU DE 20/04/2018 que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, quanto a direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.
INSTITUI:
1
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
Art. 1º Esta Instrução Normativa Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, definindo as atribuições e competências do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS, no âmbito das Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica e Sanitária, e dá outras providências.
Art. 2º Entende-se por vigilância em saúde a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar fatores determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.
Art. 3º O conceito de vigilância em saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não-transmissíveis; a vigilância da situação de saúde,

vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.
Art. 4º Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde Municipal:
I - Planejar e coordenar as atividades de Vigilância em Saúde no âmbito do município;
II - Executar a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.
III - Analisar e avaliar os indicadores de saúde dos instrumentos de gestão pactuados, conforme legislação vigente: PPA-PAS, SIS-PACTO, PQA-VS;
IV - Promover a integração e cooperação técnica com os diversos níveis de gestão do SUS nas ações de prevenção e controle das doenças e agravos;
V – Promover a integração entre as vigilâncias que compõem a vigilância em saúde;
VI – Realizar a gestão e/ou gerência dos sistemas de informação em saúde, no âmbito do município, incluindo:
a) Supervisionar os sistemas de informação: SINAN, SIM, SINASC, SIVEP, SYSVISA, TPCETIL e de outros sistemas que venham a ser implantados, conforme legislação vigente;
b) Supervisionar o envio dos dados para o nível estadual regularmente dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;
c) Supervisionar a análise e retroalimentação dos dados;
VII - Coordenar, planejar e executar as atividades de análise de informações, para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;
VIII - Sistematizar a análise dos dados gerados a partir dos Sistemas de Informação, com interface em todos os programas de vigilância em saúde;
IX - Promover qualificação profissional através de capacitações/treinamentos em consensos/protocolos de acordo com Ministério da Saúde;
X- Promover o fortalecimento dos Sistemas de Informação;
XI- Subsidiar estudos, pesquisas, análises e outras atividades técnicas científicas relacionadas às doenças e agravos de interesse em saúde pública, na área de abrangência do município;
XII - Executar outras atribuições e atividades afins.
2
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Art. 5º Os órgãos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica desenvolverão ações de vigilância à saúde de forma integrada e indissociável, baseadas em conhecimentos científicos, levantamentos epidemiológicos e dados da sociedade, oriundos de suas organizações, entidades e movimentos; visando o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.
Parágrafo Único - Poderão fazer parte do Sistema de Vigilância Epidemiológica os órgãos de saúde públicos e privados definidos por ato administrativo.
TÍTULO II
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – UNIDADE DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSES (UVZ)
Art. 6º À Divisão de Vigilância de Controle de Animais Domésticos e Sinantrópicos, compete:
I - Desenvolver a execução de atividades, ações e estratégias relacionadas à erradicação, redução e controle de agravos de relevância para a saúde pública em animais domésticos e sinantrópicos;
II - Desenvolver a execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais domésticos e o controle dos sinantrópicos para a prevenção das zoonoses;
III - Coordenar, executar e avaliar as ações de vacinação antirrábica animal, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
IV - Realizar observação clínica de cães e gatos a fim de identificar ou descartar possíveis zoonoses;
V - Realizar pesquisa de foco de pragas urbanas e identificação de espécimes;
VI - Avaliar por meio de vistorias zoossanitárias as situações identificadas como de riscos sanitários, bem como, administrar e indicar medidas corretivas, de controle e de prevenção de zoonoses transmitidas por animais sinantrópicos;
VII - Realizar avaliação periódica dos focos indicados;
VIII - Interagir com serviços médicos, escolares, limpeza pública, de saneamento, de produção e manipulação de alimentos, e outros afins, para atuação no meio ambiente; Recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses;
IX - Desenvolver e executar ações, atividades e estratégias de controle da população canina e felina e das pragas urbanas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;
X - Coletar, receber, acondicionar, conservar e transportar espécimes canina e felina ou amostras biológicas destes, quando indicado por médicos veterinários, para os laboratórios de referência, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
XI - Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância e controle das zoonoses;
XII - Eutanásia, quando indicado por médicos veterinários, de animais com sinais clínicos sugestivos a zoonoses de relevância à saúde pública e quando seu tratamento não for indicado;
XIII - Recolhimento e transporte de animais, quando couber, indicado por médicos veterinários, em situações de relevância para a saúde pública;
XIV - Participar junto a outros órgãos e entidades na definição de normas e mecanismos de controle de animais domésticos e das pragas urbanas, que tenham repercussão na saúde humana;
3
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
XV - Promover integração entre órgãos e entidades para um melhor desempenho dos serviços públicos e atendimento à população;
XVI - Garantir o desenvolvimento de ações contínuas para o controle das pragas urbanas;
Art. 7º À Divisão de Pesquisa e Diagnóstico às Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores, compete:
I - Coordenação do Laboratório de zoonoses e doenças transmitidas por vetores
I- Executar o diagnóstico laboratorial humano (malária) e de animais domésticos e silvestres investindo em pesquisa de zoonoses e vetores emergentes e oferecendo treinamento no diagnóstico de zoonoses e vetores;
II - Identificar espécimes coletadas no meio urbano (intra e extradomiciliar) como aranhas, escorpiões, moscas, morcegos e pulgas, entre outros, de importância em Saúde Pública;
II – Coordenação do Laboratório de Entomologia:
I - Levantar a ocorrência, a distribuição e a densidade de insetos de interesse médico e veterinário: Aedes, Culicídeos, Anopheles, Triatomíneos, Cúlex, Flebótomos, Simulídeos e outros;
II - Definir os indicadores entomológicos, para direcionar o controle dos insetos vetores e avaliar o impacto das ações de controle sobre os mesmos;
III - Supervisionar e capacitar os Técnicos dos Laboratórios da Rede e servidores de campo em atividades de Entomologia;
IV - Realizar pesquisas operacionais para subsidiar as ações de controle das doenças transmitidas por vetores;
V - Proceder avaliação de controle de vetores, através de protocolos padronizados pelo MS;
VI - Acompanhar regularmente a qualidade operacional dos equipamentos de aplicação de inseticidas (Ultra Baixo Volume - UBV; FOG e Termonebulização);
VII - Identificar espécimes coletadas no meio urbano (intra e extradomiciliar) como aranhas, escorpiões, moscas, morcegos e pulgas, entre outros, de importância em Saúde Pública;
VIII - Garantir o desenvolvimento de ações contínuas para a pesquisa e diagnostico laboratorial;
IX - Executar outras atribuições e atividades afins.

Art. 8º À Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores, compete:
I - Planejar, normatizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de prevenção e controle de vetores;
II - Definir e utilizar critérios entomo-epidemiológico para programação e organização dos serviços de controle de vetores;
III - Desenvolver as ações de combate e controle dos vetores de forma integrada com outros setores,
secretarias e parceiros de outras instituições;
IV - Analisar o impacto das ações desenvolvidas, das metodologias empregadas e das tecnologias incorporadas por esse serviço;
V - Programar a capacitação de recursos humanos que atuam nas atividades inerentes a divisão;
VI - Executar as ações contidas nos incisos I, II e III relacionadas às atividades de controle de vetores;
VII - Promover integração com a área de epidemiologia e informação do Sistema Único de Saúde - SUS - para manutenção de bancos de dados, produção e difusão de informações;
VIII - Organizar os serviços, garantindo o acesso da população a esses serviços e às informações;
IX - Garantir o desenvolvimento de ações contínuas para o controle de vetores;
X - Executar outras atribuições e atividades afins;
4
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Art. 9º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
I - São funções da vigilância epidemiológica:
- Coleta de dados;
- Processamento dos dados coletados;
- Análise e interpretação dos dados processados;
- Recomendação das medidas de controle apropriadas;
- Promoção das ações de controle indicadas;
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Divulgação de informações pertinentes.
Art. 10º Compete a Divisão de Vigilância Epidemiológica – DVE:
I – Coordenar e supervisionar a notificação e investigação de doenças de interesse epidemiológico, surtos e agravos inusitados, no âmbito do município, conforme legislação vigente;
II – Coordenar e supervisionar a realização da investigação epidemiológica dos óbitos, conforme legislação vigente, no âmbito do município;
II – Monitorar os indicadores de saúde dos instrumentos de gestão pactuados, conforme legislação vigente: PPA-PAS, SIS-PACTO, PQA-VS;
III – Cooperar tecnicamente com todos os níveis de gestão do SUS, nas ações de prevenção e controle das doenças e agravos de importância epidemiológica;
IV – Realizar, coordenar e supervisionar a busca ativa de casos de doenças e agravos de interesse epidemiológico nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território;
V – Realizar, coordenar e supervisionar a realização de busca ativa de Declarações de Óbito e de Nascidos Vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios, funerárias, central de óbitos;
VI – Realizar capacitação de recursos humanos para atuar na vigilância de doenças e agravos de interesse epidemiológico.
VII – Realizar a gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos referentes a programas específicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações;
VIII – Realizar a avaliação epidemiológica e operacional das ações do Programa de Controle da TB (PCT) e Programa de Eliminação da MH (PEH), no âmbito do município, assegurando a notificação e o acompanhamento dos casos de TB e MH;
IX - Criar mecanismos que promovam a participação da sociedade civil nas discussões e definições do PCT e PEH.
X – Realizar o monitoramento dos Sistemas de Informação SINAN, SIVEP, SIM, SINASC;
XI – Coordenar e desenvolver estudos e pesquisas para identificação e monitoramento de fatores de risco, planejar as ações visando à operacionalização da promoção, prevenção e controle das doenças e agravos não transmissíveis, no âmbito do município;
XII - Desenvolver, em parceria com outros setores e instituições, ações de promoção da saúde, prevenção dos fatores de risco e redução de danos em relação às doenças e agravos não transmissíveis;
5
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
XIII - Implantar e/ou implementar ações de prevenção, promoção e promoção da cultura da paz relacionadas a acidentes e violências;
XIV - Desenvolver, em parceria com outros setores e instituições, ações de promoção da saúde, prevenção dos fatores de risco e redução de danos em relação às doenças e agravos relacionadas à saúde do trabalhador, no âmbito do município;
XV- Monitorar e apoiar a execução das atividades de vigilância epidemiológica nas unidades de saúde do território;
XVI - Elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos e subsidiar a gestão na definição de políticas públicas;
XVII – Elaborar normas, fluxos e procedimentos diante de agravos e doenças de interesse epidemiológico;
XVIII – Promover qualificação profissional através de capacitações/treinamentos em consensos/protocolos conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde;
XIX – Executar outras atribuições e atividades afins;
Art. 11 As Coordenações da Divisão de Vigilância Epidemiológica compete:
I – Analisar as notificações recebidas quanto a sua completitude; acompanhar o encerramento e repassar aos Sistemas de Informação.
II - Analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal e dos âmbitos federal e estadual, respeitada a hierarquia entre as instâncias;
III – Participar da formulação dos instrumentos de gestão, monitorar e analisar os indicadores pactuados;
IV – Elaborar e divulgar informações e análise da situação de saúde que permitam definir prioridades, quanto ao quadro sanitário do município;
V – Analisar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos;
VI – Realizar investigações epidemiológicas de forma complementar a rede assistencial de saúde, com apoio de outras instâncias do SUS, nos casos em que houver necessidade técnica e/ou administrativa, analisando e estabelecendo a conduta adequada, no âmbito de sua competência.
VII – Promover ações de educação em saúde referente a prevenção e controle de doenças.
VIII – Identificar as emergências epidemiológicas, segundo Portaria do Ministério da Saúde vigente;
IX – oferecer apoio técnico aos profissionais de saúde e unidades de saúde notificadoras;
X – Detectar, notificar e definir conduta frente a eventual ocorrência de surtos e eventos adversos.
XI – Conduzir e compor grupos técnicos de investigação epidemiológica de óbitos estabelecidos em Portarias do MS;
XII – Compete seguir as recomendações do guia de vigilância epidemiológica e portarias do ministério.
Art. 12 Ao núcleo dos sistemas de informação em saúde compete:
I – Digitar as notificações previamente analisadas pelas coordenações;
II - Realizar qualificação dos bancos de dados SIM/SINAN/SINASC por meio da análise de duplicidade, completitude e fechamento das investigações em tempo oportuno;
III - Retroalimentar os dados para as unidades notificadoras;
IV- Transferir os dados em conformidade com os fluxos e prazos estabelecidos pelos níveis nacional e estadual;
V - Divulgar dados de agravos e doenças de notificação compulsória e de interesse municipal semanalmente

VI- Realizar a tabulação de dados conforme solicitação de usuários e do serviço VII- Solicitar do estado, receber e distribuir as Declarações de Nascidos Vivos e de Óbitos as Unidades notificadoras
6
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
VIII- Monitorar o quantitativo esperado de nascidos vivos e de óbitos;
IX - Realizar busca ativa de óbitos e nascidos vivos (cemitérios, central de óbitos; IML;
Estabelecimentos de saúde, cartórios;
X – Dar suporte as coordenações na operacionalização do SINAN para monitoramento dos agravos/doenças,
XI – Estabelecer e divulgar diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas Federal e Estadual.
XII – Elaborar os fluxos de atendimento ao paciente, independentemente do agravo;
XIII – Organizar o arquivamento dos formulários de nascidos vivos e óbitos
TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 13 A Divisão de Vigilância Sanitária compete:
I - Fiscalizar, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, no território municipal, na forma dos regulamentos e das diretrizes Municipais, Estaduais e Federais, em especial, o art. 6º, § 1º, incisos I e II, § 3° e seus incisos, da Lei Federal 8080/90, que define o objeto da vigilância sanitária.
II – Coordenar e supervisionar a capacitação de recursos humanos para atuar na vigilância sanitária do município.
III - Estabelecer Normas e Procedimentos Técnicos a serem adotados pelos estabelecimentos comerciais/industriais e/ou pessoas físicas sujeitos as áreas de fiscalização sanitária, visando a melhoria da qualidade e segurança dos produtos ou serviços oferecidos a coletividade;
IV – Realizar a gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos para execução das ações;
V – Promover a integração e cooperar tecnicamente com a atenção básica nas ações de vigilância sanitária;
VI – Realizar a gestão do banco de dados da vigilância sanitária, no âmbito do município;
IX - Executar outras atribuições e atividades afins;
Art. 14 Ao Núcleo de Vigilância de Arrecadação compete:
I - Planejar, programar, coordenar, executar e acompanhar as ações/atividades sanitárias, consoante com sua competência, quanto o atendimento ao contribuinte e empresas sujeitas a fiscalização sanitária;
II – Analisar os pedidos de expedições de taxas das empresas, e emiti-las conforme legislação sanitária vigente;
III – Expedir mensalmente os relatórios de arrecadação à Divisão de Fiscalização Sanitária;
IV – Retificar, quando necessário, as taxas expedidas de forma equivocada;
V – Realizar atendimento ao contribuinte e/ou empresa de maneira eficaz, eficiente e efetivo, de modo que seja um serviço prestado com qualidade.
Art. 15 Ao Núcleo de Vigilância de Fiscalização e Licenciamento compete:
I – Analisar os processos sanitários conforme sua classificação de risco;
II - Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da norma sanitária, para expedição de Alvará ouLicença Sanitária;
7
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
III- Prestar assistência e emitir pareceres técnicos na sua área de atuação para a Divisão de Vigilância Sanitária;
IV - Participar e, quando necessário, elaborar programa de fiscalização integrada com órgãos ligados ao Sistema de Fiscalização do Município de Porto Velho;
V- Analisar as informações constantes em bancos de dados da Vigilância Sanitária.
VI – Distribuir os processos para equipe de Técnicos a fim de efetuar os pareceres técnicos com vistas a subsidiar as ações fiscais em campo;
VII - Distribuir os processos para equipe de Fiscalização a fim de efetuar as inspeções sanitárias inloco.
Art. 16 Ao Núcleo de Vigilância de Riscos Sanitários, compete:
I - Planejar, programar, coordenar, executar e acompanhar as ações/atividades sanitárias, consoante com sua competência, construindo elos entre os diversos saberes que compõem o universo do conhecimento técnico-científico de todos os profissionais que atuam na VISA do município de Porto Velho/RO, com vistas a melhorias das ações sanitárias e do cumprimento de metas da Divisão de Vigilância, Fiscalização, Licenciamento e Controle de Riscos Sanitários;
II - Executar as atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização de produtos e serviços de interesse para a saúde, com o desenvolvimento de inspeções sanitárias em unidades de saúde, hospitais, banco de sangue e hemoderivados, creches, escolas, instituições de ensino superior, casas de apoio, academias, instituições de longa permanência de idosos, comércios ligados à venda e comercialização de alimentos, dentre outros;
III - Cumprir as regras sanitárias estabelecidas pela ANVISA/MS adaptadas à realidade local, com a execução de ações integradas do corpo técnico e fiscal, nas diversas áreas sujeitas à regulação sanitária;
IV – Estabelecer critérios e parâmetros de riscos sanitários, com a edição de notas técnicas, protocolos e outros instrumentos técnicos que possibilitem a melhoria da execução das ações fiscalizatórias e de regulação sanitária de campo, nas diversas áreas de atuação da Vigilância Sanitária Municipal, com vistas à redução dos riscos sanitários identificados e decorrentes da execução de serviços;
V – Estabelecer regras sanitárias a partir da necessidade de criar, aperfeiçoar e atualizar padrões a serem seguidos em ambientes, processos, insumos e tecnologias relacionados à área da saúde, com a padronização de protocolos de monitoramento sanitário, visando a minimização dos riscos sanitários associados à execução das ações da VISA, em conjunto com outras áreas técnicas, integralizando à Vigilância em Saúde Municipal;
VI – Coordenar e gerenciar o corpo técnico e fiscal na execução de ações de campo e de registros documentais em conformidade com os protocolos e normas técnicas estabelecidas de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços regulados pela VISA municipal, com foco nos riscos sanitários decorrentes das atividades exercidas, com a finalidade de intervir em circunstâncias de riscos à saúde da população, bem como, para a racionalização dos processos e fluxos de trabalhos executados;
VII – Programar a capacitação continuada do corpo fiscal para a identificação de riscos sanitários associados a cada ramo de atividade econômica sob regulação sanitária, com vistas à melhoria da qualidade das inspeções sanitárias dos estabelecimentos e serviços em licenciamento;
VIII – Detectar, monitorar e disseminar informações sobre eventos que possam constituir emergências em vigilância sanitária apoiando a execução oportuna e integrada de respostas a esses eventos, em parceria com as demais áreas técnicas da SEMUSA, com outros órgãos da esfera estadual e com outras Secretarias Estaduais e Municipais, buscando minimizar riscos e agravos à saúde da população exposta;
IX – Gerenciar equipe técnica multiprofissional na investigação de eventos adversos póscomercialização, ou de surtos advindos de processos, produtos ou equipamentos utilizados, sob- 8
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
regulação sanitária, visando combater e identificar possíveis fontes de infecção, para a adoção de medidas de prevenção e controle adequados e oportunos;
X – Compor equipe técnica em conjunto com outros setores da vigilância em saúde e ou com outras instituições, para a execução do monitoramento de informações pertinentes à VISA, em circunstâncias de risco à saúde e de emergências sanitárias, participando da coleta de dados, interpretação de resultados e na produção da informação em saúde, buscando soluções para as questões sanitárias registradas nos vários sistemas de informação envolvidos;
XI – Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e programas de saúde pública, estabelecendo necessidades, definindo

prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da população, com foco no risco sanitário;
XII – Avaliar e acompanhar, os resultados das ações da VISA municipal, referentes aos programas de monitoramento fixados pelo Ministério da Saúde no âmbito da qualidade do ar, do solo e da água, ou de outros programas que vierem a ser criados, desenvolvendo intervenções e propondo soluções quando se fizerem necessárias;
XIII – Executar outras atribuições e atividades afins.
Art. 17. Todos os setores do Departamento de Vigilância em Saúde, além de trabalhar as horas regulamentares, também atuarão em regime de plantão, podendo este ser: sábados, domingos, feriados e a partir das 19 horas até as 07 horas do dia seguinte em dias úteis.
Art. 18. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, e demais normas pertinentes.
Art. 19. Ato da Secretária Municipal de Saúde, poderá regulamentar no que couber, as lacunas não disciplinadas por esta Instrução Normativa.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.105/I de 11/06/2018.

9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74CA3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 358/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **358**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 013/PGM/2018 com a empresa SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP., cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial Corretiva com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução nas dependências próprias e prédios locados desta Secretária Municipal de Saúde, referente ao Processo nº 08.00112/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
63272	Marlon Ernesto Figueredo Alencar	Membro
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Membro
238776	Marisson Pereira Alexandria	Membro
194440	Francisco Edson Ferreira da Guarda	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
• Atestar o documento fiscal;
• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 49/GAB/SEMUSA de 07 de Março de 2018.*

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

MARCUS VÍNICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D22FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 359/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº359 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº3.105/I de 11 de Junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo nominados, sob a direção do primeiro, para *compor a Divisão de Manutenção* no âmbito do Departamento Administrativo – DA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve designar os servidores abaixo relacionados*:*

Nome	Função	Matrícula
Weyner João da Silva Santos	Diretor	20950
Homero Silva Reis	Membro	10083
Francisco Edson Ferreira da Guarda	Membro	194440
Edneuza Santos Lemos Lima	Membro	303842
Ademilson da Silva	Membro	310160

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C6F130

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 285/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 30 de outubro de 2018

"Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Comissão de Controle Processual, nomeado através da Portaria nº 194/DEA/GAB/SEMTRAN/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR em substituição da servidora **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS,** a servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO,** cadastro número 241638, como Presidente da Comissão de Controle Processual da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes de Porto Velho.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEEEC204

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 286/2018/ASTEC/SEMTRAN

Porto Velho, 31 de outubro de 2018

"Nomear servidores para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR a servidora, **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS,** cadastro número 8062, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018;

Art.2º) NOMEAR a servidora, **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, cadastro número 241638, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018;

Art.3º) NOMEAR o servidor **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO**, cadastro número 306763, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018;

Art.4º) NOMEAR a servidora, **IASMIN ANTÔNIA BERNARDES MIRANDA,** cadastro número 304634, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 5º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário**.**

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBBF650C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 009/2018 DE 29/10/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo – SGG •	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.9.0-52 - Outros Materiais Permanentes; 3.3.9.0 - 30 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recurso: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
Unid	01	Caixa de ferramenta, caixa sanfonada, em material metálico, com dimensões aproximadas de: 545x220x210 mm.	85,00
Unid.	01	Chave de fenda ⅛ x 3	4,80
Unid.	01	Chave de fenda 3/16 x 4	3,65
Unid.	01	Chave de fenda ¼ x 5	4,90
Unid.	01	Chave de fenda Filiphis 5/16 x 6	10,90
Unid.	01	Chave de fenda filiphis ⅛ x 3	3,00
Unid.	01	Chave filiphis 3/16 x 4	4,50
Unid.	01	Alicate universal, tamanho 8	30,00
Unid.	01	Alicate de pressão, tamanho 10	35,00
Unid.	01	Alicate de corte diagonal, tamanho 4	9,00
Unid.	01	Alicate e bico longo, tamanho 6.1/4	23,00
Unid.	01	Jogo de chave estrela	99,80
Unid.	01	Trena métrica com 10 metros	17,70
Unid.	01	Régua de nível	55,00
Unid.	01	Jogo de chaves Allen	90,00
Unid.	01	Martelo unha	27,00
Unid.	01	Parafusadeira	790,00
Unid.	01	Jogo de mini pontas	60,00
Unid.	01	Furadeira	720,00
Unid.	01	Conjunto de brocas para furar aço	55,00
Unid.	01	Conjunto de brocas para furar concreto	65,00
Unid.	01	Escada 2 x 10 degraus	550,00
TOTAL			R$ 2.743,05

JUSTIFICATIVA
Considerando às competências atribuídas à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, através do Art. 1º, Incisos II, III, IV, VIII, IX da Lei Complementar nº 652/2017. IN VERBIS:
"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio,

relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
II - coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
(...)
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;
(...)

Considerando que não há Ata de Registro de Preço vigente no município que vise aquisição do equipamento em epígrafe.
A referida aquisição justifica-se pelos eventuais e futuros reparos no prédio onde está localizado está Superintendência Municipal que são necessários para o bom andamento dos trabalhos visando garantir condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e mantendo o estado de uso de operação, bem como a preservação do patrimônio.
Para tanto, é imprescindível disponibilizar aos servidores deste órgão estrutura adequada para dar suporte às suas atividades laborais.
Em observância ao exposto acima, é necessário a aquisição dos equipamentos abaixo especificados, para atender as necessidades desta Superintendência.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BELC IMP. EXP. E REP. LTDA
CNPJ: 01.644/219/0001-96
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço, Data: 12/09/2018 Fls. 25 a 26.
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 590/SPACC/PGM/2018 DATA: 23/10/2018, Fls. 72 a 76
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SGP
MATRÍCULA Nº: 306432

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
MATRÍCULA Nº: 295221

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C07EF49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO E DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para a condução do Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML, cujo objeto resumido é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License – GPL), consoante consta dos autos respectivos, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das seguintes informações:
Para corrigir no Aviso de Republicação da Licitação disponibilizado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios Rondonienses e Diário Oficial do Estado de Rondônia, todos do dia 26.10.2018 e no Diário Oficial da União de 29.10.2018, que o Valor Global estimado para a Contratação decorrente deste Pregão é aquele informado subitem 3.1.1 e Anexo I-A (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO), ambos do Edital de Licitação, ou seja, R$ 7.774.007,50 (Sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos). No Anexo I-A (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO), ficam corrigidos os valores unitários dos subitens 23, 26 e 27 e os valores totais dos itens 26 e 27, permanecendo inalterados os demais valores informados no aludido Anexo, inclusive quanto ao valor Global estimado para a Contratação.
Ratificam-se as demais disposições editalícias e, para fins de atendimento ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, fica alterada a data de abertura de propostas para o dia 22.11.2018, às 11h (hora do DF). O Edital alterado está disponível em www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO, em disa úteis, de 8h às 14h, telefone: (69) 3901-3639, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 31 de Outubro de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:185CA646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2018

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, através do pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19 de Novembro de 2018 as 10h00min** (horário Brasília) a **REABERTURA** da licitação com novo **Edital Retificado**, cujo objeto é Registro de preços para contratação para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas por carreta de prancha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras **VALOR ESTIMADO** R$ 425.000,00 (Quatrocentos vinte e cinco mil). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:**

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 31 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

(*assinado em 31/10/2018 às 11h00min*)

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:6F79F208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1017/SEMARF/2018LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP E LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, através do pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20 de Novembro de 2018 as 10h00min** (horário Brasília) a **REABERTURA** da licitação com novo Edital Retificado, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual confecção e fornecimento de material gráfico. **VALOR ESTIMADO** R$ R$ 319.883,10 (Trezentos dezenove mil oitocentos oitenta e três reais e dez centavos). **LOCAL**: https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL**: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:08333ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2018

PROCESSO Nº 1141/SEMARF/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da **CPL-M**, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresa: RESTAURANTE LISBOA LTDA – CNPJ: 11.639.248/0001-13. O valor total desta aquisição é de ***R$ 80.800,00 (OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS),*** sendo licitado através da modalidade *PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/*2018, haja vista que a proposta adjudicada foram as que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 31 de outubro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2DC28818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1333/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM ERCIO DE VEICULO PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão de Veículo, valor R$ 1.138,77 (Hum mil, cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 31/10/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:13183B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2016

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO

OBJETO: Alteração da Cláusula segunda do contrato nº 003/2016, e segunda cláusula do termo aditivo nº 003/2018 por mais 6 (seis) meses, que passa a vigorar a partir da assinatura do contrato, até 30 de Abril de 2019.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2018.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 31 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4F4C8FC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 031/CM/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP – 04.925.681/0001-50

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global: R$ 6.959,00 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Dotação: 33.90.30 - 17

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de outubro de 2018.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:420E32B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 031/CM/2018

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.

Contratado: RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA– 10.536.170/0001-46

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global: LOTE 1 R$ 10.387,18 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

LOTE 2 R$ 1.361,60 (um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 4 R$ 1.241,80 (um mil duzentos e quarenta e um reaise oitenta centavos).

Total: 12.990,58

Dotação: 33.90.30 – 16 e 26

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de outubro de 2018.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7980B484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1137/SEMAS/2018 e Memorando nº 228/SEMAS/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**Silvana Coutinho – Secretária Municipal de Assistência Social,**portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas conforme Memo. nº 228/SEMAS/2018.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:33E581D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2018

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 473/SEMEC/GAB/2018.

R E S O L V E :

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de **GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gelson Francisco de Assis
Membros: Fabrício Moreira Fagundes
Edglei Vieira da Silva
Izabel Guebara Barboza
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:0EDE25FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2018

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **4424/2018.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMEIRE WELMER LAGASSE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM),** Matrícula – **6966,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1022338 SSP/RO e do CPF nº

000.069.142-92, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/10/2018** a **30/09/2021**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.118, L.C 108/2012*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 119, L.C 108/2012*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (LC. 108/2012).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:108BBCE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 102/2018
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 54-2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** valor estimado **R$ 565.194,61 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **20 de novembro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 348-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de outubro de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 351/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:59D55100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2018
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 52-2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** valor estimado **R$ 2.256.724,22(dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de novembro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 466-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de outubro de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 351/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:79498FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.487/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$96.471,08"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados na importância de **R$96.471,08 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0009.1119 – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CÉUs
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.285,30
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$94.185,78
TOTAL:.....R$96.471,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA
TERMO DE COMPROMISSO Nº 363496-54/2011
VALOR: R$96.471,08

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:799C1C00

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento de **ENVELOPES TIPO SACO NA COR BRANCO**, para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de Envelopes na Cor e Tamanho de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID
01	Envelopes tipo Saco na cor Branco, tamanho 26 X 36 de 1º qualidade.	880

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do produto se faz necessária, para arquivo dos formulários do recadastramento de todos os segurados do ROLIM PREVI.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço por item**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Fornecer o objeto licitado em conformidade com o solicitado pela Administração;

Efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento concernentes a entrega;

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, a entrega do objeto licitado e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto da aquisição dentro da boa técnica, nos termos de proposta;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação;
Entregar na Sede do ROLIM PREVI o material solicitado após a liberação e emissão de nota de empenho;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objetos deste Edital;
Fica a cargo da contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo o Instituto de Previdência, tomar toda e qualquer decisão para assegurar a entrega dos materiais, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Entregar o objeto da aquisição de acordo com especificação constante no edital e termo de referência.

DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 31 de outubro de 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir.Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/ROLIM PREVI/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **ENVELOPES TIPO SACO NA COR BRANCO,** a aquisição do produto se faz necessário, para arquivo dos formulários do recadastramento de todos os segurados do ROLIM PREVI.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de Envelopes na Cor e Tamanho de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto4253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição do produto se faz necessário, para o arquivamento dos formulários do recadastramento de todos os segurados do ROLIM PREVI.

DO PREÇO – Tipo Menor preço por item:

Esta Contratação será do tipo Menor Preço por item, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:

A Empresa interessada, vencedora do certame do tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;

Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 10 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2018
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 01/11/2018 até o dia 08/11/2018 das 7:30 as 13:30 horas, na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 31 de outubro 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:12EEE4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4416/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº**84/2018**modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório**nº 4416/2018,*** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISES NA CIDADE DE CACOAL/RO***

Empresa vencedora:

TONYTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.581.864/0001-68
Valor: R$ 175.262,85 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Rolim de Moura,30 de Outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:19473D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de expediente, visando otimizar os trabalhos administrativo, nas secretarias deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.173,10(Um mil cento e setenta e três reais e dez centavos).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 30/10/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
PAPELARIA LUPI LTDA .

Santa Luzia D'Oeste RO, 30 de outubro 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:1F814B5D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 074/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
I.F.ROSA & CIA LTDA-ME- 01.122.943/0001-50
COMERCIAL RONDON LTDA – EPP – 03.418.117/0001-88
M R GONÇALVES COMERCIO EIRELI-ME – 18.235.272/0002-17
S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades funcional deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.270,38 (Um mil duzentos e setenta reais e trinta e oito Centavos).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 30/10/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
I.F.ROSA & CIA LTDA-ME
COMERCIAL RONDON LTDA
M R GONÇALVES COMERCIO EIRELI-ME
S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP

Santa Luzia D'Oeste RO, 30 de outubro de 2018..

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:E01EA767

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 085/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELETRO J.M S/A CNPJ: 04.966.780/0029-80
REFRIGAS REFRIGERAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 00.857.256/0001-10
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de aparelho de ar condicionado de 12.000 btus, e instalação, para atender as necessidades deste poder legislativo".
VALOR: R$: 1.524,00 (Um mil quinhentos e vinte e quatro reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/44.90.52.00/
33.90.39.00
DATA: 21/05/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
ELETRO J.M S/A
REFRIGAS REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:E0F91E1A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de Licitação nº 011/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ Nº 08.156.871/0001-00.

Valor Total da Contratação **R$ 3.000,00 (três mil),** para contratação de empresa para serviço de locação de tendas**,** Processo Administrativo nº 959/2018 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A4F71FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DE RONDÔNIA - DER.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e, de outro lado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE DE RONDÔNIA - DER**, pessoa jurídica de direito público, através de seu Diretor, Sr. LUIZ CARLOS SOUZA PINTO, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação a parceria para realização dos serviços de transporte de tratores agrícolas da cidade de Porto Velho até a sede do município de São Felipe d'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ABASTECIMENTOS: O Município de São Felipe d'Oeste deverá efetuar os abastecimentos do veículo de transporte do tipo Caminhão Prancha Placas: NDK: 5394 (Trator) NBL; 6415 (Reboque) pertencente ao DER-RO por ocasião do transporte dos tratores agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OPERADOR: O Município de São Felipe d'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas deverá efetuar o pagamento de diárias ao operador/motorista do Veículo Caminhão Prancha Placas: NDK: 5394 (Trator) NBL; 6415 (Reboque), Sr. Elio Silveira Aragon, portador do CI/RG nº 260.082 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.901.302-97 e em conformidade com a Lei Municipal nº 285/2007 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO - O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE DE RONDÔNIA - DER - será o responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção do equipamento, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos e demais itens necessários ao bom funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE - Considerando que o Operador/Motorista é servidor do DER-RO, será de inteira responsabilidade daquele departamento Estadual quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 31 de outubro de 2018.

Municipio de São Felipe D'oeste - RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte de Rondônia - DER
LUIZ CARLOS SOUZA PINTO
Diretor DER

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1DD52B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Suplementar por Excesso de Arrecadação até o mon- tante de R$ 49.606,89 (Quarenta e ove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Soci- al, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arre- cadação até no valor global de R$ 49.606,89 (Quarenta e Nove Mil e ove Centavos), por parte do apoio financeiro aos entes federativos que recebem **FPM** no

Bloco da proteção Social Básica, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
02.04.08.244.0013.2043		**MANUT. DAS ATIVIDADES – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**	
3.3.90.30	FICHA: **224**	Material de Consumo	R$ 15.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **226**	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	R$ 8.506,89.
Total do Crédito			**R$ 23.506,89.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
02.04.08.244.0013.2041		**MANUT. DAS ATIVIDADTEES – PISO B. VARIAVEL III-EQUIPE VOLANTE.**	
3.3.90.30	FICHA: **217**	Material de Consumo	R$ 4.500,00.
Total do Crédito			**R$ 4.500,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
02.04.08.244.0013.2081		**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.**	
3.3.90.30	FICHA: **228**	Material de Consumo	R$ 15.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **231**	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	R$ 6.600,00.
Total do Crédito			**R$ 21.600,00.**
Total Geral dos Créditos			**R$ 49.606,89.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 49.606,89 (Quarenta e Nove Mil e ove Centavos) se dará através da **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** do Apoio **Financeiro da União ao Blo- co da Proteção Social Básica,** que celebram a **União** aos entes Federativos que recebem o Fun- do de Participação dos Municípios - FPM**.**
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arreca- dação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do **art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.**
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, **23 de agosto de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0B3011ED

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2018

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport Lazer e Turismo, no Valor de R$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO.	
02.05.27.812.0023		PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.812.0023.1067		CV 309/PGE/2018 AQ. MAT. ESPORT. P/ REALIZ. DA COPA VALE	
3.3.90.30	FICHA: 484	Material de Consumo	R$ 45.739,00.
Total Geral do Excesso			R$ 45.739,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do CV. 309/PGE/2018, que celebram o Estado por intermédio do PGE e o Executivo Municipal.
§ 1º - O valor o Valor R$ 43.489,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Material Esportivo Para a Realização da Copa Vale 2018, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, através de transferência voluntária pela Concedente, e será creditado na ficha 484, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a Aquisição de Material Esportivo Para a Realização da Copa Vale 2018, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, através de transferência voluntária pela Convenente, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 341 e creditando na ficha 484 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO.	
02.05.27.812.0023		PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.812.0023.2073		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO	
3.1.91.13	FICHA: 341	Obrigações Patronais	R$ 2.250,00.
Total da Anulação			R$ 2.250,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:58AC4B17

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial e Suplementar** por **Excesso de arrecadação** por parte Repasse Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Aten-ção Básica de Saúde, com valor global até o montante de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.1056		**ESTRUT. DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**	
4.4.90.52	FICHA: **468**	Equip. E Material Permanente	R$ 190.000,00.
Total do Crédito			**R$ 190.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **Repasse Fundo a Fundo** para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde conforme se segue abaixo.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** e **Suplementar** por **Ex-cesso de Arrecadação** do **Repasse Fundo a Fundo**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo-ré/RO, **28 de agosto de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E98F0A78

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.536/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.536/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis. No Valor de R$ 3.932,00 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Re- ais), no Orçamento Vigente, e dá outras providên- cias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE ONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** até o montante de **R$ 3.932,00 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUC. ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2059.		**PNAE FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: 267	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 3.932,00.
Total geral do Superávit			**R$ 3.932,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 3.932,00 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:889E0A39

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2018

"Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção a liga de desporto de São Francisco do Guaporé - RO e da outras disposições".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua 08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais**)**, mediante a celebração de termo convênio, cujo valor a ser repassado será para custear o evento ***Campeonato Municipal de Futebol de Campo/2018,*** que terá início em 26 de agosto/2018, cujo o término se dará em 18 de novembro/2018.

Parágrafo único: Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 342, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **28 dias do mês de agosto de 2018**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DAFC3FF4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2018

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO A RADIO TV DO AMAZONAS LTDA".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER pelo prazo de 10 (dez) anos a **RADIO TV DO AMAZONAS LTDA**, CNPJ n.º 04.387.825/0001-61, o imóvel urbano 1598, denominado Lote 02, da Quadra 39, Setor 03, localizado na Rua Curitiba, com metragem de 35 metros de frente por 35 metros de laterais, com área total de 1.225m², neste Município de São Francisco do Guaporé - RO.

Parágrafo Único: O terreno de que trata o artigo 1º destina-se à construção da Torre e Instalação da emissora/repetidora da referida empresa.

Art. 2º - A empresa beneficiada por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da cessão e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a empresa ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4º - A construção da sede da empresa deverá ter início dentro deste semestre com o prazo até 31/12/2018 para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a cessão do terreno respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.212/2015; 1.284/2015; e 1.505/2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:01113E71

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2018

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO - APRF e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de **R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais)** para o exercício de 2018, a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.710.150/0001-40, com sede sito na Br 429, Km 109**.**

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para cobertura da realização da 14ª Exposição Agropecuária de São Francisco do Guaporé – EXPOVALE.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da ficha orçamentária nº 342 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro ou fora da mesma ação.

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Orgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.
Art. 5º Como compensação social, para o primeiro dia de festa será franqueado gratuitamente a todos os participantes a isenção do pagamento do preço da entrada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6B0DFE57

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2011		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS. MUN DE SAÚDE.**	
3.3.90.14	FICHA: **83**	Diárias – Civil	R$ 20.000,00.
3.3.90.30	FICHA: **84**	Material de Consumo	R$ 20.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **86**	Outros. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00.
Total do Crédito			**R$ 76.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** conforme se segue abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.**	
3.3.90.30	FICHA: **79**	Material de Consumo	R$ 40.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **82**	Outros. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00.
Total do Crédito			**R$ 76.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Anulação Parcial e Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:575FD0F1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 61.445,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** por parte de convênio de nº 440/DPCN/2016, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global até o montante de R$ 61.445,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		ESTENÇÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1069		**CV 440/DPCN/2016 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.**	
4.4.90.52	FICHA: **486**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 61.445,00.
Total do Crédito			**R$ 61.445,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 61.445,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **CV. 440/DPCN/2016,** que celebram a **UNIÂO** por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA**.**

§ 1º - O valor R$ 60.550,14 (Sessenta Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Quatorze Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Implementos Agrícolas, s**e dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 486, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 894,86 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para **aquisição implementos agrícolas,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha e creditando na ficha 486 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		ESTENÇÃO RURAL.	

02.07.20.606.0030.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.2092		**APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL**	
3.3.90.36	FICHA: **427**	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$ 894,86.
Total do Crédito			**R$ 894,86.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **CV. 440/DPCN/2016**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:357792EA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2018

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 0.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigen- te, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.01.		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.01.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.01.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.01.04.122.0003.1071		**CONSTUÇÃO E AMPLIAÇÃO.**	
4.4.90.51	FICHA: **488**	Obras e Instalações	R$ 20.000,00.
Total do Crédito			**R$ 20.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.01.		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.01.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.01.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.01.04.122.0003. 2006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGEAD**	
3.3.90.39	FICHA: **38**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total do Crédito			**R$ 20.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, **18 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FC30B872

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.547/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.**	
3.3.90.39	FICHA: **82**	Outros. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00.
Total do Crédito			**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Su- plementar** por **Anulação Parcial de Dotação** conforme se segue abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **70**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 100.000,00.
Total do Crédito			**R$ 100.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Anula- ção Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, os ter- mos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, **25 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:56654AB6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2018

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Auto-rizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicio-nal Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R$ 11.689,88 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) no Orçamento Vi- gente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a se-guinte **Lei Municipal nº 1.548/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dota-ção,** até o montante de R$ 11.689,88 (Onze Mil e Seiscentos e oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), para devolução de saldo de convênio do estado conforme Classificação Programá- tica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.		PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1070		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CV 026/DPCN/2016.**	
4.4.20.93	FICHA: 487	Indenizações e Restituições.	R$ 11.689,88.
Total do Crédito			**R$ 11.689,88.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 11.689,88 (Onze Mil e Seiscentos e oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **70**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 11.689,88.
Total do Crédito			**R$ 11.689.88.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:838AB52F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis. No Valor de R$ 6.410,55 (Seis Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.550/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 6.410,55 (Seis Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0018.		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.0018.2096.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BRASIL CARINHOSO.**	
3.3.90.30	FICHA: 489	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 4.106,70.
Total do Superávit			**R$ 4.106,70.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0018.		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.0018.2097.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES APOIO SUPLEMENTAR - CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: 490	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 2.303,85.
Total do Superávit			**R$ 2.303,85.**
Total Geral do Superávit			**R$ 6.410,55.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 6.410,55 (Seis Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de outubro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FFF1E393

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 47.265,60 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Or- çam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.551/2018.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial e Suplementar** por **Excesso de arrecadação** por parte do pagamento de Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, com valor global até o montante de R$ 47.265,60 (Qua- renta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.305.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	
02.03.10.305.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
02.03.10.305.0010.2033		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **179**	Material de Consumo	R$47.265,60.
Total do Crédito			**R$47.265,60.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 47.265,60 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** por parte do pagamento de Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Muni- cípios para a Vigilância em Saúde**,** que celebram a **União** por meio de **Repasse Fundo a Fundo** conforme se segue abaixo.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** e **Suplementar** por **Ex- cesso de Arrecadação** do **Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde Repasse Fundo a Fundo**, que trata esta lei, será aberto por Decre- to do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, **24 de outubro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B2940B2E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anu- lação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 30.835,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂ- MARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.552/2018.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 30.835,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Re- ais), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO .	
01.01. 00.		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.		CÂMARA.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS – CÂMARA.**	
3.3.90.33.	FICHA: **07**	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R$ 13.835,00
3.1.90.33.	FICHA: **05**	Diárias – Civil	R$ 17.000,00.
Total do Crédito			**R$ 30.835,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 30.835,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adi- cional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total da Dotação,** da mesma unidade orçamen- tária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.		CAMARA	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA**	
3.3.90.30.	FICHA: **06**	Material de Consumo	R$ 8.835,00.
3.3.90.39.	FICHA: **09**	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 13.000,00.
3.3.90.46.	FICHA: **10**	Auxilio Alimentação	R$ 4.000,00.
4.4.90.52.	FICHA: **12**	Equip. e Material Permanente	R$ 5.000,00.
Total do Crédito			**R$ 30.835,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anu- lação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 24 **de Outubro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DF94328E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.553/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAADES - SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **358**	Material de Consumo	R$ 80.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **359**	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 70.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando nas fichas 382, 383 e 378 e creditando nas fichas 358 e 359 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.17.512.		SANEAMENTO BÁSICO URBANO.	
02.06.17.512.0035.		SANEAMENTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.	
02.06.17.512.0035.1032		**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA.**	
3.3.90.39	FICHA: **382**	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 30.000,00.
4.4.90.51	FICHA: **383**	Obras e Instalações	R$ 50.000,00.
Total do Crédito			**R$ 80.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MELHOR ACESSSO.	
02.06.15.451.0027.2077		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.**	
3.3.90.39	FICHA: **382**	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 70.000,00.
Total do Crédito			**R$ 70.000,00**
Total Geral do Crédito R$			**150.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação** par pavimentação asfáltica que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de outubro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6D86F477

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2018.

"Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2019, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **Gislaine Clemente**, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a Seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as Diretrizes Gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº. 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:

I – A Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Publica Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alteração na Legislação Tributaria; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 obedecerá entre outros, o principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, (arts. 1º, § 1º, 4º inciso I, "a" e 48 da LRF).

Art. 3º- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 4º- Na Execução do Orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9 LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Paragrafo único – Na avaliação dos cumprimentos das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial anterior em cada fonte de recursos.

Art. 5º- As despesas de caráter obrigatório continuado em relação à receita corrente liquida-RCL, programada para 2019, poderão ser expandida em até 7%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2018 (Art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrativo em anexo desta Lei.

Art. 6º - Constituem riscos fiscais capaz de afetar o equilíbrio das contas publicas do município aqueles constantes do anexo próprio desta lei (Art. 4º § 3º da LRF).

§1º – Os riscos fiscais caso concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§2º – Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal Encaminhara Projeto de Lei, a Câmara Municipal propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, até o limite de 3% das receitas correntes liquidas previstas e 20% do total do orçamento para abertura de créditos adicionais suplementares, (Art. 5º Inciso II, "b" da LRF).

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentaria Anual se contemplados no PPA (Art. 5º § 5º da LRF).

Art. 9º- O Chefe do Poder Executivo Municipal obedecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras se for o caso, (Art. 8 da LRF).

Art. 10 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentaria para 2019 com as dotações vinculadas de fonte de recursos oriundos de transferências voluntarias e operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinária, serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrerem ou estiverem garantidos o seu ingresso no fluxo de caixa respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º e § Único e 50, inciso I da LRF).

Art. 11 – A transferência de receita estimada do tesouro municipal a entidades privadas beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultura, esporte, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (Art. 4º, inciso I, "f" e 26 da LRF).

Paragrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º paragrafo único da CF/88).

Art. 12 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador das despesas de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Paragrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16,§ 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que venha acarretar o aumento das despesas, cujo montante do exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do Art. 24 da Lei nº 8666/93, devidamente autorizada (Art. 16º §3º da LRF).

Art. 13 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na locação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos da transferência voluntaria e operação de credito (Art. 44 da LRF).

Art. 14 – Despesas de competência de outros entes da federação só poderão ser assumidas pela administração municipal quando firmado convenio acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62º da LRF).

Art. 15 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 16 – A execução do orçamento das despesas obedecera dentro de cada projeto atividade operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos dos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/2001 - STN.

Paragrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro dentro de cada projeto atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167º, Inciso 6º da CF/88).

Art. 17 - Durante a Execução Orçamentaria de 2019, o Poder Executivo Municipal, através de decreto poderá incluir novos projetos atividades operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma do credito especial, desde que se enquadradas nas prioridades para o exercício (Art. 167º, inciso I da CF/88).

Art. 18 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder publico municipal, obedecera ao estabelecido no (art. 50,§ 3º da LRF).

Paragrafo único – Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da LRF).

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentaria de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I "e" da LRF).

Art. 20 – O Poder Executivo Municipal poderá abrir credito adicional suplementar e especial nos termos do art. 43º inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentaria de 2019 poderá conter autorização para contratação e operações de credito para atendimento da despesa de capital observando o limite de endividamento de ate 50% das receitas correntes liquidas apurados ate o final do semestre anterior da

assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 22 – A contratação de operações de créditos dependerá de autorização em lei especifica (art. 50,§ 3º da LRF).

Art. 23 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdura o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31,§1º, 2º da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 – O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar estrutura de carreira, corrigir ou aumentar remuneração de servidores conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário e na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169 §1º, Inciso II da CF/88).
§1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão esta prevista na Lei do Orçamento para 2019.

§2º - Ficam assegurados os direitos sociais dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito de terço de férias e décimo terceiro salário.
Art. 25 – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2019 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesas verificada no exercício de 2018, acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 26 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Paragrafo único Inciso V da LRF).

Art. 27 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).

I – Exoneração de servidores ocupante de Cargos em Comissão;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;
IV – Eliminação das despesas com horas extras;
V – Demissão de Servidores Estatutários.

Art. 28 – Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo único – Quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - O Executivo Municipal quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esse benefício ser considerado no calculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 30 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita (art. 14º,§3º da LRF).

Art. 31 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constantes do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14,§ 2º da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido em Lei Orgânica do Município que apreciará e devolverá para a sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§º1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de Lei Orçamentaria anual não for encaminhado à sanção até o inicio exercício financeiro de 2019 fica o Executivo Municipal autorizado a executar proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 33 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 34 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 35 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo **13 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:352B65E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2018

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 01; QUADRA 17; SETOR 02 COM A INTEVENIÊNCIA ANUÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal**:**

Art. 1.º - ***O*** Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO, neste ato representado pelo Governo do Estado Sr. **Daniel Pereira**, brasileiro, capaz, casado, inscrito no CPF/MF n. 204.093.112-00, residente e domiciliado, no Palácio Getúlio Vargas, Praça, Getúlio Vargas, na Cidade de Porto Velho/RO; e ainda como **interveniente anuente** comparece o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, órgão

público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04. 293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho. 585, Bairro Olaria, na Cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo seu Presidente Des. **Walter Waltenberg Silva Júnior**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº RG nº M-1.162.946 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 236.894.206-87, o imóvel urbano denominado Lote 01, quadra 17, Setor 02, com os seguintes limite confrontações: **NORTE:** Rua Ronaldo Aragão, medindo 80 metros; **LESTE:** Rua Amapá, medindo 88,77metros; **OESTE:** Rua São Paulo, medindo 88,94 metros; **SUL:** Lote 02, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 7.110,60m2 (sete mil, cento e dez metros quadrados e sessenta centímetros).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 326/2006.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4AC84B40

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2018

"Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção a liga de desporto de São Francisco do Guaporé - RO e da outras disposições".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua 08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 6.167,00 (**seis mil cento e sessenta e sete reais**)**, mediante a celebração de termo convênio, cujo valor a ser repassado será para custear o evento ***1º Campeonato de Xadrez Municipal,*** que terá início em 03 de novembro de 2018.

Parágrafo único: Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 342, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **24 dias do mês de outubro de 2018**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:11DF8EEB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2018.

"Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, Rondônia e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei trata da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, Rondônia, conforme disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, nos artigos 3º e 14º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 187, VI e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Meta 19 da Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014-PNE.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 2º. Para a melhor consecução de sua finalidade, a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé/Rondônia será implementada mediante a observação dos seguintes princípios e fins:
1- corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na gestão da escola;
II - autonomia das unidades de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
III - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
IV - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
V - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados;
VI - garantia da descentralização do processo educacional;
VII - valorização dos profissionais da educação;
VIII - democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;
IX - eficiência no uso dos recursos;
X - escolha dos diretores das unidades de ensino, com a participação direta da comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;
XI - respeito à pluralidade, a diversidade ao caráter laico da Escola Publica e aos Direitos Humanos em todas as instâncias da rede publica de ensino do Município; e
XII - garantia de qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento das Pessoas no preparo para o exercício da cidadania e da qualidade para o trabalho.
Art. 3º. As Unidades Escolares que constituem a Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé , Estado de Rondonia,conforme legislação vigente, são dotadas de autonomia em sua gestão pedagógica, administrativa e financeira, em consonância com a legislação específica.
Art. 4º. Todas as Unidades Escolares estão sujeitas à supervisão do Município de São Francisco do Guaporé/Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, na forma prevista para as entidades da Administração Direta.
CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA
Seção I
Da Autonomia Pedagógica
Art. 5º. A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares será assegurada pela definição de seu Projeto Político Pedagógico - PPP e do seu Regimento Escolar, elaborados com a participação do Conselho Escolar e da comunidade escolar em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Guaporé/Rondônia.
Seção II

Da Autonomia Administrativa

Art. 6º. A autonomia da Gestão Administrativa das Unidades Escolares, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização de recursos financeiros e pelo gerenciamento de pessoal lotado na escola.

Seção III

Da Autonomia Financeira

Art. 7º -A autonomia da Gestão Financeira das Unidades Escolares será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva Unidade Executora – Uex, nos termos do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 8º. A autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares será assegurada, ainda:

I - pela garantia dos repasses dos recursos financeiros pelos mantenedores;

II - pela geração de recursos no âmbito das respectivas Unidades Escolares, inclusive de recursos provenientes de doações e demais recursos eventuais; e

III - pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardada a transparência e controle social.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - Conselho Escolar;

II - Eleição para Diretor e Vice-Diretor; e

III - Projeto Político Pedagógico – PPP.

Seção I

Do Conselho Escolar

Art. 10. O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos, constitui-se em instância de máxima deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar e tem por finalidade efetivar a Gestão Democrática na forma de colegiado, tendo funções consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 11. São atribuições do Conselho Escolar:

I - organizar e conduzir o processo de eleição do Diretor e Vice-Diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé/Rondônia;

II - participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico - PPP e do calendário escolar, observada a legislação vigente, estabelecendo neste o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Escolar;

III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar;

IV - analisar e propor alternativas de solução às questões de natureza pedagógica, Administrativa e financeira;

V - discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular;

VI - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

VII - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliações externas e internas -abandono, aprovação e reprovação - propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação;

VIII - discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;

IX - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

X - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT e outras instituições afins;

XI - analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola, comunicando aos órgãos competentes as medidas adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na Unidade Escolar;

XII - apoiar, assessorar e colaborar com a administração da Unidade Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, no sentido de cumprir as disposições legais, a preservação das instalações físicas e equipamentos da escola, bem como a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar;

XIII - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar;

XIV - propor e aprovar as alterações do Estatuto do Conselho Escolar; e

XV - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Diretor da Unidade Escolar e Vice Diretor, em decisão tomada por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente.

Art. 12. O Conselho Escolar garantirá, em sua composição, a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, eleitos em processo de eleições diretas, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários da escola e 50% (cinquenta por cento) para pais, estudantes e comunidade local, sendo que para este último segmento será destinado uma cadeira.

Parágrafo único. O Conselho Escolar será composto por número impar de Conselheiros, não podendo ser inferiores a 08 (oito) oito membros eleitos pelos seguimentos e um membro nato o Diretor Escolar.

Art. 13. No ato da eleição, para cada membro titular do Conselho Escolar será eleito um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar na função de Presidente, como membro nato, e será substituído, em seu impedimento, pelo Vice-Diretor, na qualidade de Vice-Presidente.

Art. 15. O Conselho Escolar tem sua estrutura organizacional composta de:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira; e

IV - Conselho Fiscal.

§ 1º. A Assembleia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos de seu Estatuto e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.

§ 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será eleita em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de Presidente, nos termos do artigo 14 desta Lei, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário; e

IV - Tesoureiro.

§ 3º. O cargo de Secretário poderá ser ocupado por um professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo, e o cargo de Tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais, preferencialmente com conhecimento na área contábil.

§ 4º. A Comissão de Articulação Pedagógica e financeira será composta por Conselheiros eleitos em Assembleia Geral, sendo constituída por:

I - representante do segmento de professores ou funcionários;

II - representante do segmento de estudantes; e

III - representante do segmento de pais/responsável legal.

§ 5º. O Conselho Fiscal é constituído por meio de eleição em Assembleia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de 3 (três) Conselheiros, sendo:

I - 1 (um) representante do segmento de professores ou funcionários;

II - 1 (um) representante do segmento de estudantes maior de 18 (dezoito) anos; e

III - 1 (um) representante do segmento de pais/responsável legal.

§ 6 °. No caso em que a Escola não possua estudantes com idade igual ou superior a 18 anos a representação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, recairá no seguimento pais de estudantes.

Art. 16. As atribuições da Assembleia Geral, Diretoria Executiva, da Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira e do Conselho Fiscal serão estabelecidas em Estatuto do Conselho Escolar - ECE,

seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé/Rondônia - SEMECELT.

§ Iº. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos poderão participar da Assembleia Geral do Conselho Escolar e votar na escolha dos representantes de seu segmento.
§ 2º. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos poderão se candidatar e assumir como Conselheiro ou Suplente do Conselho Escolar, exceto na Comissão de Execução Financeira, quando deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º. Para que os estudantes com idades entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos possam exercer os atos relativos ao cargo para o qual foram eleitos deverão ser emancipados, ou ser assistidos pelos pais ou responsável legal, conforme previsto no Código Civil/2002.
§ 4º. Não havendo estudantes maiores de 14 (catorze) anos, a representação do corpo discente, no Conselho Escolar, se estenderá aos pais ou responsável legal.
§ 5º. Os estudantes com idade inferior a 14 (catorze) anos podem participar com direito a presença sem direito a voto.
§ 6º. Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir seu mandato mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.
Art. 17. A Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar - CE, em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:
I - um representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
II - um representante dos pais de estudantes;
III - um representante dos professores e corpo técnico; e
IV - um representante dos demais servidores da Unidade Escolar.
§ Iº. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá entre seus membros 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros.
§ 2º. Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.
§ 3º. O Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de eleição do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Eleitoral Escolar.
§ 4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo eleitoral do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.
Art. 18. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão concorrer somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

§ Iº. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

§ 2º. Os pais ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§ 3º. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
§4°. Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:
I - maior tempo na Unidade Escolar; e
II - maior idade.
Art. 19. Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou na vacância do cargo.
Art. 20. O mandato de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.
Art. 21. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:
I - de seu Presidente; e
II - da metade mais um de seus membros.
Art. 22. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.
Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais (um) dos votos dos presentes à reunião.
Art. 23. Ocorrerá à vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão do mandato, renúncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.
§ Iº. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de Conselheiro.
§ 2º. O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho e aprovado em assembleia geral do segmento, cujo pedido de convocação venha acompanhado de assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.
§ 3º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § Iº deste artigo, o
Conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas às partes, deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes na assembleia decidir.
Art. 24. Cabe ao suplente:
I - substituir o titular em caso de impedimento; e
II - completar o mandato do titular em caso de vacância.
Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.
Art. 25. No desempenho de suas funções os conselheiros eleitos para o Conselho Escolar Desempenha função pública relevante.

Art. 26. As Unidades Escolares do Município, que forem criadas a partir da data da publicação desta lei, deverão instituir e implementar o Conselho Escolar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, por meio de suas diretorias e gerências, subsidiar e orientar quanto aos seguintes assuntos:

I - assessoramento contínuo às Unidades Escolares sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, relativas ao funcionamento do Conselho Escolar;
II - desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às Unidades Escolares de sua jurisdição;
III - criação de Grupos de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs; e
IV - realização de seminários, encontros e/ou fóruns regionais para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da Unidade Escolar e fortalecimento da gestão democrática.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, expedir o Regulamento e outras normas complementares necessárias à realização do processo eleitoral, as ações de fortalecimento do Conselho Escolar e instituição dos Grupos Articuladores de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs.
Seção II
Da Eleição para Diretor e Vice-Diretor
Art. 29. O Processo Eleitoral para a escolha de Diretores e de Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá conforme regulamentação expedida pela Secretaria de Municipal Educação - SEMED, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.
Parágrafo único. A comunidade escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:
I - pais ou responsáveis por estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
II - estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
III - professores em efetivo exercício na Unidade Escolar; e
IV - servidores técnicos e de apoio em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Art. 30. As eleições para Diretores e Vice-Diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, a cada três anos, sempre no último bimestre letivo, conforme Calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Subseção I

Da Candidatura e do Voto

Art. 31. Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé', Estado de Rondônia com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados:

I - não esteja no cumprimento de estágio probatório;
II - não tenha sido condenado ou que estejam respondendo por processo administrativo disciplinar;
III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT e/ou unidade escolar;
V – "SUPRIMIDO"; e
VI - os candidatos (as) interessados (as) no cargo de diretor (a) escolar deverão ser submetidos a avaliação subjetiva escrita antes de registrar sua candidatura, em data previamente divulgada pela SEMECELT, nas seguintes áreas:
Leis;
Programas Federais;
Recursos financeiros;
Gestão e administração escolar.
VII - apresente uma das seguintes formações:
a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;
b) Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Publica Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/Rondônia
c) Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Publica Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/Rondônia;

d) Os candidatos ao cargo de Diretor e Vice deverão apresentar Plano de Ação, juntamente com o Plano de Aplicação Financeira, para os três anos de mandato para a Unidade Escolar no ato da candidatura.

§ 1º. Em Unidade Escolar onde não houver candidatura ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT, nomear um Diretor e Vice-Diretor que atendam às qualificações especificadas neste artigo.
§2º. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, em mais de uma Unidade Escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

Art. 32. O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato à função de Diretor, juntamente com um candidato à função de Vice-Diretor, observando as atribuições inerentes a cada cargo conforme o disposto no artigo 56 e incisos desta Lei, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.

§ Iº. Na Unidade Escolar onde houver apenas uma chapa, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado, observado o disposto no Regulamento Eleitoral.
Art. 33. Serão impugnadas as candidaturas para Diretor e Vice-Diretor das chapas que não observarem o disposto no artigo nº 31, desta Lei.
Art. 34. Poderão votar:
I - os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;
II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e
III - mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculados e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.
§ Iº. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.
§ 2º. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Unidade Escolar.
§ 3º. Não será permitido voto por procuração.
§ 4º. Os critérios para a qualificação e/ou paridade dos votos serão definidos no Regulamento
Eleitoral a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Subseção II

Do Processo Eleitoral

Art. 35. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, instituir e nomear a Comissão Coordenadora Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Serão constituídas Comissões Eleitorais Regionais e Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo eleitoral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT e da Unidade Escolar, respectivamente, observando:
I - a Comissão Regional será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, e
II - a Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar, em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar em vigência.
Art. 36. As Comissões Eleitorais, de que trata o artigo nº 35, desta Lei, terão sua composição conforme segue:
I - a Comissão Coordenadora Municipal será composta de:
a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME/SFG
c) 1 (um) representante da comissão de educação da câmara municipal de vereadores;
d) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e
Fiscalização dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB - CACS;

III - as Comissões Eleitorais Escolares serão compostas por, no mínimo 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
b) 1 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 16 (dezesseis) anos;
c) 1(um) representante dos professores e corpo técnico em efetivo exercício na escola; e
d) 1 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar.
§ Iº. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-Diretor.
§ 2º. As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
Art. 37. Será considerada eleita a Chapa que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade, obtiver maioria na votação, ou em caso de chapa única, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.
Art. 38. Na hipótese de nenhuma Chapa alcançar a maioria simples dos votos válidos na primeira votação o Diretor e Vice-Diretor serão nomeados pela mantenedora.
Parágrafo único. Os critérios de desempate e interposição de recursos serão definidos no Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
Art. 39. O mandato da Direção da Unidade Escolar será de 03 (três) anos, a partir da data de posse, permitindo reduções para as mesmas funções, mediante:

I – Cumprimento de no mínimo de 80% (oitenta por cento) do Projeto Politico Pedagógico da Unidade;

II – Cumprimento de no mínimo de 80% (oitenta por cento) do Plano de Ação apresentado no ato da Candidatura.

Parágrafo único. Entende-se por recondução a permanência na Direção da Escola, em mandatos consecutivos, como Diretor ou Vice-Diretor, mediante eleição.

Subseção II
Da Posse
Art. 40. A posse dos eleitos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições, mediante:
I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar, anexo I desta Lei; e
II - nomeação do Diretor e Vice-Diretor por ato do Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
§ Iº. O Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor; da gestão escolar em si, e principalmente selando compromisso com a melhoria do desempenho escolar, observando que:

I - as atribuições inerentes ao cargo de Diretor e Vice-Diretor são aquelas constantes do Capítulo IV desta Lei;
II - os critérios inerentes a uma gestão escolar democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do capítulo II, artigo 2º desta Lei; e
III - a aferição do desempenho escolar será realizada anualmente através da utilização do Sistema de Avaliação Educacional Nacional, índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, entre outros indicadores de desempenho, que poderão ser utilizados com o intuito de aferir o desempenho das escolas da Rede Municipal de Ensino, observado o plano de metas a ser elaborado de acordo com a realidade de cada escola.
§ 2º. O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar acarretará perda de mandato do Diretor e Vice-Diretor eleitos.
§ 3º. A perda do mandato será precedida de procedimentos administrativos, garantindo ao Diretor e Vice-Diretor destituídos do cargo o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
Art. 41. A transição do cargo da gestão anterior para a nova gestão será realizada conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, em acordo com as orientações do Regulamento Eleitoral.

§ Iº. São obrigações do Diretor em exercício:
I - entregar, ao diretor eleito, relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombados ou em processo de tombamento, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;
II - transmitir o cargo em Assembleia Geral;
III - apresentar à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão;
IV - participar ativamente no processo de transição, dando conta dos relatórios e bens patrimoniais, em como dos arquivos e documentos pertencentes à escola.
§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do Relatório de Transição.
§ 3º. O não cumprimento das obrigações do § Iº incorrerá em sanções, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Lei Complementar n° 340/2006.

Art. 42. Caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, nomear os servidores para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar que tenha sido integrada à Rede Pública Municipal de Ensino, por criação ou desmembramento, após o processo de eleições de que trata esta Lei, até a realização do próximo processo eleitoral.
Subseção III
Da Vacância e Exoneração do Cargo
Art. 43. A vacância ao cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda de mandato.

Art. 44. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor assume automaticamente a função de Diretor, desde a data da vacância.
Parágrafo único. Recusando-se o Vice-Diretor a assumir o cargo de Diretor da escola, proceder-se-á eleição por processo simplificado conforme regulamento eleitoral expedido pela Secretaria Municipal de Educação caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomear o Diretor.
Art. 45. Na vacância do cargo de Vice-Diretor, proceder-se-á eleição por processo simplificado conforme regulamento eleitoral expedido pela Secretaria Municipal de Educação o Titular da Secretaria Municipal de Educação nomeará um novo Vice-Diretor, dentre aqueles indicados em lista tríplice pelo Conselho Escolar.

Art. 46. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-Diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocadas novas eleições, por processo simplificado conforme Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
§ Iº. O Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT nomeará servidor para assumir a Função de Diretor, até a realização da eleição, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, nomeará servidor para assumir a função de Diretor, se a vacância ocorrerem prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato.

Art. 47. A perda de mandato do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:
I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor quando do ato de sua posse;
II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Capítulo IV desta Lei;
III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V - em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de Licença Maternidade;
VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
VII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Intervenção do Projeto Político Pedagógico e/ou Plano de Desenvolvimento da Escolar – PDE, Plano de Trabalho; e
VIII - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ Iº. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.
§2º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar conduzido pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD, durante a realização da

sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, avaliando os resultados e orientando seu aperfeiçoamento e necessidades de intervenção.
§ 4°. Em caso de afastamento temporário do cargo de Vice-Diretor em virtude de Licença Maternidade, afastamento para concorrer a cargo eletivo o Titular da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, nomeará temporariamente um substituto, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar.

Seção III
Do Projeto Político-Pedagógico
Art. 48. O Projeto Político Pedagógico - PPP é o instrumento que propicia a organização e a participação da comunidade escolar de forma coletiva e democrática, assim como a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções.

Art. 49. Cabe à unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico - PPP com os Planos de Educação, as normas legais e diretrizes curriculares do sistema de ensino, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.
Art. 50. A elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP é de responsabilidade da Unidade Escolar, sob a coordenação de seus gestores, observando as orientações e normas de elaboração, implementação e avaliação emanadas do Sistema Municipal de Ensino, devendo, como instância de construção coletiva, contemplar:

I - o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
II - a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
III - o perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos - que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura-professor-estudante e Unidade Escolar;
IV - as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
V - a definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das Desigualdades que se refletem na Unidade Escolar;
VI - os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);
VII - o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
VIII - o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;
IX - as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa como: Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Prova Brasil, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica, incluindo dados referentes ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros; e
X - a concepção da organização do espaço físico da Unidade Escolar de tal modo que este seja Compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES
Art. 51. Os gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:
I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II - coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, seguindo as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;

III - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;
IV - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa, utilizando-se de recursos audiovisuais;

V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico - PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar;

VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria de Municipal d Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;

VIII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os Segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX - decidir quanto à organização e ao funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; e
XI - cumprir metas.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52. O acompanhamento da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado de forma contínua, sistemática e regular pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, e pela comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar no cumprimento de suas atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O acompanhamento dos processos e mecanismos da gestão democrática nas Dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras tem por objetivo buscar maior efetividade no cumprimento dos princípios norteadores da gestão democrática conforme artigo 2º desta Lei, e garantir a melhoria contínua nos resultados educacionais.

Art. 53. Caso o Diretor ou Vice-Diretor da unidade de ensino cometa infração funcional prevista na Lei Complementar n° 340/2006 ou descumpra as atribuições presentes desta Lei, estará sujeito às seguintes sanções, por parte do Secretário Municipal de Educação ou chefia imediata:

I - repreensão ou advertência escrita, cominada pelo Secretário Municipal de Educação;
II - suspensão da função de Diretor da unidade de ensino pelo período de 10(dez) dias ou 30 (trinta) dias, cominada pelo Secretário Municipal de Educação; e
III - destituição da função gratificada de Diretor, conforme artigo 46 desta Lei, cominada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 54. O provimento ao cargo de Diretor e de Vice-Diretor em escolas conveniadas será realizado conforme estabelecido no respectivo convênio.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, instituirá Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Democrática para atuar junto Unidades Escolares para acompanhar e avaliar a gestão dos Diretores e Vice-Diretores eleitos no processo de Gestão Democrática previstos nesta Lei;

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara Legislativa sugestões para o aperfeiçoamento do Processo de Gestão Democrática Escolar, quando necessário.

Art. 57. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, autorizada a criar a Ouvidoria da Gestão Democrática.
Art. 58. A cada dois anos a contar da publicação da presente Lei o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e/ou a Câmara Legislativa, através da Comissão de Educação, convocará audiência pública para a revisão periódica da presente norma.

Art. 59. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Município nº 1263/2015 e disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, em **24 de outubro de 2018**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F3C6E9D7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 128/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 128/2018

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport Lazer e Turismo, no Valor de R$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e oitocentos e Doze Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.527/2018.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Doze Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.1065		**AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR TERMO COMP. 201802073-4 PAR.**	
4.4.90.52	FICHA: **482**	Equipamento e Material Permanente	R$ 418.812,00.
Total Geral do Excesso			**R$ 418.812,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Doze Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Termo de Compromisso PAR de nº 20180207-4,** que celebram a **UNIÂO** por intermédio do **Ministério da Educação FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação.**

§ 1º - O valor R$ 358.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)**,** que tem por Objeto **a aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolares,** e dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 482, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 60.212,00 (Sessenta Mil e Duzentos e Doze Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolares,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha e creditando na ficha 482 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO**	
3.3.90.32	FICHA: **247**	Material Bem ou Serviço. p/ Dist. Gratuita	R$ 60.212,00.
Total da Anulação			**R$ 60.212,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de agosto de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EC57173F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 129/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 129/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 128.667,14 (Cento e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte **Lei Municipal nº 1.528/2018.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte Ministério da Educação e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com valor global até o montante de R$ 128.667,14 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUN. DE EDUC, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0018.		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.0018.1066		**AQUIS. DE MOBILIARIO ESCOLAR TERMO COMP. 10180774-6 - PAR.**	
4.4.90.52	FICHA: **483**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 128.667,14.
Total do Crédito			**R$ 128.667,14.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 128.667,14 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do Ministério da Educação e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, conforme termo de compromisso de nº 201802774-6 que tem como objeto Aquisição de Mobiliário Escolar**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do Apoio **Financeiro da União**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de agosto de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FBFCE080

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 130/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 130/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 157.894,74 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.529/2018.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, com valor global até o montante de R$ 157.894,74 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e No- venta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		ESTENÇÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1064		CV-268/18/PGE/RO - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52	FICHA: 481	Equipamentos e Material Permanente	R$ 157.894,74.
Total do Crédito			R$ 157.894,74.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 157.894,74 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do CV. 268/18/PGE/RO, que celebram o Estado por intermédio da SEAGRI.
§ 1º - O valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas, e dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, através de transferência voluntária pela Concedente, e será creditado na ficha 481, conforme Artigo 1º. § 2º - O valor R$ 7.894,74 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para aquisição implementos agrícolas, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dota- ção, através de transferência voluntária pela Convenente, conforme descrição abaixo, debitando da ficha e creditando na ficha 481 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		ESTENÇÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.2092		APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.36	FICHA: 427	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$ 7.894,74.
Total do Crédito			R$ 7.894,74.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do CV. 268/18/PGE/RO, e para contrapartida o Crédito Adicional Especial por Anula- ção Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, 23 de agosto de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:03C19C03

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 131/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 131/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 49.606,89 (Quarenta e ove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.530/2018:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até no valor global de R$ 49.606,89 (Quarenta e Nove Mil e ove Centavos), por parte do apoio financeiro aos entes federativos que recebem FPM no Bloco da proteção Social Básica, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
02.04.08.244.0013.2043		MANUT. DAS ATIVIDADES – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
3.3.90.30	FICHA: 224	Material de Consumo	R$ 15.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 226	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	R$ 8.506,89.
Total do Crédito			R$ 23.506,89.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
02.04.08.244.0013.2041		MANUT. DAS ATIVIDADTEES – PISO B. VARIAVEL III-EQUIPE VOLANTE.	
3.3.90.30	FICHA: 217	Material de Consumo	R$ 4.500,00.
Total do Crédito			R$ 4.500,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
02.04.08.244.0013.2081		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.	
3.3.90.30	FICHA: 228	Material de Consumo	R$ 15.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 231	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	R$ 6.600,00.
Total do Crédito			R$ 21.600,00.
Total Geral dos Créditos			R$ 49.606,89.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 49.606,89 (Quarenta e Nove Mil e ove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Apoio Financeiro da União ao Bloco da Proteção Social Básica, que celebram a União aos entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B0BBDB24

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 132/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 132/2018

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport Lazer e Turismo, no Valor de R$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO **FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.531/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO.	
02.05.27.812.0023		PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.812.0023.1067		**CV 309/PGE/2018 AQ. MAT. ESPORT. P/ REALIZ. DA COPA VALE**	
3.3.90.30	FICHA: **484**	Material de Consumo	R$ 45.739,00.
Total Geral do Excesso			**R$ 45.739,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 309/PGE/2018,** que celebram o **Estado** por intermédio do **PGE e o Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor o Valor R$ 43.489,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Material Esportivo Para a Realização da Copa Vale 2018,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 484, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição de Material Esportivo Para a Realização da Copa Vale 2018,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 341 e creditando na ficha 484 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO.	
02.05.27.812.0023		PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.812.0023.2073		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO**	

3.1.91.13	FICHA: **341**	Obrigações Patronais	R$ 2.250,00.
Total da Anulação			**R$ 2.250,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de agosto de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4D3FF1E7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 134/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 134/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso e de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 961.574,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.533/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 961.574,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MELHOR ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1068		**CV- 036/18/PJ/DER-RO - PAV ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS..**	
4.4.90.51	FICHA: **485**	Obras e Instalações	R$ 961.574,58.
Total do Crédito			**R$ 961.574,58.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 961.574,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação**, por parte do **CV-036/18/PJ/DER-RO.**

§ 1º - O valor R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)**,** que tem por Objeto **"Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente** e será creditado na ficha 485, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 61.574,58 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que tem por Objeto **"Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 70 e creditando na ficha 485 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99	FICHA: **70**	Reserva de Contingencia e Reser. do RPPS	R$ 61.574,58.
Total do Crédito			**R$ 61.574,58.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-036/18/PJ/DER-RO**, e para contrapartida o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de agosto de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CC6177A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 135/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 135/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.534/2018:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** noPPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial e Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** por parte Repasse Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Aten-ção Básica de Saúde, com valor global até o montante de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.1056		**ESTRUT. DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**	
4.4.90.52	FICHA: **468**	Equip. E Material Permanente	R$ 190.000,00.

Total do Crédito	**R$ 190.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **Repasse Fundo a Fundo** para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde conforme se segue abaixo.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** e **Suplementar** por **Ex-cesso de Arrecadação** do **Repasse Fundo a Fundo**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo-ré/RO, **28 de agosto de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A83586B5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA 104/IMPES/2018

PORTARIA nº104/IMPES/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA **Srª** Ana Nogueira Trizoti Fernandes."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: 01 (uma) diária de alimentação a servidora **Srª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES**, Superintendente Interina do IMPES- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que deslocar-se a para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 05 de Novembro de 2018, com o objetivo de PARTICIPAÇÃO EM CURSO "e-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", conforme Mem. nº098/IMPES/2018 anexo ao processo 030/IMPES/2018;
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 31 de Outubro de 2018.

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Superintendente Interina/IMPES
Port.176/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:FB41FADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014.
CONTRATADO: MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO –ME.

Objeto: Termo Aditivo de prazo do contrato nº 086/2014/SMG, para dar continuidade na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme legislação vigente, e com conteúdo mínimo constante do Termo de referência (Anexo X), e do Edital, acostados aos autos do processo Administrativo n. 889/2013, para continuidade da elaboração do referido plano, para atender as necessidades da Unidade mista de Saúde Massão Okamoto- SEMSAU.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo de 27/07/2018 a 27/01/2019, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Julho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:99EC19F7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DECRETO DE RECADASTRAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

DECRETO IPMSMG Nº 001/2018, 29 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas.

O Diretor Executivo do IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.389/14,
CONSIDERANDOa necessidade de regularização dos beneficiários junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:
Art. 1º - Os Aposentados e Pensionistas deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 30 de Novembro de 2018 á 30 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério do **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
Art. 3º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, munidos da cópia autenticada ou original para conferencia dos seguintes documentos:
I- Documento de identidade com foto;
II- Certidão de nascimento ou casamento;
III- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
IV- Comprovante de residência atualizado;
V- Cópia do Decreto de Aposentadoria;
Parágrafo único – Quando for o caso de Recadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identidade com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF).
Art. 4º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e estará recebendo as documentação na sua sede localizado na avenida São Paulo 1061, Bairro Cristo Rei no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.

Art. 5º - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 7º - O **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no prazo de 30 (Trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.
Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º - **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 9º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de Outubro de2018

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E978CC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 011/ CIPMS/2018

RESOLUÇÃO Nº 011/ CIPMS/2018

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a Reunião EXTRAORDINÁRIA e Ata n° 043/2018 no dia vinte e nove de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018).

R E S O L V E

Art. 1º **Analisar as aplicações e rentabilidade dos fundos de investimentos** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DO COMITÊ: Conforme Ata de número 043/2018 O Comitê de Investimento **Decide:**

- **RESGATAR:** R$ 1.125.912,13 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais e treze centavos), do fundo de investimento **BB IMAB-B 5+ Tit. Públ. CNPJ: 13.327.340/0001-73,** Ag: **4127-0** Conta: **11521-5** e **APLICAR** o valor total no fundo de investimento **BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35;** Ag: **4127-0** Conta: **11521-5.**

- **RESGATAR:** R$ 1.542.763,56 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), do fundo de investimento **BB IMAB-B 5+ Tit. Públ. CNPJ: 13.327.340/0001-73,** Ag: **4127-0** Conta: **10444-2** e **APLICAR** o valor total no fundo de investimento **BB IDKA 2 Tít. Públ. CNPJ: 13.322,205/0001-35.**

Seringueiras - RO, 29 de Outubro de 2018.

Membros do Comitê:

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:BE4B587A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 012/ CIPMS/2018

RESOLUÇÃO Nº 012/ CIPMS/2018

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e ata nº **044/2018** no dia trinta de outubro de dois mil e dezoito (30/10/2018).

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a **PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2019** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º PARECER DO COMITÊ: Aprovado em Ata de número 044/2018 a **PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2019**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 30 de Outubro de 2018.

Membros do Comitê:

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:45066566

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. MARLI ALVES RIBERIO DE MELO. PORTARIA N.º 119/IPMS/2018.

PORTARIA N.º 119/IPMS/2018.

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Marli Alves Riberio de Melo."

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Marli Alves Ribeiro de Melo,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 525215 SSP/RO e do CPF/MF nº. 759.799.509-15, efetiva no cargo de Professora Nível III, Cadastro nº. 42, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **com Paridade**, conforme processo administrativo n°. 137/IPMS/2018, com base no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003*, art. 18, § único, c/c art. 110, incisos "I", "II", "III", "IV", "VII" e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 31 de Outubro de 2018.

Registre,
publique
e cumpra-se.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F7A28D62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA. PORTARIA N.º 120/IPMS/2018.

PORTARIA N.º 120/IPMS/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Advaldo Dos Santos Coimbra."

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sr. **Advaldo Dos Santos Coimbra,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 295043 SSP/RO e do CPF/MF nº. 387.101.292-00, efetivo no cargo de Vigia, Cadastro nº. 357, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **com Paridade**, conforme processo administrativo n°. 138/IPMS/2018, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 7º da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 31 de Outubro de 2018.

Registre,

publique
e cumpra-se.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:886E18CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/GAB/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.

Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar o seguinte candidato aprovado no IX Concurso Público Municipal:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Cleyton Amancio Valadares	Operador de Equipamento Agrícola	003

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seus **itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1,** e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Outubro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:70A59E38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 036/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-595/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: POUSADA ECOLOGICA PARQUE DOS IPES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de vale ingressos e alimentação para confraternização dos Jovens da Terceira Idade de Teixeirópolis – RO.

Prazo: O presente contrato tem vigência até o fim da prestação de serviços e comprovação dos mesmos, contados a partir da assinatura da ordem serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ 10.679,40 (Dez mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 31 de Outubro de 2018.

Assinam:
POUSADA ECOLOGICA PARQUE DOS IPES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B7A7B939

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 038/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-635/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção da piscina localizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 29 de Outubro de 2018.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:98D05386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DE MEIO AMBIENTE – SEMAGRI".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **ADRIANO NOBRE FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do CPF n° 700.756.112-87, residente e domiciliado neste Município**, EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE NUCLEO DE MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A5019568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"EXONERA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Sr.ª **LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 757.839.162-34 e RG 758485 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, **EXONERADA** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0A6407AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.001/2018-GP

Decreto Legislativo n.º 001/2018 De 31 de Outubro de 2018.

Assunto: "Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Município de Urupá – Exercício Financeiro de 2016"

O Presidente da Câmara municipal de Urupá – Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Urupá-RO, aprovou e ele promulga o seguinte;

Decreto

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Urupá, referente ao exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio PPL-TC N. 0001/2018 – II – PLENO Processo N.01534/2017 de 05 de Abril de 2018.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Drª Elaine Altafim, em 31 de Outubro de 2018.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 31/10/2018 à 08/11/2015	De:31/10/2018 à 08/11/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D35CBE72

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação,

em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº016/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº046/2018**, que tem por objetivo: **Serviços referentes á Manutenção e Conservação do Aparelho de Tratamento de Água, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: **V. B. PINHEIRO - ME**
CNPJ: **17.985.504/0001-00**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Un	02	Dispositivo Filtrante PP Super 1500 vazão 90lts/Horas	175,00	350,00
002	Un	01	Dispositivo Filtrante Carbomax Super 1500 vazão 90lts/Horas	250,00	250,00
Valor Total.....				**R$ 600,00**	

Valor Total>>>>>>>>> 600,00

Urupá-RO,Trinta e Um de Outubro de Dois Mil e Dezoito.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :31/10/2018 à 07/11/2018	De: 31/10/2018 à 07/11/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:3D3E1539

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA

Portaria n. 075/2018/GP, 31 de Outubro de 2.018.

"*Exonerar o Sr.* MARCOS ANTONIO ODA FILHO, *da Função de Assessor Jurídico e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor MARCOS ANTONIO ODA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG n. 80.*.783 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ***.524.729-*** e inscrito na OAB/RO sob o n. 4760, da Função de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.**
Art.2º. Fica revogada a Portaria nº043/2018/GP/CMUR, de 11 de Junho de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR/PV

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 31/10/2018 à 07/11/2018	De: 31/10/2018 à 07/11/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B350C82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ CHAMAMENTO PUBLICO 002-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2018, que objetiva aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. **1237, 1238 e 1239/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/11/2018** às **08h30min**. O valor estimado da contratação é de R$ 25.461,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F07EC3DF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N. 015/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018.
PROCESSO N. 387/2018, VOLUME 003.
CONCORRÊNCIA N. 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**

CONTRATADA: L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP sob o CNPJ n. 13.783.153/0001-02, com sede na Av. Irineu Ferreira da Silva, n. 5321, Centro, Novo Horizonte do Oeste, CEP 76.956-000, neste ato representado pela representante legal, seu bastante procurador o **Sr. WALDEMAR BORGES.**

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto 1º aditivo de prazo do contrato n. 015 de 12 de julho de 2018, fulcro do permissivo legal previsto no § 1º e §2º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de aditivar o prazo para a entrega do objeto.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado, com eficácia retroativa ao dia 11 de outubro de 2018, data da expiração do prazo de execução previsto no contrato, até o dia 09 de dezembro de 2018.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado para se coadunará com a eficácia do convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO, com vigência até o dia **26 de junho de 2019** data de expiração do convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 015/2018, firmado em 12 de julho de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:31D7D08B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N, 310/2018

DECRETO N. 310/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 335/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 177 de 26 de junho de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.452***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINTIA JEANE G. DE SOUZA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 177 de 26 de junho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 19 de outubro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:94E7AD2A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 311/2018

DECRETO N. 311/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 335/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.452***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINTIA JEANE G. DE SOUZA	40 hs	2.455,38	02	13,64	122,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 19 de outubro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:56FB7841

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 312/2018

DECRETO N. 312/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 333/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 274 de 27 de setembro de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **76** SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob n. ***662.357***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 274 de 27 de setembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de outubro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7ABFF2C3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 313/2018

DECRETO N. 313/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 333/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 180 de 26 de junho de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas ao servidor efetivo Sr. **DIVINO DE SOUZA FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***345.422***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 180 de 26 de junho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de outubro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BB6E1DAC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 314/2018

DECRETO N. 314/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª GIRLENE AUGUSTA DA SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 06 de setembro de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de julho de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª GIRLENE AUGUSTA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **07** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***178.182***, investida no cargo de Assistente de Saúde II – Agente comunitário de saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:885B32CF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 315/2018

DECRETO N. 315/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 08 de outubro de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de julho de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **945** SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob n. ***632.392***, investida no cargo de Assistente de Saúde II – Agente comunitário de saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de novembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de novembro de 2018**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1EB371BB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 316/2018

DECRETO N. 316/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARIA JOSÉ DE MELO MORAIS, e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 03 de setembro de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de julho de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA JOSÉ DE MELO MORAIS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **35** SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob n. ***546.882***, investida no cargo de Professora Magistério Nível II, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 1º de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2004.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:93A2EDC2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 317/2018

DECRETO N. 317/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Revoga o Decreto n. 330 de 09 de novembro de 2017, que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª CLEUZENIR BARRETO DA SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a licença prêmio pode ser interrompida ou revogada a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Considerando o ofício n. 310 de 03 de outubro de 2018, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 03 de outubro de 2018, que solicita a revogação do Decreto n. 330 de 09 de novembro de 2017 que **Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª CLEUZENIR BARRETO DA SILVA, e adota outras providências.**
Considerando que a Licença Prêmio foi concedida pelo período de **1º de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2009 a 11 de fevereiro de 2014.
Considerando que a licença apesar de ter sido iniciada em 1º de outubro, a requerimento da servidora o ato está sendo revisto e sendo certo que a servidora não usufruiu de nenhum dia da licença.
Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 330 de 09 de novembro de 2017, que concedeu a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª CLEUZENIR BARRETO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **45** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***022.792***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A concessão da licença prêmio em sua integralidade será acordada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E95776F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 319/2018

DECRETO N. 319/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Municipal Lei n. 297 de 04 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e o Fundo Municipal do Idoso – FMI, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Considerando o ofício n. 250/2018/SEMAS que solicita a nomeação de novos membros e revogação do Decreto n. 119 de 22 de abril de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º Em decorrência da fundamentação supracitada fica nomeado os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
I – Órgãos e Entidades Públicas:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:
TITULAR: Célia Maria dos Santos, CPF n. ***382.962***;
SUPLENTE: Elizane Mendes de Oliveira Alves, CPF n. ***376.822***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:

TITULAR: José Alves de Lima, CPF n. ***370.202***;
SUPLENTE: José Roberto de Souza, CPF n. ***775.879***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:
TITULAR: Shierly Gervásio de Souza, CPF n. ***596.492***;
SUPLENTE PELO PERÍODO DE 16/03/2018 A 21/05/2018: Maria Rodrigues de Suza, CPF n. ***564.002***;
SUPLENTE ATUAL: Adilson Neves Magalhães, CPF n. ***765.902***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP:
TITULAR: Valdeir Eloy da Silva, CPF n. ***202.412***;
SUPLENTE: Cristiano Borges de Lima, CPF n. ***418.452***.

II – Sociedade Civil:
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR):
TITULAR: Martileise de Sousa Gomes, CPF n. ***215.602***;
SUPLENTE: Valdemir Yeu da Silva, CPF n. ***093.082***.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - ABIU:
TITULAR: José Silvério Sobrinho, CPF n. ***185.282***;
SUPLENTE: Valcê de Almeida Balbino, CPF n. ***089.002***.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: Elidia Maria Ferreira Valério, CPF n. ***789.872***;
SUPLENTE: Alessandra Carlos da Paixão, CPF n. ***285.862***.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER:
TITULAR: Alice Ribeiro de Souza, CPF n. ***114.332***;
SUPLENTE: Valmir Domingos Piovesan, CPF n. ***282.309***.

§ 1º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nomeados por este Decreto terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, ressaltando a relevância social.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 2º A critério do Presidente, sempre que a situação exigir poderá designar qualquer um dos representantes qualificados no artigo 1º, para responder na condição de Presidente.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 119 de 22 de abril de 2015.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AF70AB27

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 320/2018

DECRETO N. 320/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ERENI VIEIRA SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 26 de outubro de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de outubro de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ERENI VIEIRA SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **105** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***161.892***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **29 de outubro de 2018 a 26 de janeiro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2004 a 27 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 29 de outubro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:870816A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **DANIELLA MENDES GALVÃO,** do Processo Administrativo nº. **1-787/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B6BCB308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **WESLEAN DALFIOR DE SOUZA,** do Processo Administrativo nº. **1-813/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B2A7F608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **VALDIRENE MAURICIO,** do Processo Administrativo nº. **1-831/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 13/12/2018 a 02/01/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2851C6BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **FLÁVIO DUARTE VARGAS,** do Processo Administrativo nº. **1-824/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/11/2018 a 30/11/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0F414096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.609.265,47	60.311.639,18	10.778.064,41	17,87	39.790.023,16	65,97	20.521.616,02
RECEITAS CORRENTES	54.573.682,47	60.276.056,18	10.778.064,41	17,88	39.790.023,16	66,01	20.486.033,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.231,38	4.319.231,38	683.688,58	15,83	2.905.607,31	67,27	1.413.624,07
Impostos	3.237.018,38	3.237.018,38	561.782,17	17,35	2.261.529,86	69,86	975.488,52
Taxas	1.082.213,00	1.082.213,00	121.906,41	11,26	644.077,45	59,51	438.135,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	233.176,00	233.176,00	21.404,02	9,18	152.040,94	65,20	81.135,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	233.176,00	233.176,00	21.404,02	9,18	152.040,94	65,20	81.135,06
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.094.385,00	1.094.385,00	55.488,99	5,07	181.467,74	16,58	912.917,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.094.385,00	1.094.385,00	55.488,99	5,07	181.467,74	16,58	912.917,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.124.101,53	1.124.101,53	225.040,89	20,02	677.284,64	60,25	446.816,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.781,00	273.781,00	79.233,88	28,94	144.790,99	52,89	128.990,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	850.320,53	850.320,53	145.807,01	17,15	532.493,65	62,62	317.826,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.278.049,56	52.980.423,27	9.564.588,53	18,05	35.288.796,71	66,61	17.691.626,56
Transferências da União e de suas Entidades	26.756.927,16	27.442.677,16	4.663.094,37	16,99	19.582.443,09	71,36	7.860.234,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.336.312,40	14.336.312,40	2.229.632,51	15,55	8.203.110,06	57,22	6.133.202,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.184.810,00	11.201.433,71	2.671.861,65	23,85	7.503.243,56	66,98	3.698.190,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.739,00	524.739,00	227.853,40	43,42	584.825,82	111,45	-60.086,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.719,00	133.719,00	22.365,04	16,73	75.573,61	56,52	58.145,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.161,00	49.161,00	134.066,43	272,71	134.722,46	274,04	-85.561,46

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	341.859,00	341.859,00	71.421,93	20,89	374.529,75	109,56	-32.670,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
Alienação de Bens Móveis	35.583,00	35.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.583,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.609.265,47	60.311.639,18	10.778.064,41	17,87	39.790.023,16	65,97	20.521.616,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.609.265,47	60.311.639,18	10.778.064,41	17,87	39.790.023,16	65,97	20.521.616,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.609.265,47	60.311.639,18	10.778.064,41	17,87	39.790.023,16	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	6.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	6.000,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.609.265,47	60.311.639,18	8.744.136,62	38.390.804,11	21.920.835,07	8.186.690,68	31.096.358,32	29.215.280,86	29.939.159,50
DESPESAS CORRENTES	52.839.850,14	53.577.585,28	7.347.633,15	35.373.375,41	18.204.209,87	8.013.780,31	30.293.783,95	23.283.801,33	29.178.430,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.794.288,04	32.832.788,55	5.109.947,49	21.072.138,19	11.760.650,36	5.077.563,87	21.039.754,57	11.793.033,98	20.671.079,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.045.562,10	20.744.796,73	2.237.685,66	14.301.237,22	6.443.559,51	2.936.216,44	9.254.029,38	11.490.767,35	8.507.351,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.045.562,10	20.744.796,73	2.237.685,66	14.301.237,22	6.443.559,51	2.936.216,44	9.254.029,38	11.490.767,35	8.507.351,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.695.415,33	6.660.053,90	1.396.503,47	3.017.428,70	3.642.625,20	172.910,37	802.574,37	5.857.479,53	760.728,51
INVESTIMENTOS	989.115,33	5.960.053,90	1.396.503,47	2.512.258,25	3.447.795,65	98.979,82	449.148,33	5.510.905,57	407.302,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	505.170,45	194.829,55	73.930,55	353.426,04	346.573,96	353.426,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.609.265,47	60.311.639,18	8.744.136,62	38.390.804,11	21.920.835,07	8.186.690,68	31.096.358,32	29.215.280,86	29.939.159,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.609.265,47	60.311.639,18	8.744.136,62	38.390.804,11	21.920.835,07	8.186.690,68	31.096.358,32	29.215.280,86	29.939.159,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.399.219,05	-	-	8.693.664,84	-	9.850.863,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.609.265,47	60.311.639,18	8.744.136,62	39.790.023,16	21.920.835,07	8.186.690,68	39.790.023,16	29.215.280,86	39.790.023,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/set/2018 as 12h e 24m.									

Prefeito

Secretario da Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:733B3645

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	54.609.265,47	60.311.639,18	8.744.136,62	38.390.804,11	100,00	21.920.835,07	8.186.690,68	31.096.358,32	100,00	29.215.280,86
LEGISLATIVA	2.386.299,49	2.316.000,00	0,00	1.205.030,79	3,14	1.110.969,21	0,00	1.044.808,54	3,36	1.271.191,46
Ação Legislativa	2.386.299,49	2.316.000,00	0,00	1.205.030,79	3,14	1.110.969,21	0,00	1.044.808,54	3,36	1.271.191,46
ADMINISTRAÇÃO	12.418.751,56	12.966.018,14	1.469.814,36	7.686.038,30	20,02	5.279.979,84	1.754.970,73	6.940.130,24	22,32	6.025.887,90
Administração Geral	12.358.751,56	12.906.018,14	1.469.814,36	7.659.264,86	19,95	5.246.753,28	1.748.008,49	6.919.781,28	22,25	5.986.236,86
Tecnologia da Informatização	60.000,00	60.000,00	0,00	26.773,44	0,07	33.226,56	6.962,24	20.348,96	0,07	39.651,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.084.320,00	1.227.760,20	49.303,35	355.866,94	0,93	871.893,26	66.790,27	243.815,22	0,78	983.944,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	103.920,00	88.920,00	0,00	20.575,30	0,05	68.344,70	1.093,47	19.481,82	0,06	69.438,18
Assistência Comunitária	980.400,00	1.138.840,20	49.303,35	335.291,64	0,87	803.548,56	65.696,80	224.333,40	0,72	914.506,80
SAÚDE	15.002.250,00	16.804.143,56	2.587.362,37	10.935.947,71	28,49	5.868.195,85	2.514.040,36	9.730.416,35	31,29	7.073.727,21
Atenção Básica	3.800.860,00	3.800.860,00	406.470,07	2.609.391,86	6,80	1.191.468,14	632.005,75	2.281.604,06	7,34	1.519.255,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.010.640,00	12.812.533,56	2.147.187,76	8.191.913,64	21,34	4.620.619,92	1.845.295,68	7.320.718,58	23,54	5.491.814,98
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	33.704,54	134.642,21	0,35	56.107,79	36.738,93	128.093,71	0,41	62.656,29
EDUCAÇÃO	17.414.670,64	19.484.399,44	3.377.444,41	13.651.016,88	35,56	5.833.382,56	3.022.847,13	10.577.376,31	34,01	8.907.023,13
Alimentação e Nutrição	207.000,00	207.000,00	0,00	199.830,00	0,52	7.170,00	55.330,60	79.932,00	0,26	127.068,00
Ensino Fundamental	15.472.670,64	15.626.463,25	2.146.326,86	11.410.342,60	29,72	4.216.120,65	2.723.782,98	9.563.883,41	30,76	6.062.579,84
Educação Infantil	1.735.000,00	3.650.936,19	1.231.117,55	2.040.844,28	5,32	1.610.091,91	243.733,55	933.560,90	3,00	2.717.375,29
URBANISMO	2.279.139,40	2.079.139,40	384.158,00	1.882.789,19	4,90	196.350,21	482.259,95	1.233.019,78	3,97	846.119,62
Infra-Estrutura Urbana	49.500,00	49.500,00	-400,00	600,00	0,00	48.900,00	-400,00	600,00	0,00	48.900,00
Serviços Urbanos	2.229.639,40	2.029.639,40	384.558,00	1.882.189,19	4,90	147.450,21	482.659,95	1.232.419,78	3,96	797.219,62
SANEAMENTO	179.621,38	179.621,38	31.793,20	96.412,20	0,25	83.209,18	30.712,16	62.942,12	0,20	116.679,26
Saneamento Básico Urbano	179.621,38	179.621,38	31.793,20	96.412,20	0,25	83.209,18	30.712,16	62.942,12	0,20	116.679,26
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	930.000,00	1.565.000,00	136.040,63	437.189,10	1,14	1.127.810,90	91.868,34	245.069,85	0,79	1.319.930,15
Extensão Rural	930.000,00	1.565.000,00	136.040,63	437.189,10	1,14	1.127.810,90	91.868,34	245.069,85	0,79	1.319.930,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.879.750,00	2.112.136,67	646.347,27	1.213.264,83	3,16	898.871,84	136.046,76	612.650,15	1,97	1.499.486,52
Transporte Rodoviário	1.879.750,00	2.112.136,67	646.347,27	1.213.264,83	3,16	898.871,84	136.046,76	612.650,15	1,97	1.499.486,52
DESPORTO E LAZER	254.463,00	797.420,39	61.873,03	422.077,72	1,10	375.342,67	13.224,43	52.703,72	0,17	744.716,67
Lazer	254.463,00	797.420,39	61.873,03	422.077,72	1,10	375.342,67	13.224,43	52.703,72	0,17	744.716,67
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	505.170,45	1,32	194.829,55	73.930,55	353.426,04	1,14	346.573,96
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	505.170,45	1,32	194.829,55	73.930,55	353.426,04	1,14	346.573,96
TOTAL	54.609.265,47	60.311.639,18	8.744.136,62	38.390.804,11	100,00	21.920.835,07	8.186.690,68	31.096.358,32	100,00	29.215.280,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 21/set/2018 as 08h e 47m.										

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FB421E51

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**%(b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.437.113,38	3.437.113,38	2.438.782,72	70,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	663.714,33	663.714,33	448.108,79	67,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	973.439,00	973.439,00	359.759,72	36,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	981.552,00	981.552,00	824.296,72	83,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	618.313,05	618.313,05	629.364,63	101,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.579,00	20.579,00	1.344,18	6,53
Dívida Ativa dos Impostos	179.516,00	179.516,00	128.608,97	71,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	47.299,71	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.957.931,95	30.957.931,95	19.456.420,28	62,85
Cota-Parte FPM	13.133.079,95	13.133.079,95	9.274.085,36	70,62
Cota-Parte ITR	26.172,00	26.172,00	6.543,06	25,00
Cota-Parte IPVA	2.031.318,00	2.031.318,00	1.565.131,55	77,05
Cota-Parte ICMS	15.688.085,00	15.688.085,00	8.559.720,92	54,56
Cota-Parte IPI-Exportação	57.855,00	57.855,00	39.504,91	68,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.422,00	21.422,00	11.434,48	53,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.422,00	21.422,00	11.434,48	53,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.395.045,33**	**34.395.045,33**	**21.895.203,00**	**63,66**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**%(d/c)*100**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			5.217.365,00	5.903.115,00	4.636.960,33	78,55
Provenientes da União			5.111.865,00	5.797.615,00	4.595.211,19	79,26
Provenientes do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			105.500,00	105.500,00	41.749,14	39,57
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			295.000,00	661.310,81	3.588.439,41	542,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			29.387,00	29.387,00	16.439,66	55,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**5.541.752,00**	**6.593.812,81**	**8.241.839,40**	**124,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	14.887.942,50	15.573.692,50	10.097.745,77	64,84	9.503.306,53	61,02
Pessoal e Encargos Sociais	11.454.550,00	11.524.550,00	7.523.870,53	65,29	7.523.870,53	65,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.433.392,50	4.049.142,50	2.573.875,24	63,57	1.979.436,00	48,89
DESPESAS DE CAPITAL	114.307,50	1.230.451,06	838.201,94	68,12	227.109,82	18,46
Investimentos	114.307,50	1.230.451,06	838.201,94	68,12	227.109,82	18,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.002.250,00**	**16.804.143,56**	**10.935.947,71**	**65,08**	**9.730.416,35**	**57,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.232.675,00	6.989.568,56	5.152.017,67	47,11	4.236.265,88	43,54
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.232.675,00	6.989.568,56	5.152.017,67	47,11	4.236.265,88	43,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.232.675,00**	**6.989.568,56**	**5.152.017,,67**	**47,11**	**4.236.265,88**	**43,54**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.769.575,00**	**9.814.575,00**	**5.783.930,04**	**52,89**	**5.494.150,47**	**56,46**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**25,09**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**2.209.870,02**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(j)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(k)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	3.800.860,00	3.800.860,00	2.609.391,86	23,86	2.281.604,06	23,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.010.640,00	12.812.533,56	8.191.913,64	74,91	7.320.718,58	75,24
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	190.750,00	190.750,00	134.642,21	1,23	128.093,71	1,32
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.002.250,00**	**16.804.143,56**	**10.935.947,71**	**100,00**	**9.730.416,35**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 20/set/2018 as 10h e 50m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6E9CC6CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA 131/GP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2018

Processo Administrativo nº. 498/2018
Pregão Eletrônico nº. 049/2018
Registro de Preço nº 027/2018
Edital nº. 061/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 049/2018, devidamente homologado à fls. 128, nos autos do Processo Administrativo n° 498/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.220.288/0001-06, com sede Av. Paraiso nº1.024 – Fundos, Bairro Osvaldo Cruz, CEP: 09571-200, Cidade de São Caitano do Sul/SP, fone: (11) 5063-2406, E-mail: sancomar@terra.com.br neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Ferreira, portador do CPF n° 063.554.098-31 e RG n° 15.635.757-4 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	04	**BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA, de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Deve suportar: vazão máxima igual ou superior a 14 litros/hora; Pressão de até 2.0 bar; Tensão de operação: 220v monofásico. Liquido a Bombear: Hipoclorito de Cálcio. Características construtivas: ajuste manual da dosagem de pulsos; faixa de operação de 0-100%; Pulsação máxima de 180 ppm (pulsos por minuto); regime de dosagem continuo/descontinuo com precisão de igual ou inferior a 2%; fluido dosado em temperatura ambiente; Obrigatório ter válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba; válvula de sucção e descarga tipo dupla esfera; Divisor de pulsações 1 a 10 controlada por teclado/botões; conexão de sucção e descarga para mangueira. Deverá acompanhar o aparelho: Conjuntos de válvulas, e 01 (um) de pé com filtro, e 01(um) de injeção com mola tipo hastelloy C e dispositivo de retenção pó tipo esfera (anti-sifao); deverão estar acompanhado de no mínimo 2 metros de mangueira para descarga, e no mínimo 2 metros de mangueira para sucção; cabo de energia de no mínimo 1,5 metros de comprimento com plug 2 pólos + terra; Manual de Instalação e operação e curva de Vazão x Pressão em Língua Portuguesas.**	SEKO/AKL800	R$: 1.580,00	R$: 6.320,00
Total R$: 6.320,00 (Seis mil trezentos e vinte reais)					**R$: 6.320,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de outubro de 2018.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente - SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - Órgão Gerenciador

Fornecedor
Sancomar Comercial LTDA ME
CNPJ: 03.220.288/0001-06
PAULO CESAR FERREIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:993B74BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/SMUSA2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2018, devidamente homologado à fls.819, 820, 821, nos autos do Processo Administrativo n° 501/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.176.223/0004-82, com sede na Rua Princesa Isabel nº1936, Bairro Liberdade CEP: 76.967-446 Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3443-1156/2653, E-mail: licitacao1.cac@biocal.com.br este ato representado pelo Sr. José Jairo Souza, portador do CPF n° 626.123.015-34 RG n° 884258 SSP/SE - Procurador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Procedimentos Hospitalar – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
08	Und.	100	Álcool etílico 96% solução 1 l,	Santa Cruz	R$: 4,90	R$: 490,00
13	Und.	30	Antisséptico tópico degermante 2% (solução de digliconato de clorexidina 2% com tenso ativos não alcoólico)	Rioquimica	R$: 17,21	R$: 516,30
19	Und.	05	Caixa térmica plástica cooler com sensor de temperatura digital 15l. cor branca ou azul, deve conter:1-caixa térmica com termômetro digital máxima e mínima, dimensões 240 x 217 x 315mm. 2- termômetro com faixa de temperatura de -50°c a 70°c. 3- isolamento térmico em poliuretano (pu), que auxilia no isolamento térmico. 4- produzido em material de alta resistência. 5- ideal para transporte e controle de temperatura de vacinas e medicamentos possuir alça rígida com trava de segurança	Cygnus	R$: 255,75	R$: 1,278,75
37	Und.	10	Eletrodo descartável eletrodo para eletrocardiograma com 50 unidade	Descarpac	R$: 14,40	R$: 144,00
47	Und.	12	Fio sintético nylon com diâmetro 1 .0 medindo aproximadamente 120 cm de comprimento com 1 agulha triangular/cortante 3/8 círculo e 3cm de comprimento esteril cx c 24	Shalon	R$: 38,40	R$: 460,80
48	Und.	10	Fio sintético nylon com diâmetro 2 .0 medindo aproximadamente 120 cm de comprimento com 1 agulha triangular/cortante 3/8 círculo e 3cm de comprimento estéril cx c 24	Shalon	R$: 38,40	R$: 384,00
51	Und.	12	Fio sintético nylon com diâmetro 4. 0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com 1 agulha triangular cortante 3 8 círculo e 4cm de comprimento estéril cx c 24	Shalon	R$: 40,60	R$: 487,20
54	Und.	50	Fita crepe hospitalar papel crepado saturado envernizado recoberto com adesivo.	Ciex	R$: 2,58	R$: 129,00
58	Und.	24	Iodopolividina de germante (10 % de iodopolividina que equivalente a 1% de iodo ativo) contendo 1 litro)	Rioquimica	R$: 28,44	R$: 682,56
84	Und.	50	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 100 litros,75 cm x 105 cm pct c/100 un.	Rava	R$: 25,60	R$: 1.280,00
88	Und.	02	Seladora pedal de embalagens plásticas 40cm bivolt s/ temporizado seladora pedal 40cm para fechamento de sacos polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura produto com certificação do inmetro acessório: bandeja dados técnicos área de selagem: 400mmvoltagem: 110/220v peso líquido: 8,5kg dimensões: largura: 400mm profundidade: 240mm altura: 880mm	Cetro	R$: 672,00	R$: 1.344,00
110	Und.	10	Sonda foley 2v nº8 fabricado em latex	Solidor	R$: 4,98	R$: 49,80
126	Und.	15	Termômetro max e min digital indicado para a monitorização simultânea de duas temperaturas	Incotern	R$: 64,61	R$: 969,15
Total R$: 8.215,56 (Oito mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Biocal Comercio e Representações LTDA
JOSÉ JAIRO SOUZA
CPF: 626.123.015-34
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BD6441BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/SMUSA2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2018, devidamente homologado à fls.819, 820, 821, nos autos do Processo Administrativo n° 501/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I nº2678, Setor F-5 CEP: 76.89940-000 Cidade de Jaru/RO, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com covam@uol.com.br este ato representado pela Sr. Paulo Pedro Stocco, portadora do CPF n° 043.306.728-47 e RG n° 11.954.605 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Procedimentos Hospitalar – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	30	Agulha descartável 13 x 4 5 cânula de aço inoxidável parede fina siliconada biseltrifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto caixa com 100 unidades	SR	R$: 8,00	R$:240,00
11	Und.	30	Almotolia bico reto 250 ml recipiente para armazenamento de líquidos, confeccionado em polietileno	J. Prolab	R$: 2,78	R$:83,40
12	Und.	30	Almotolia bico reto 500 ml recipiente para armazenamento de líquidos, confeccionado em polietileno	J. Prolab	R$: 3,40	R$:102,00
20	Und.	300	Cateter oxigenoterapia, tipo óculos, adulto, estéril	Markmad	R$:	R$:315,00

					1,05	
24	Und.	10	Colar cervical com apoio metoniano tamanho (g	Ortocenter	R$: 39,74	R$:397,40
25	Und.	10	Colar cervical com apoio metoniano tamanho (m)	Ortocenter	R$: 39,74	R$:397,40
26	Und.	10	Colar cervical com apoio metoniano tamanho (p)	Ortocenter	R$: 39,74	R$:397,40
27	Und.	10	Colar cervical filadélfia com orifício bege (g)	Ortocenter	R$: 79,34	R$:793,40
28	Und.	10	Colar cervical filadélfia com orifício bege (m)	Ortocenter	R$: 79,34	R$:793,40
29	Und.	10	Colar cervical filadélfia com orifício bege (p)	Ortocenter	R$: 79,34	R$:793,40
49	Und.	20	Fio sintético nylon com diâmetro 3 .0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com 1 agulha triangular cortante 3 8 círculo e 4cm de comprimento esteril cx c 24	Procare	R$: 40,40	R$:808,00
50	Und.	12	Fio sintético nylon com diâmetro 5 .0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com 1 agulha triangular cortante 1 2 círculo e 4cm de comprimento esteril cx c 24	Procare	R$: 44,65	R$:535,80
55	Und.	30	Torniquete elástico com a fixação da veia na coleta de sangue e, ainda, serve para auxiliar na punção da veia para outras finalidades médicas sendo assim, o equipamento é fácil de ser utilizado e é fundamental para um procedimento eficiente e ágil.	Vacuplast	R$: 16,97	R$:509,10
56	Und.	20	Gel condutor incolor galão 5 kg	Multigel	R$: 17,74	R$:354,80
60	Und.	1.000	Kit Papanicolau descartável 01 especulo vaginal tamanho médio 01 escova cervical 01 luva eva 01 espátula mod ayre 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro estéril embalado em papel grau cirúrgico	Adlin	R$: 1,89	R$:1.890,00
61	Und.	500	Kit Papanicolau descartável 01 especulo vaginal tamanho pequeno 01 escova cervical 01 luva eva 01 espátula mod ayre 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro estéril embalado em papel grau cirúrgico	Adelin	R$: 1,80	R$:900,00
62	Und.	30	Kit para nebulização adulto 01 extensão com conexão oxigênio 01 recipiente para medicamento 1 mascara adulta e elástico	Daru	R$: 11,34	R$:340,20
74	Und.	200	Mascara descartável cx/50un c elástico tripla camada com filtro que proporciona uma bfe eficiência de filtração bacteriana maior que 95% tiras super resistentes de 40 cm de comprimento clips nasal de 14 cm de comprimento solda por ultrassom cor branca produto com validade	Laborimport	R$: 6,00	R$:1.200,00
81	Und.	15	Preservativo não lubrificado com 144 unidades produto de alta performance para uso médico em exames ultrassonografia alta transparência permite maior nitidez na captação das imagens caixa com 144 preservativos sem lubrificante embalados individualmente composição: látex de borracha natural	Blowtex	R$: 45,03	R$:675,45
85	Und.	50	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 15 litros, 39 cm x 58 cm pct c/100 um	Rava	R$: 7,66	R$:383,00
86	Und.	50	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 30 litros, 59 cm x 62 cm pct c/100 um	Rava	R$: 16,44	R$:822,00
94	Und.	10	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 3.0	Solidor	R$: 5,39	R$:53,90
95	Und.	10	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 4.0	Solidor	R$: 5,45	R$:54,50
96	Und.	10	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 4.5	Solidor	R$: 5,47	R$:54,70
97	Und.	20	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 5.0	Solidor	R$: 5,41	R$:108,20
98	Und.	20	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 5.5	Solidor	R$: 5,48	R$:109,60
99	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 6.0	Solidor	R$: 5,45	R$:163,50
100	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 6.5	Solidor	R$: 5,47	R$:164,10
101	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 7.0	Solidor	R$: 5,47	R$:164,10
102	Und.	50	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 7.5	Solidor	R$: 5,46	R$:273,00
103	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 8.0	Solidor	R$: 5,48	R$:164,40
111	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável nº 06	Markmad	R$: 0,87	R$:17,40
112	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável nº 08	Markmad	R$: 0,97	R$:19,40
113	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável nº 14	Markmad	R$: 0,97	R$:19,40
114	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável nº 10	Markmad	R$: 0,97	R$:19,40
115	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável nº 12	Markmad	R$: 0,97	R$:19,40
117	Und.	20	Sonda uretral sonda de alivio nº 08	Markmad	R$: 0,65	R$:13,00
118	Und.	50	Sonda uretral sonda de alivio nº 10	Markmad	R$: 0,65	R$:32,50
123	Und.	10	Suporte para coletor 13 litros	Descarbox	R$: 23,99	R$:239,90
124	Und.	10	Suporte para coletor 20 litros	Descarbox	R$: 23,99	R$:239,90
Total R$: 14.661,45(Quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
COVAN - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
PAULO PEDRO STOCCO
CPF: 043.306.728-47
Socio

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4A5846DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/SMUSA2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2018, devidamente homologado à fls.819, 820, 821, nos autos do Processo Administrativo n° 501/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PRODULIM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º02.360.076/0001-53, com sede na Rua Tenente Brasil nº534/Sala A, Bairro Centro, CEP: 76.900-014 Cidade de Ji Paraná//RO, fone: (69) 3422-1919, E-mail: licitacao@autolim.com.br neste ato representado pelo Sr. Alexandre Alves Guimaraes, portador do CPF n° 981.741.777-87 e RG n° 928096 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Procedimentos Hospitalar – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
79	Und.	200	Papel toalha interfoliado branco luxo pacote c/ 1.000 unidades	Softpel	R$: 13,20	R$: 2.640,00

Total R$: 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Produlim EIRELI - ME
ALEXANDRE ALVES GUIMARAES
CPF n° 981.741.777-87
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:65B14E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/SMUSA2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2018, devidamente homologado à fls.819, 820, 821, nos autos do Processo Administrativo n° 501/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.13.287.059/0001-54, com sede na Jamari nº2349/Setor 01, CEP: 76.870-163 Cidade de Ariquemes/RO, fone: (69) 3423-2541, E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com neste ato representado pelo Srª. Célia Regina Deina, portador do CPF n° 900.500.379-00 e RG n° 61431463 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Procedimentos Hospitalar – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
77	Und.	01	Mini incubadora para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas deve conter: capacidade de incubar 4 indicadores biológicos voltagem automática isento de registro na Anvisa capacidade: 4 indicadores biológicos peso: 240g. ciclo: 24 ou 48 horas (vapor) espaço livre total: 15 cm para cada lado espaço livre para abertura da tampa: 12cm* dimensões externas: (a x d): 8,7 x 7,6cm dimensões tampa (a x d): 3,3 x 7cm voltagem: 90 - 253v monofásico frequência: 50/60 hz potência: 10 watts consumo de energia: 10 watts hora temperatura máxima de incubação: 60 ºc. * temperatura adequada para trabalho: 15 ºc a 40 ºc altitude de trabalho adequada até 2.000 m. 1 anos de garantia bivolt.	Clen	R$: 249,90	R$: 249,90
78	Und.	05	Oximetro de dedo portátil 1 oximetro de pulso 1manual em inglês 1 cordão de pescoço 1 case/bolsa garantia 1 ano contra defeitos de fabricação	Montserra	R$: 100,67	R$: 503,35
82	Und.	05	Reanimador/ ressuscitador manual tipo ambú adulto para uso em manobras de ressuscitação. o ressuscitador deve ser constituído de cinco componentes:1- máscara facial em material de silicone 2- válvula unidirecional com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone.3 - balão de ventilação em silicone com volume interno de	Protec	R$: 173,00	R$: 865,00

			1600ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25mm 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25mm 5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6mm para fonte de oxigênio suplementar todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitir limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137°c com exceção do balão de o2) tal produto deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais pelo período de 1 (um) ano.			
83	Und.	05	Reanimador/ ressuscitador manual tipo ambú neonatal para uso em manobras de ressuscitação o ressuscitador deve ser constituído de cinco componentes:1- máscara facial em material de silicone 2- válvula unidirecional com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone. 3 - balão de ventilação em silicone com volume interno de 280ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25mm 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25mm 5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 600ml, com conexão de 6mm para fonte de oxigênio suplementar todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitir limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137°c com exceção do balão de o2) tal produto deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais pelo período de 1 (um) ano.	Protec	R$: 179,67	R$: 898,35
89	Und.	20.000	Seringa polipropileno transparente 10ml com agulha 25/7	Descarpack	R$: 035	R$: 7.000,00
90	Und.	12.000	Seringa polipropileno transparente 20ml com agulha 25/7	Descarpack	R$: 0,49	R$: 5.880,00
128	Und.	03	Tubo hospitalar de silicone para oxigênio não estéril 8x11mm 15 metros	Taylor	R$: 160,00	R$: 480,00
Total R$: 15.876,60(Quinze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Outubro de 2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Jamari Comercio de Empreendimento LTDA - EPP
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00
Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A4259161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/SMUSA2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2018, devidamente homologado à fls.819, 820, 821, nos autos do Processo Administrativo n° 501/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Seis de Maio nº2038, Bairro Casa Preta, CEP: 76.908-000, Cidade de Ji Paraná/RO: (69) 3421-7345, E-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representada pela Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen, Procuradora Constituída, portadora do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Procedimentos Hospitalar – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	Und.	100	Álcool gel 500 gramas	Ciclofarma	R$: 4,48	R$: 448,00
87	Und.	50	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 50 litros, 63 cm x 80 cm pct c/100 um	Rava Infctante	R$: 23,95	R$: 1.197,50
Total R$: 1.645,50 (Hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Outubro de 2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Comercial Torres EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF 693.806.192-00
Procuradora Constituída

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C4C34CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/SMUSA2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2018, devidamente homologado à fls.819, 820, 821, nos autos do Processo Administrativo n° 501/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39, com sede na Av. Afonso Pena 2040, Centro, CEP: 76.928-000, Cidade de Teixeiropolis/RO, fone: (69) 99210-5787 – 99243-6683, E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do CPF n° 620.193.092-20 e RG n° 633845 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Procedimentos Hospitalar – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und.	300	Algodão hidrófilo 500gr em manta uniforme livre de impurezas manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico apresentar ph entre 5 0 e 8 0 ser atóxico e apirogênico apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos grau de alvura superior a 70% apresentar massa unidade conforme indicado na embalagem ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto embalagem com dados de identificação do fabricante nome e marca do produto numero do lote data de fabricação prazo de validade dimensões composição nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro	Farol	R$:10,00	R$:3.000,00
41	Und.	5.000	Escalpe 23 g dispositivo para acesso vascular periférico constituído de cânula asa tubo conector protetor e tampa confeccionados de materiais atóxicos apirogenicos livres de rebarbas manchas e materiais estranhos devem ter as junções cânula asa tubo/conector devidamente vedadas com fluxo livre cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumatico em uma das extremidades asa flexível plana com marcação do calibre da cânula tubo conector flexível construído de material transparente ou translucido com componente conector luer femea de encaixe firme na extremidade conter protetor para cânula e tampa para o conector estéril apresentar registro na Anvisa	Solidor	R$:0,19	R$950,00:
42	Und.	2.000	Escalpe 25 g dispositivo para acesso vascular periférico constituído de cânula asa tubo conector protetor e tampa confeccionados de materiais atóxicos apirogenicos livres de rebarbas manchas e materiais estranhos devem ter as junções cânula asa tubo/conector devidamente vedadas com fluxo livre cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante à traumático em uma das extremidades asa flexível plana com marcação do calibre da cânula tubo conector flexível construído de material transparente ou translucido com componente conector luer femea de encaixe firme na extremidade conter protetor para cânula e tampa para o conector estéril apresentar registro na Anvisa	Solidor	R$:0,22	R$:440,00
43	Und.	50	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em vélcro e estojo – adulto	Solidor	R$:58,90	R$:2.945,00
45	Und.	20	Estetoscópio adulto	Solidor	R$:13,30	R$266,00:
Total R$: 7.601,00 (Sete mil seiscentos e um reais)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Outubro de 2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA – ME
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20
Responsável Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9BAD5C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0019/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados

CTPS	**carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

1 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
YENKA PAMELA BARBERY DE MILAN	**57,5**	**51º**
ALINE CHIPOLA DE ANDRADE	**57,5**	**52º**
CAMILA FERRIERA GOMES	**57,5**	**53º**

Ariquemes – RO, 30 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7D4E249B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2018
PROCESSO N.º1-1307/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2018 /PMB

Aos dias vinte e dois do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (construção e elétrico),** para atender as diversas secretarias que compõem a administração deste município, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 028/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42 - TEL/FAX: (62) 3924-6034
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com, eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Independência, nº 6060, Qd 70C, lt 02, Setor aeroporto, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 788.729.281-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Cabo 2/0 AWG CAA	KG	**66**	CORFIO	33,48	2.209,68
44	Cabo 4/0 AWG CAA	KG	**55**	CORFIO	29,89	1.643,95
57	Caixa sifonada PVC, 150 x 185 x 75 mm, com grelha quadrada branca	UND	**18**	KRONA	27,77	499,86
116	Luva PVC esg predial - 100 mm	UND	**107**	KRONA	4,82	515,74
130	Pasta lubrificante para uso em tubos de pvc com anel de borracha (pote de 400* g)	UND	**29**	KRONA	20,68	599,72
163	Solução limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3.	UND	**19**	KRONA	35,19	668,61
173	Te esg. PVC - 50 mm	UND	**170**	KRONA	5,88	999,60
209	Lâmpada de 220w	UND	**225**	EMPALUX	19,46	4.378,50
242	Disjuntor tripolar, termomagnético de 90a.	UND	**16**	SOPRANO	63,18	1.010,88
269	Luminária aberta p/ iluminação publica, corpo refletor em alumínio fundido. Luminária aberta p/ iluminação publica, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	UND	**61**	JRC	49,18	2.999,98

TABELA II
LICITANTE: DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP.
CNPJ: 02.997.059/0001-21- TEL/FAX: (55) 3304-1241 / 99603-1501
E-MAIL: smdistribuidora1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jorge Pedro Abelin, nº 274 – Nossa Senhora de Lourdes – Santa Maria/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DENISE TEREZINHA PETRY CAMEJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 462.617.960-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Tomada 3p-32a, sobrepor	UND	94	SOPRANO	34,82	3.273,08

TABELA III
LICITANTE: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.764.895/0001-29- TEL/FAX: (61) 3522-4341/ 98134-4341
E-MAIL: tecnorep3@gmail.com
ENDEREÇO: Qd. 202, lote 7/9, bloco B, AP 104, Condomínio Sinfonia, Bairro Águas Claras DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **DENISE BARREL COTA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 459.015.626-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	Disjuntor din bipolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	35	FOCO	18,23	638,05
67	Disjuntor din monopolar 16 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	35	FOCO	6,19	216,65
68	Disjuntor din monopolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	37	FOCO	6,03	223,11

72	Disjuntor din tripolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	32	FOCO	27,71	886,72
73	Disjuntor din tripolar 63 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	30	FOCO	28,91	867,30
237	Disjuntor monopolar termomagnético de 10a.	UND	117	FOCO	6,54	765,18
238	Disjuntor tripolar, termomagnético de 80a.	UND	19	FOCO	63,15	1.199,85
239	Disjuntor tripolar, termomagnético de 40a.	UND	16	FOCO	30,59	489,44
240	Disjuntor tripolar, termomagnético de 50a.	UND	15	FOCO	30,69	460,35

TABELA IV
LICITANTE: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA
CNPJ: 03.835.661/0001-25- TEL/FAX: (35) 3622-4866
E-MAIL: habib@habib-decoracoes.com.br
ENDEREÇO: Praça Wenceslau Bráz, 109 – Centro, Itajubá – Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: **HABIB EL MOALLEM,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 487.158.596-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	Pincel de 2 polegadas	UND	166	TIGRE	4,82	800,12
211	Pincel de pelo nº 4	UND	31	TIGRE	7,99	247,69
212	Pincel de pelo nº 10	UND	30	TIGRE	14,99	449,70

TABELA V
LICITANTE: NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 07.233.800/0001-00- TEL/FAX: (49) 3442-1516 / 3442-2274
E-MAIL: gerencia@tintasfenix.ind.br licitacao@tintasfenix.ind.br
ENDEREÇO: Ernesto Lorenzetti, nº 65 – pavilhão 2, Parque Exposição – Concórdia/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **MONALISA JOELLE CALVI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.728.349-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Tinta azul, esmalte sintético embalagem de 225 ml	UND	31	FENIX	15,20	471,20
28	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	LT	80	FENIX	16,62	1.329,60
183	Tinta acrílica semi brilho cor branca GL 3,6	GALÃO	100	FENIX	44,00	4.400,00
184	Tinta amarela para piso, Gl 18 LT.	LATA	40	FENIX	182,44	7.297,60
185	Tinta esmalte amarela 18l	UND	50	FENIX	197,42	9.871,00
197	Tinta marrom, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	25	FENIX	57,12	1.428,00
281	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor amarelo	UND	222	FENIX	13,99	3.105,78
282	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor verde	UND	225	FENIX	12,99	2.922,75
285	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor vermelha	UND	42	FENIX	56,46	2.371,32
306	Tinta vermelha, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	20	FENIX	54,67	1.093,40

TABELA VI
LICITANTE: S.G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS.
CNPJ: 09.221.844/0001-37- TEL/FAX: (92) 3015-9607 / 98168-7631 / 99194-1226
E-MAIL: sg_salim@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Java Pintado, nº 499, Redenção, Manaus - Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: **SALIM GUIMARÃES SENA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 242.589.032-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: S.G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	Porta de ferro em chapa com batente.	M2	23	SGS	410,00	9.430,00

TABELA VII
LICITANTE: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1576, setor 03, cidade de Buritis Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Lavatório de louça suspenso - padrão popular	UND	**34**	SB	99,99	3.399,66
18	Torneira de pressão para lavatório de mesa - padrão médio	UND	**183**	HERK	33,85	6.194,55
29	Aguarrás mineral	LT	**74**	PIT BULL	10,99	813,26
32	Anel de borracha - 50 mm	UND	**40**	AMANCO	2,94	117,60
38	Batente em Angelim/cedro - (0,80x2,12)m	CONJ	**54**	REGIÃO	59,96	3.237,84
64	Disjuntor din bipolar 16 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**40**	SOPRANO	18,34	733,60
155	Registro de gaveta (diâmetro da seção: 1 " / tipo de acabamento: bruto)	UND	**60**	HERK	29,49	1.769,40
169	Telha cumieira universal 110 cm	UND	**1410**	SB	29,99	42.285,90
170	Telha romana (quadrada)	UND	**9.600**	SB	1,89	18.144,00
172	Telha de fibrocimento ondulada 244x110cm 5mm	UND	**1462**	SB	39,99	58.465,38

179	Tijolo 06 furos (10,00x14,00x20,00)cm	UND	**27.005**	REGIÃO	0,41	11.072,05
201	Pregos 15x15, com cabeça pacote com 1 kg cada.	KG	**25**	GERDAL	9,20	230,00
274	Prego 18 x 27 com cabeça (diâmetro: 3,40 mm / comprimento: 62,1 mm)	KG	**135**	GERDAL	7,99	1.078,65
275	Pregos 17x21	KG	**95**	GERDAL	7,99	759,05
276	Prego 19x36	KG	**105**	GERDAL	7,99	838,95
277	Prego telheiro comum 18x27mm	PCT	**90**	GERDAL	8,99	809,10
288	Barra de ferro 4.2	MT	**145**	AÇOFER	8,30	1.203,50
289	Barra de ferro 5/16	MT	**305**	AÇOFER	32,77	9.994,85

TABELA VIII
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30- TEL/FAX: (69) 3423-7878 / 3423-7800 / 99904-3815
E-MAIL: rosanerocha@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 556 – Bairro Riachuelo – Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 10.685.231/0001-30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HEROPEÇAS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	Nível profissional magnético de alta precisão 3 bolhas de 600 mm	UND	19	WORKER	39,34	747,46
294	Mascara de proteção descartável pacote com 100 unidades	UND	18	TALGE	23,74	427,32
295	Luvas de látex, confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, tamanho médio, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, alcoóis, Detergentes, etc.	PAR	310	KALIPSO	4,39	1.360,90

TABELA IX
LICITANTE: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 10.892.262/0001-61- TEL/FAX: (69) 3521-2200 / 99200-5860
E-MAIL: mdoparafusos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. J.K, 1702, Setor 01, Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIAS DE SOUSA NUNES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UND	225	NORTON	0,56	126,00
08	Lixa para superfície madeira/massa (grana: 100)	UND	225	NORTON	0,56	126,00
09	Lixa para superfície metálica (grana: 100)	UND	80	TATU	1,25	100,00
30	Anel borracha para tubo esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	UND	40	KRONA	2,00	80,00
31	Anel de borracha - 100 mm	UND	47	KRONA	2,10	98,70
33	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 BWG)	KG	200	MULTILIT	12,20	2.440,00
41	Broca para construção civil com encaixe SDS PLUS de 160 mm x 10 mm	UND	59	MAKITA	14,04	828,36
42	Bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria (comprimento: 40 mm / diâmetro do furo: 8 mm / tipo: s8)(com parafuso).	UND	442	CISER	0,42	185,64
55	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	UND	36	KRONA	62,52	2.250,72
56	Caixa sifonada de PVC para esgoto sanitário caixa sifonada de PVC para esgoto sanitário (altura: 150,00 mm / diâmetro da caixa: 150,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de saída: 50,00 mm / formato da grelha: redondo / número de entradas: 7 / tipo de grelha: PVC branco)	UND	29	KRONA	16,60	481,40
85	Enxada canavieira com cabo madeira de 150cm	UND	45	PARABONE	22,22	999,90
95	Flange para caixa d'água - 25 mm, com anel	UND	41	VIQUA	4,90	200,90
96	Flange para caixa d'água - 32 mm, com anel	UND	43	KRONA	8,37	359,91
101	Joelho 45º PVC esg - 100 mm	UND	97	KRONA	5,02	486,94
102	Joelho 45º PVC esg - 40 mm	UND	97	KRONA	1,05	101,85
103	Joelho 45º PVC esg - 50 mm	UND	97	KRONA	2,38	230,86
104	Joelho 90º PVC esg - 100 mm	UND	99	KRONA	2,79	276,21
105	Joelho 90º PVC esg - 40 mm	UND	99	KRONA	0,50	49,50
106	Joelho 90º PVC esg - 50 mmc	UND	89	KRONA	1,11	98,79
107	Joelho 90º soldável - 25 mm	UND	105	KRONA	0,47	49,35
108	Joelho de 90º soldável - 32 mm	UND	97	KRONA	1,03	99,91
110	Junção de 100x50 mm	UND	105	KRONA	8,37	878,85
111	Junção de 50x50 mm	UND	105	KRONA	7,61	799,05
128	Parafuso 80,00 mm	UND	210	CISER	0,55	115,50
129	Parafuso cromado (diâmetro nominal: 1/4 "/ comprimento: 2 1/2 ")	UND	210	CISER	1,02	214,20
149	Prumo de parede para pedreiro 800g	UND	60	CORTAGUI	22,34	1.340,40
204	Serra aço (serrinha para cegueta)	UND	568	NICHOLSON	3,38	1.919,84
213	Pincel de pelo nº18	UND	23	CONDOR	18,95	435,85
216	Disco corte ferro para uso em serra mármore 110x1/8x20mm	UND	30	PARABONE	3,99	119,70
224	Torquês armador de 13 pol.	UND	28	KALA	24,99	699,72
267	Dobradiça cromada (3 1,2" x 3")	UND	163	MERKEL	2,99	487,37

TABELA X
LICITANTE: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

CNPJ: 12.134.879/0001-43- TEL/FAX: (11) 4304-7800 / 4305-7800
E-MAIL: aiq@aiq.com.br / aiqferramentas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Souza Filho, nº 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO CAETANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 325.209.628-52.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Trena eletrônica com alcance de no mínimo 30 metros de medição indireta de altura (Pitágoras), incluindo pilhas ou baterias	UND	9	INSTRUTHERM	319,64	2.876,76

TABELA XI
LICITANTE: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.628.137/0001-37- TEL/FAX: (32) 3721-0795 / 99184-3068
E-MAIL: Valdir.luzcolor@gmail.com, Ranieri.luzcolor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140, Vila Conceição, Muriaé/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 084.542.246-45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
279	Tinta látex acrílica (tipo de acabamento: fosco)	LT	105	LUZCOLOR PREMIUM	89,96	9.445,80

TABELA XII
LICITANTE: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.911.267/0001-70- TEL/FAX: (41) 3140-6265 / 3140-6266
E-MAIL: Portela@grupoportela.com.br, licitacoes@grupoportela.com.br
ENDEREÇO: Rua Jacob Ferrarini, 179 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul /PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO ARNALDO PORTELA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.805.429-03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 95,00 mm²)	MT	300	INDUSFLEX	35,77	10.731,00
231	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 16mm2, anti-chamas.	MT	1.973	INDUSFLEX	6,75	13.317,75
232	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 25mm2 anti-chamas.	MT	883	INDUSFLEX	10,87	9.598,21
233	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 35mm2 anti-chamas.	MT	413	INDUSFLEX	14,67	6.058,71
235	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 120mm2 anti-chamas.	MT	1.063	INDUSFLEX	47,73	50.736,99
248	Cabo flexível isolado 750 v, 35 mm2	MT	2552	INDUSFLEX	12,99	33.150,48

TABELA XIII
LICITANTE: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96- TEL/FAX: (48) 3049-0170 – 3372-1950
E-MAIL: adonai@adonaiatacadista.com.br
ENDEREÇO: Rua Tiradentes n° 15, Sala 31, Kobrasol, São José/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **DEISIANE TEIXEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.328.499-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Escalimetros triangulares nº 1, com as escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125.	UND	7	TRIDENT	34,32	240,24

TABELA XIV
LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.451.234/0001-58- TEL/FAX: (31) 2524-4020 3297-7546
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
ENDEREÇO: Rua Porto, 53, Bairro Santa Cruz, Industrial, Contagem /MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNA GORETTI ALVES LOPES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.549.796-56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GR COMÉRCIO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 ")	MT	340	MAXIDUTO	9,67	3.287,80
246	Quadro geral de distribuição 600x400x250mm	UND	18	MORATORI	209,44	3.769,92

TABELA XV
LICITANTE: C C R TISO
CNPJ: 18.397.808/0001-10- TEL/FAX: (17) 3215-1965 – 99206-8778
E-MAIL: licitacao.ccr@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maria Cechini Perissôto, 726 – Sala 01 – Jardim Urupês, São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **CESAR CARLOS REIS TISO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 392.476.728-99.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: C C R TISO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	UND	53	KCC	8,19	434,07
266	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	UND	52	KCC	24,99	1.299,48

TABELA XVI
LICITANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03- TEL/FAX: (69) 3423-3354 – 8494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Monte Castelo nº 124, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 409.462.742-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Tinta verde folha, esmalte sintético embalagem de 225 ml.	UND	41	HYDRONORTH	19,63	804,83
181	Thinner 900 ml	UND	120	ITAQUA	12,90	1.548,00
193	Zarcão	LT	23	MDECOR	21,65	497,95
198	Tinta preta, esmalte sintética embalagem de 225 ML	UND	20	HYDRONORTH	57,38	1.147,60
284	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde bandeira	UND	233	HYDRONORTH	59,69	13.907,77

TABELA XVII
LICITANTE: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34- TEL/FAX: (41) 3085-7211
E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 – Loja 01 – Boqueirão, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.124.029-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	Tinta acrílica fosca, embalagem 3,600ml na cor verde bandeira.	UND	80	CORIARTE	34,15	2.732,00

TABELA XVIII
LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96- TEL/FAX: (47) 3057-3920
E-MAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON LUIS KOCH,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 932.595.229-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BRÁSIDAS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	UND	47	FIORI	149,98	7.049,06
25	Adaptador de 25 mm para registros	UND	68	PLASTILIT	2,02	137,36
26	Adaptador de 32 mm para registros	UND	55	PLASTILIT	2,63	144,65

TABELA XIX
LICITANTE: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95- TEL/FAX: (55) 3744-6243
E-MAIL: comerciorm1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Comércio nº 770 – Subsolo, Centro – Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO BAMBINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.672.630-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assento plástico para bacia - padrão popular	UND	**53**	METASUL	19,90	1.054,70
04	Fechadura para portas de entrada com cilindro - completa	UND	**148**	GOLD	29,99	4.438,52
58	Câmara de ar pressão máxima: 3.25/8 para carrinho de mão.	UND	**56**	WORKER	21,96	1.229,76
65	Disjuntor din bipolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**128**	MARGIRIUS	18,91	2.420,48
84	Engate flexível de PVC para entrada de água (comprimento: 300 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")	UND	**84**	ALUMASA	3,28	275,52
87	Escova de aço carbono cabo plástico com 4 carreiras	UND	**18**	MAX MET	6,11	109,98

91	Facão profissional de 20 pol.	UND	**31**	COLLINS	20,24	627,44
156	Registro de gaveta com canopla - padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")	UND	**49**	PEVILON	46,67	2.286,83
157	Registro de pressão com canopla - padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")	UND	**48**	PEVILON	52,08	2.499,84
158	Régua de pedreiro em alumínio 2 metros	UND	**28**	KALA	37,56	1.051,68
161	Sifão metálico para lavatório (tipo de acabamento: cromado / diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	UND	**80**	HIGIBAN	18,53	1.482,40
194	Alicate universal profissional de 8 polegadas, fabricado em ferro/aço maciço.	UND	**38**	KALA	26,26	997,88
217	Disco para serra mármore com widea para madeira 124mm 4102	UND	**25**	KALA	19,99	499,75
220	Marreta oitavada1500g com cabo de madeira	UND	**16**	TENACE	29,97	479,52
223	Ponteiro sds plus 250mm	UND	**25**	WORKER	18,95	473,75
225	Caixa de passagem pvc 4''x2''.	UND	**208**	SOMAR	1,24	257,92
268	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (comprimento: 50 m / largura: 18 mm)	MT	**118**	GOOL	3,89	459,02
296	Alicate universal	UND	**16**	KALA	24,73	395,68
298	Lixa nº 80 para madeira	UND	**40**	WORKER	0,99	39,60
299	Disco serra circular c/ widea p/ madeira 7 1/4'	UND	**20**	KALA	29,99	599,80

TABELA XX
LICITANTE: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.089.749/0001-27 TEL/FAX: (49) 99169-1597/ 98808-8317
E-MAIL: carasrevestimentos3@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Izabete Griza nº 526, Distrito Industrial – Irani/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 790.044.669-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde	UND	76	FENIX	52,01	3.952,76
27	Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 GR	UND	113	FENIX	35,88	4.054,44
180	Tinta óleo brilhante	LT	142	FENIX	17,98	2.553,16

TABELA XXI
LICITANTE: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579 / 8434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
ENDEREÇO: A v. Tancredo Neves, nº 173, Bairro Jardim das Palmeiras – Pontes e Lacerda/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 779.365.152-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	Fita adesiva isolante anti chama, rolo medindo 19 mm de largura x 20m de comprimento.	UND	682	DECORLUX	3,63	2.475,66
256	Cabo/fio flexível 4mm, de cobre, tensão 750v, rolo 50 metros.	ROLO	20	SULFLEX	64,95	1.299,00
291	Refletor médio 160w	UND	308	OLIVO	39,92	12.295,36

TABELA XXII
LICITANTE: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.
CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193
E-MAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Av. Rotary Clube 903, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 2,50 mm²)	MT	670	FORTECON	0,75	502,50
48	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 4,00 mm²)	MT	500	FORTECON	1,32	660,00
49	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 6,00 mm²)	MT	500	FORTECON	1,76	880,00
75	Divisória em marmorite, e = 3,00 cm	M2	454	MARMORARIA CAETANO	443,00	201.122,00
76	Divisória em marmorite, e = 3,00 cm	M2	151	MARMORARIA CAETANO	443,00	66.893,00
134	Pneu para carrinho de mão, material borracha pneu para carrinho de mão, material borracha, tamanho 3,25 x 8, características adicionais com câmara ar, aro desmontável	UND	43	MAGGION	28,60	1.229,80
230	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v, 4mm2, resistente a chamas.	MT	1.603	FORTECON	1,29	2.067,87
247	Cabo flexível isolado 750 v, 35 mm2	MT	7658	NATIFLEX	13,50	103.383,00
249	Cabo flexível isolado 750 v, 50 mm2	MT	7733	NATIFLEX	19,38	149.865,54

TABELA XXIII
LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 3441-2500 / 3423-0823 / 8462-2068
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com, construnova_cacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Tomada 3p - 63a, sobrepor = 101,52+101,11=202,63/2=101,31	UND	76	RADIAL	99,80	7.584,80
34	Argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças cerâmicas	KG	300	ARGAFORT	1,66	498,00
35	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	MT	230	NORTPLAST	3,52	809,60
37	Balde para argamassa 11 litros	UND	46	PLASTIFORTE	20,00	920,00
39	Batente em Angelim/cedro - (1,00x2,12)m	CONJ	54	I.R.M	61,55	3.323,70
52	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dimensões 40 x 40 x 60 cm, com tampa e = 5 cm	UND	19	CONCREART	185,70	3.528,30
54	Caixa de passagem em concreto pré moldado, com tampa - 40x40x40 cm	UND	16	CONCREART	174,47	2.791,52
59	Carrinho de mão extra-forte 80 litros com pneu e câmara 3,25 x 8pol.	UND	52	MASTER	199,86	10.392,72
79	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MT	60	W.TUBO	9,83	589,80
80	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/4 ")	MT	60	W.TUBO	9,83	589,80
83	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 4 ")	MT	60	W.TUBO	19,91	1.194,60
88	Esquadro em aço para carpinteiro 24 x 16 pol.	UND	20	KALLA	20,00	400,00
90	Extensão de 05 metros com 05 (tomadas)	UND	38	PERLEX	19,73	749,74
97	Fundo nivelador para madeira (cor: branco fosco)	LT	8	COMBAT	29,73	237,84
109	Junção de 100x100 mm	UND	105	AKATO	10,00	1.050,00
112	Lamina de PVC para forro (comprimento: 6000,00 mm / espessura: 8,00 mm / largura: 100,00 mm) espessura: 8,00 mm / largura: 100,00 mm)	M2	315	NORTPLAST	16,20	5.103,00
117	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/4 "	UND	70	W.TUBO	2,80	196,00
118	Luva PVC esg predial - 40 mm	UND	102	AKATO	1,98	201,96
119	Luva PVC esg predial - 50 mm	UND	77	AKATO	5,13	395,01
120	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 2 "	UND	70	AKATO	3,00	210,00
121	Luva PVC esg predial - 75 mm	UND	80	AKATO	2,06	164,80
122	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 3/4 "	UND	70	AKATO	2,46	172,20
123	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 "	UND	80	AKATO	1,00	80,00
124	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 4 "	UND	70	AKATO	10,00	700,00
127	Pá ajuntadeira de bico número 3 com cabo y 69cm	UND	34	MONFORT	25,00	850,00
139	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	UND	19	LAMINAZA	99,21	1.884,99
140	Porta de mad. Mista 2,10x80cm almofada	UND	20	LAMINAZA	118,60	2.372,00
142	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	UND	24	LAMINAZA	193,75	4.650,00
145	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	KG	125	GERDAU	14,09	1.761,25
146	Pregos de ferro 18x30	KG	125	GERDAU	8,45	1.056,25
147	Prego 18x24	KG	155	GERDAU	8,74	1.354,70
148	Pregos 22x48	KG	165	GERDAU	9,66	1.593,90
150	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 39 disjuntores. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 39 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 573 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento de 400a)	UND	42	GOMES	303,21	12.734,82
151	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 675 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento tipo neutro e 250a)	UND	29	GOMES	567,27	16.450,83
153	Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco. Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco (altura: 50,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / formato da seção transversal: quadrada / lados do quadrado: 100,00 mm)	UND	43	AKATO	10,00	430,00
154	Redução de 32 mm p/ 25 mm	UND	82	AKATO	3,29	269,78
160	Serrote profissional gesso de 13 pol.	UND	19	BRASFORT	17,05	323,95
168	Telha cumieira universal 110 cm	UND	4230	INFIBRA	35,36	149.572,80
171	Telha de fibrocimento ondulada 244x110cm 5mm	UND	4388	INFRIBA	43,07	188.991,16
174	Tê soldável de 32 mm	UND	76	AKATO	3,90	296,40
188	Tubo de PVC esgoto, ø=75mm	MT	276	AMAZON	10,00	2.760,00
189	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25 mm)	MT	321	DUROPLAST	10,00	3.210,00
190	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32 mm)	MT	319	DUROPLAST	10,00	3.190,00
191	Válvula de escoamento metálica para lavatório / bidê (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado) (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado)	UND	77	OVERTIME	33,16	2.553,32
192	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	MT	155	J.P	7,55	1.170,25
199	Barra de ferro 1/2	MT	605	ARCERLOR	59,00	35.695,00
200	Folha de compensado no tamanho 2,20mx1,60m	UND	40	LAMINAZA	80,00	3.200,00
208	Alicate turquesa cortador com widia 15 cm/ 14 ¾ .	UND	10	KALLA	30,00	300,00
214	Cavadeira articulável com cabo de madeira de 110cm	UND	22	PARABONI	30,00	660,00
215	Cavadeira reta com cabo de eucalipto 120cm	UND	22	PARABONI	30,00	660,00
219	Marreta oitavada 5000g com cabo de madeira	UND	18	TENACE	64,00	1.152,00
221	Picareta estreita com cabo de madeira de 90cm	UND	15	MONFORT	43,59	653,85
226	Caixa octogonal dimensões 4''x4'' (0) profundidade, 02 entradas plugadas de 112 e ¾ dotada de 04 orelhas.	UND	210	RIBEIRO	2,00	420,00
236	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 10mm2 anti-chamas.	MT	603	GOLF	4,00	2.412,00
244	Eletrocalha perfurada tipo u com tampa (50x50)mm, com conexões	MT	557	S. METAL	20,00	11.140,00
250	Cabo flexível isolado 750 v, 50 mm2	MT	2577	KIAN	19,00	48.963,00
261	Torneira em metal para jardim 1/4 de volta	UND	7	JAPI	16,80	117,60
263	Caixa d'água em polietileno com tampa 500 litros	UND	22	PERMATEX	211,03	4.642,66
270	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/2 "	UND	55	W.TUBO	2,97	163,35
271	Mangueira trançada reforçada - 3/4 - 50 metros	MT	563	WORKER	4,00	2.252,00
278	Tê r/ (latão) - 25 mm	UND	72	AKATO	4,00	288,00
283	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor branca	UND	530	DACOR	20,00	10.600,00

286	Tubo de PVC esgoto, ø=100mm	MT	174	AMAZON	10,00	1.740,00
287	Tubo de PVC esgoto, ø=40mm	MT	172	AMAZON	10,00	1.720,00
290	Tela para pinteiro. Tela galvonizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	MT	110	MORLAM	9,09	999,90
292	Vareta de eletrodo comum	UND	20	STAR	2,00	40,00
293	Mangueira natalina led azul 13mm 2 fios. - especificação técnica: mangueira luminosa led azul para uso externo ou interno, tensão 220v, unidade de corte 2 metro = 60 lâmpadas, diâmetro de 13mm, consumo aproximado Por metro 3w, impermeável, aceita uso de sequenciador, capacidade de envergadura até 180º, aceita emenda, vida Útil de 100.000 horas, dimerizável.	MT	1.002	KIAN	10,47	10.490,94
297	Arandela	UND	20	BLUMENAU	30,00	600,00
302	Plafonier e27. Plafonier e27 redondo sobrepor termoplástico, com acessórios de montagem, soquete de porcelana, bivolt, na cor branca.	UND	12	ILUMI	4,50	54,00

TABELA XXIV
LICITANTE: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.070.654/0001-48 TEL/FAX: (69) 3422-2949 / 99330-6191
E-MAIL: brasluzme@hotmail.com, adnoaldo78@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 2507, Bairro 2 de Abril, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.029.442-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Trena com fita fibra de vidro de 50 metros, com graduação em milímetros e polegadas.	UND	16	WORKER	20,00	320,00
70	Disjuntor din tripolar 175 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	30	SOPRANO	199,50	5.985,00
82	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 3/4 ")	MT	100	JGS	6,89	689,00
98	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo.	UND	73	INTELLI	37,98	2.772,54
152	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 675 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento trifásico 150a e barramento tipo terra)	UND	27	GOMES	457,00	12.339,00

TABELA XXV
LICITANTE: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98 TEL/FAX: (69) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037, Sala 02 – Dom Bosco, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Tinta cinza para piso, gl 18 LT.	LATA	61	ROYALE	189,67	11.569,87
195	Tinta verde folha, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	414	PEG PINT	54,10	22.397,40

TABELA XXVI
LICITANTE: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05 TEL/FAX: (54) 98432-6673
E-MAIL: metadistribuidorame@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23w	UND	86	ELGIN	76,86	6.609,96
23	Aço - CA 50	KG	180	ARCELORMITTAL	7,98	1.436,40
24	Aço - CA 60	KG	80	ARCELORMITTAL	10,37	829,60
92	Ferragem CA-50a - 3/8" - 10,00mm	KG	430	ARCELORMITTAL	7,79	3.349,70
93	Ferragem CA-60 fina - 3,40 a 6,00mm	KG	315	ARCELORMITTAL	7,79	2.453,85

TABELA XXVII
LICITANTE: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151
E-MAIL: consulvendas1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Adão Ribeiro, 51, Jardim Primavera, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 327.826.028-70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Lâmpada fluorescente compacta 23W	UND	**140**	ELGIN	10,77	1.507,80
12	Tinta vinil acrílica na cor branca 18L	UND	**72**	NOVALUX	90,27	6.499,44
16	Tomada de embutir universal 2 polos redonda (corrente elétrica: 10 a / tensão: 250,00 v)	UND	**201**	VELTRA	3,97	797,97
17	Tomada sobrepor 32a / 250v.	UND	**86**	LUKMA	28,12	2.418,32
45	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 16,00 mm²)	MT	**430**	INDUSFLEX	5,08	2.184,40
61	Chave de fenda 5/16 x 8 pol	UND	**51**	SPARTA	6,96	354,96
62	Chave PHILIPS 5/16 x 8 pol.	UND	**51**	SPARTA	6,95	354,45
69	Disjuntor din monopolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**37**	LUKMA	5,87	217,19
71	Disjuntor din tripolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**37**	LUKMA	26,87	994,19
74	Disjuntor termomagnético tripolar 400 a / 600 v, tipo JXD / ICC - 40 KA	UND	**28**	SIBRATEC	698,71	19.563,88
89	Extensão de 3m com 4 tomadas	UND	**34**	EXATRONIC	15,99	543,66
113	Lâmina de serra manual bi-metal250 x 13 x 0,65mm 10 x 1/2 x 0.024"	UND	**65**	MTX	3,92	254,80
114	Lamp. Dulux 28 w (17,00+12,90=29,90/2=14,95	UND	**190**	GLIGTH	17,00	3.230,00
131	Pé de cabra em aço forjado 24 pol. X 19 mm	UND	**76**	SPARTA	19,01	1.444,76
137	Porta de alumínio tipo veneziana	M2	**28**	ESAX	400,00	11.200,00
167	Talhadeira sds plus 20 x 250 mm	UND	**13**	MTX	16,50	214,50
196	Tinta prata, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	**32**	NOVALUX	48,53	1.552,96
203	Arco de serra profissional para serras 12 mm aço e borracha nf – comprimento 40 cm, para serra de 12"=31 cm – material aço com cabo emborrachado peso 560 g.	UND	**509**	SPARTA	24,83	12.638,47
206	Plug. Fêmea trifásico 30.	UND	**32**	DECORLUX	8,18	261,76
207	Plug macho trifasico 30	UND	**32**	DECORLUX	8,74	279,68
218	Marreta oitavada 2000g com cabo de madeira	UND	**21**	SPARTA	37,54	788,34
222	Ponteiro de aço redondo de 3/4 x 12 pol.	UND	**25**	SPARTA	19,96	499,00
227	Interruptor simples de embutir 10a, 125 v sem placa, 1 tecla.	UND	**47**	VELTRA	3,99	187,53
228	Interruptor simples de embutir 10a, 125 v com placas, 2 tecla.	UND	**23**	VELTRA	6,19	142,37
234	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 70mm2, anti-chamas.	MT	**1.593**	INDUSFLEX	26,43	42.102,99
241	Disjuntor tripolar, termomagnético de 200a.	UND	**15**	LUKMA	200,79	3.011,85
243	Dps (dispositivo de proteção contra surto) para raios de baixa tensão, de operação 275v (vn=220) e 150 (vn=127v). Corr. Max. 19,5 kg.	UND	**32**	LUKMA	38,47	1.231,04
245	Quadro de distribuição de energia, de embutir em chapa metálica, para 32 disjuntores, termo magnético, monopolares, com barramento trifásico e neutro.	UND	**34**	GOMES	299,34	10.177,56
251	Lâmpada fluorescente compacta cor branca 27w - 127 vca	UND	**240**	GLIGTH	14,68	3.523,20
252	Luminária spot de sobrepor em alumínio com aleta plástica para 01 lâmpada incandescente / fluorescente compacta, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada).	UND	**202**	CCA	44,52	8.993,04
253	Pino adaptador universal: 2p + t (entrada padrão 3p redondo) e (saída com 2p chato + 2p redondo + t), 10a, 250v.	UND	**34**	EXATRONIC	4,99	169,66
254	Extensão de 5 metros: com cabo plano (pp) 3 x 0,75mm, 3 tomadas com plugues 2p + t, compatíveis com a norma nbr 14136/2002.	UND	**14**	EXATRONIC	21,92	306,88
257	Fita isolante antichama, medindo 19 mm x 10 metros	ROLO	**32**	SIBRATEC	2,91	93,12
258	Conjunto interruptor: simples vertical, 01 (uma) tecla modelo teclado, termoplástico 10a 250v, com dimensão de 4"x2", na cor branca.	UND	**20**	VELTRA	4,49	89,80
259	Tomada externa tripla termoplástica 10a 250v, para conexão de plugues 2p + t (compatíveis com a norma nbr 14136/2002), na cor branca.	UND	**22**	RADIAL	19,95	438,90
260	Disjuntor bifásico 50 a. 50 ap.	UND	**24**	LUKMA	18,99	455,76
280	Tinta esmalte branco 3,6lt	LATA	**40**	NOVALUX	59,70	2.388,00
300	Disjuntor tripolar, termomagnético de 100a.	UND	**5**	LUKMA	79,89	399,45
301	Disjuntor tripolar, termomagnético de 70a.	UND	**10**	LUKMA	34,99	349,90
303	Disjuntor trifásico 90 ap	UND	**7**	SOPRANO	79,99	559,93

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O material será solicitado conforme necessidade da secretaria e deverá ser entregue sempre que solicitados com prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

Os produtos licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.1.2. DA GARANTIA: - A empresa contratada deverá fornecer os materiais de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
Imediatamente depois de efetuada a entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;
O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, junto à Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do produto recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
c.1) O recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
e) Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
g) A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
h) Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
i) Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
j) A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas secretarias Municipais que aderiram a essa ata.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 028/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1307/SEMA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 028/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante
Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Ltda
Nome Do Representante
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Licitante
Denise T. Petry Camejo – EPP.
Nome Do Representante:
DENISE TEREZINHA PETRY CAMEJO

Licitante:
Tecno Industrial E Comercial EIRELI
Nome Do Representante
DENISE BARREL COTA

Licitante
Habib Calçados De Itajubá LTDA
Nome Do Representante
HABIB EL MOALLEM

Licitante
Nativa Comércio De Tintas EIRELI
Nome Do Representante
MONALISA JOELLE CALVI

Licitante
S.G. Sena Serviços Metalúrgicos.
Nome Do Representante
SALIM GUIMARÂES SENA

Licitante
W.M Comércio De Alimentos LTDA
Nome Do Representante
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Licitante
Heropeças LTDA ME
Nome Do Representante
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

Licitante
Mundo Dos Parafusos LTDA
Nome Do Representante
ELIAS DE SOUSA NUNES

Licitante
Aiq Ferramentas E Instrumentos LTDA
Nome Do Representante
DANILO CAETANO

Licitante
Luzcolor Indústria E Comercio LTDA
Nome Do Representante
VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR

Licitante
Portela Logística E Construções EIRELI
Nome Do Representante
JOÃO ARNALDO PORTELA

Licitante
Adonai Comércio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
Nome Do Representante
DEISIANE TEIXEIRA

Licitante
Gr Comércio EIRELI
Nome Do Representante
BRUNA GORETTI ALVES LOPES

Licitante
C C R Tiso
Nome Do Representante
CESAR CARLOS REIS TISO

Licitante
Joel Verissimo Da Rocha
Nome Do Representante
JOEL VERISSIMO DA ROCHA

Licitante
Autoluk – Comércio De Pneumaticos E Peças LTDA
Nome Do Representante
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Licitante
Brásidas EIRELI
Nome Do Representante
EMERSON LUIS KOCH

Licitante
Rm Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
Nome Do Representante
RENATO BAMBINI

Licitante
Caras Revestimentos EIRELI
Nome Do Representante
CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS

Licitante
Global Lux Comércio E Serviços EIRELI
Nome Do Representante
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI

Licitante
A.W.A. Impactos EIRELI.
Nome Do Representante
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Licitante
P.H.B. Materiais Para Construção EIRELI.
Nome Do Representante
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Licitante
A S Comércio De Materiais Elétricos E Serviços LTDA
Nome Do Representante
ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS

Licitante
I F De Souza
Nome Do Representante
IRENE FLORINDA DE SOUZA

Licitante
Meta Comércio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
Nome Do Representante
DANIEL ARCARI

Licitante
Maria Consuelo Soares Da Mata
Nome Do Representante
REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0A9A594F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMADAESCOLAR 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal (SEMED), nos termos dos Art.208e§3° da Constituição Federal eArt. 5º, § 1° e incisos da Lei no 9.394/96 (redação dada pela Lei no 12.796, de 2013), torna pública a realização da**CHAMADA ESCOLAR**para recenseamento da população escolar de 2 a 5 anos com o objetivo de identificar a demanda de vaga para esta faixa etária para o Ano Letivo de 2019.
A Chamada Escolar será realizada em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Cacoal que atendam Educação Infantil no período de 05 a 30 de novembro/2018,nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

OBJETIVO GERAL
a) Recensear a população escolar da zona urbana na faixa etária de 2 anos a completar até 31/03/2017 a 5 anos que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2019.
b) Recensear a população escolar da zona rural na faixa etária de 4 a 5 anos que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2019.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a)Identificar a demanda de crianças na faixa etária de 2 anos a completar até 31/03/2018 a 5 anos da zona urbana e 4 e 5 anos da zona rural que se encontram fora da escola no âmbito do Município de Cacoal.
b) Levantar dados para planejamentos administrativos de atendimento à demanda.
c)Planejar as ações de adequação dos alunos na faixa etária acima citada para que os mesmos estudem,na medida do possível, o mais próximo de suas residências.
JUSTIFICATIVA
"A Educação direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", Como nos diz a Constituição Federal, Art. 205. O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a criança e ao do adolescente a garantia de prioridade nas políticas públicas em todas as áreas, conferindo-lhes proteção integral como seres em desenvolvimento e sujeitos de direitos. Como se observa, a Constituição Federal, o ECA e a LDB, abrem portas da escola pública para as crianças, jovens e adultos. Não tratam a educação como um fim em si mesmo, mas um verdadeiro caminho ou instrumento para construção de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, a ser garantido a criança e ao adolescente com prioridade absoluta.
Neste sentido a Chamada escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de crianças que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino,sendo essencial ao planejamento educacional, servindo também para dimensionar as necessidades de vaga na rede municipal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola.
Em razão dessa necessidade de controle e planejamento, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação) solicita a todos os interessados que participem da Chamada Escolar realizando o Pré-Cadastro por meio do formulário disponibilizado nas Unidades Escolares mais próxima de sua residência.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO
A chamada escolar iniciará no dia 05 de novembro de 2018 às 08h nas unidades da rede municipal que atendam creches e educação infantil, a saber:

ZONA URBANA

ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
EMEIEF AgustinhoGoes	Av. Primavera nº 2293 – Bairro: Parque Fortaleza	Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF José de Almeida	Av. São Paulo nº 2666 – Bairro: Centro	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo	Av. Juscelino Kubschek nº 5213 – Bairro: Riozinho	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Pedro Kemper	Rua: Padre Ezequiel Ramim nº 1308 – Bairro: Teixeirão	JARDIM II - Nascido até 31/03/2016 Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
CEI Balão Mágico	Rua: Dom Pedro I nº 1901 – Bairro: Liberdade	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
CEI Expedito Alves de Macedo	Rua: Perimetral nº 3401 – Bairro: Vilage do Sol	JARDIM I - Nascido até 31/03/2017 JARDIM II - Nascido até 31/03/2016
CEI Marechal Rondon	Rua: Basílio da Gama nº 1078 – Bairro: Bela Vista	JARDIM II - Nascido até 31/03/2016 Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
CEI Josino Brito	Rua: Prof. Iris José Duarte nº 3513 – Bairro: Jardim Itália	JARDIM I - Nascido até 31/03/2017 JARDIM II - Nascido até 31/03/2016 Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
CEI Leãozinho	Rua: Recife nº 1147 – Bairro: Novo Cacoal	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
CEI Teca	Av. Porto Velho nº 4121 – Bairro: Centro	JARDIM I - Nascido até 31/03/2017 JARDIM II - Nascido até 31/03/2016

ZONA RURAL

ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
EMEIEF Anita Garibaldi	Linha 12, Gleba 11 – Lote 72	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Claudio Manoel	Rodovia 383, Km05 – Lote 26	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Cruzeiro do Norte	Linha 21, Gleba 13 – Lote 48	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF João de Deus Simplício	Linha 14, Gleba 13 – Lote 33	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF José Mauro de Vasconcelos	Linha E, Gleba 04 – Lote 95	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Maria Montessori	Linha 10, Gleba 10 – Lote 58	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Monteiro Lobato	Linha 11, Gleba 10 – Lote 25	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Pedro Alvares Cabral	Linha 09, Gleba 09 – Lote 52	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Presidente Médici	Linha 10, Gleba 10 – Lote 17	Pré I - Nascido até 31/03/2015

		Pré II- Nascido até 31/03/2014
EMEIEF Santos Dumont	Linha 07, Gleba 06 – Lote 56	Pré I - Nascido até 31/03/2015 Pré II- Nascido até 31/03/2014

A Chamada Escolar será realizada no período de05 a 30 de novembro de 2018,nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30mincabendo à Semed, juntamente com as Unidades Escolares, divulgar amplamente nos meios de comunicação.
A Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio das Unidades Básicas de Saúde e SEMAST para divulgar a Chamada Escolar.
DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR
a) Por meio do preenchimento de formulário impresso que estará disponível em todas as escolas urbanas e rurais do município;
b) As escolas utilizarão de diversos meios para ajudar na divulgação (Bilhetes,WhatsApp, Facebook, Reunião de Pais e outros) da Chamada Escolar;
c) As escolas auxiliarão a comunidade no preenchimento do formulário para viabilizar a realização da Chamada Escolar;
d) A realização da Chamada Escolar será divulgada na imprensa escrita, falada e televisionada;
CRONOGRAMA
a) Estabelecer Parcerias de 26/10/2018 a 01 /11/2018;
b)Divulgação da Chamada Escolar a partir 05/11/2018;
c) Realização da Chamada 05 a 30/11/2018;
d) Tabulação dos resultados de03 a 07/12/18;
e) Divulgação dos resultados 17/12/18;
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
a) Certidão de Nascimento do aluno (Cópia);
b) Comprovante de Residência (Cópia).

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6444/PMC/2017

Ficha Cadastral da Chamada Escolar/Zona Urbana
Nome do Aluno(a):_____ Data Nasc.____/____/_____
Endereço (comprovado): Rua:_____N°:_____Bairro:_____
Telefone para contato_____
Unidade Escolar mais próxima de sua residência _____
Vaga desejada:
( ) JARDIM I - Nascido até 31/03/2017
( )JARDIM II - Nascido até 31/03/2016
( )Pré I - Nascido até 31/03/2015
( )Pré II- Nascido até 31/03/2014
Escola (responsável pelo censo)_____

Eu _____CPF_____OU RG_____
Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2019.

_____
Assinatura do pai/responsável

Ficha Cadastral da Chamada Escolar/Zona Rural
Nome do Aluno(a):_____ Data Nasc.____/____/_____
Endereço (comprovado): Rua:_____N°:_____Bairro:_____
Telefone para contato_____
Unidade Escolar mas próxima de sua residência _____

vaga desejada:
( )Pré I - Nascido 31/03/2015
( )Pré II- Nascido até 31/03/2014

Escola (Responsável pela Chamada Escolar) _____

Eu _____CPF_____OU RG_____
Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2018.

_____
Assinatura do Pai/Responsável

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F39364FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0580/PMC/2018.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5720	ANDREIA REGINA DE SOUZA CASTILHO	ZELADORA	AGENTE DE PORTARIA	22/10/18 a 22/01/19	SEMED
5528	EVILASIA POSSMOSER DOS SANTOS	ZELADORA	AGENTE DE PORTARIA	25/10/18 a 25/10/19	SEMED
2557	LARUBIA MOURA DA SILVA	PEDAGOGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/10/18 a 02/03/19	SEMED
3714	ROMILDA MARIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	25/10/18 a 25/10/19	SEMUSA
2958	DALVA ALMEIDA DE SOUZA	ZELADORA	AGENTE DE PORTARIA	23/10/18 a 23/10/19	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22 de outubro de 2018**.**

Cacoal - RO, 31 de outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2AEA534D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA Nº 15 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018

PROCESSO Nº 1277/2018/ COMISSÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/SRP/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME,** CNPJ: 27.125.873/0001-87, Inscrição Estadual: 4728734, com sede a Rua Anapolina nº 1943 Bairro Liberdade Município de Cacoal CEP: 76.967-500 E-mail: al.ja.rohde@gmail.com Telefone: 69-98128-5766, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª **Jaqueline Fraga Rohde** – Empresaria, RG 309.510 CPF 162.087.222-68.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

CLÁUSULA III – DAS BOMBAS.

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME,** CNPJ: 27.125.873/0001-87, Inscrição Estadual: 4728734, com sede a Rua Anapolina nº 1943 Bairro Liberdade Município de Cacoal CEP: 76.967-500 E-mail: al.ja.rohde@gmail.com Telefone: 69-98128-5766, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª **Jaqueline Fraga Rohde** – Empresaria, RG 309.510 CPF 162.087.222-68.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS – DE 1 A 8 ESTAGIOS - POTENCIA 1,0 CV, MOTOR ELETRICO, MONOFASICO, VALVULA DE RETENÇAO INCORPORADA **Marca: FRANLIN SUB15-10NY4E8**	UNID	12	2.260,00	27.120,00
2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS – DE 6 A 12 ESTAGIOS - POTENCIA 1,5 CV, MOTOR ELETRICO, TRIFASICO, TENSAO DE OPERAÇAO 220 V/ 60HZ, 3.500 RPM, RECALQUE DE 1 ½" POLEGADA, ALTURA MANOMETRICA 58 MCA.	UNID	12	2.219,09	26.629,08

	VAZAO MINIMA 6,0 M³/H, LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA, CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM AÇO INOX, REBOBINAVEL. **Marca: FRANLIN SUB25-15NY4E8**				
3	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO4" POLEGADAS:POTENCIA: 2 CV.MINIMO DE ESTAGIO: 12 VAZAO MINIMA: BOMBA A 98 METROS 2 M³/H.VAZAO MAXIMA: BOMBA A 40 METROS 7 M³/H. DADOS DO MOTOR:EIXO: AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL):GRAFITE. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60 HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADA A AGUA. REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL **Marca: LEÃO/360/003/22TR**		12	2.673,00	32.076,00
4	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO4" POLEGADAS:POTENCIA: 3 CV.MINIMO DE ESTAGIO: 08 VAZAO MINIMA: BOMBA A 90 METROS 4 M³/H.VAZAO MAXIMA: BOMBA A 55 METROS 9 M³/H. DADOS DO MOTOR: EIXO: AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL): GRAFITE. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60 HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADA A AGUA. REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL **Marca: LEÃO/350/003/22TR**	UNID	12	3.481,00	41.772,00
5	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO4" POLEGADAS: POTENCIA: 4 CV. MINIMO DE ESTAGIO: 15 VAZAO MINIMA: BOMBA A 100 METROS 5 M³/H.VAZAO MAXIMA: BOMBA A 42 METROS 12 M³/H DADOS DO MOTOR: EIXO: AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL): GRAFITE. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60 HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADA A AGUA. REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL DADOS DOS BOMBEADORES: ROTORES RADIAIS: TECNOPOLIMERO INJETADOBUCHA DE DESGASTE: LATAO EIXO: AÇO INOX ACOPLAMENTO: AÇO INOX CORPO DA BOMBA: AÇO INOX ESTAGIOS: AÇO INOX CORPO DE VALVULA DE RETENÇAO: BRONZE CORPO DE SUCÇAO: BRONZE MANCAL INTERMEDIARIO: BRONZE DIFUSORES: TECNOPOLIMERO INJETADO BUCHAS DE GUIA: BORRACHA NITRILICA FABRICAÇAO NACIONAL **Marca: LEÃO/350/004/22TR**	UNID	12	4.399,00	52.788,00
6	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANOS4" POLEGADAS: POTENCIA: 5 CV. MINIMO DE ESTAGIO: 14 VAZAO MINIMA: BOMBA A 95 METROS 6 M³/H.VAZAO MAXIMA: BOMBA A 45 METROS 17 M³/H. DADOS DO MOTOR: EIXO VERTICAL EM AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO ANEIS DE FIXAÇAO: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL): GRAFITE. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADA A AGUA. REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL DADOS DOS BOMBEADORES: ROTORES SEMI-AXIAIS: BRONZE CHAVETAS: AÇO INOX BUCHA DE DESGASTE: BRONZE PROTEÇAO DO CABO: AÇO INOX EIXO: AÇO INOX TIRANTES DE FIXAÇAO: AÇO INOX ACOPLAMENTO: BRONZE CHAVETA DO BOMBEADOR: LATAO CORPO DE ESTAGIO: FERRO FUNDIDO CORPO DE VALVULA: FERRO FUNDIDO CORPO DE SUCÇAO: FERRO FUNDIDO MANCAL SUPERIOR: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: BORRACHA NITRILICA ANEL DE DESGASTE: BORRACHA NITRILICA **Marca: LEÃO/350/005/22TR**	UNID	12	4.928,00	59.136,00
7	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO4" POLEGADAS: POTENCIA: 7 CV. MINIMO DE ESTAGIO: 20 VAZAO MINIMA: BOMBA A 100 METROS 5 M³/H.VAZAO MAXIMA: BOMBA A 65 METROS 15 M³/H. DADOS DO MOTOR: EIXO: AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL): GRAFITE. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60 HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADA A AGUA. REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL DADOS DOS BOMBEADORES: ROTORES RADIAIS: AÇO INOX CHAVETAS: AÇO INOX BUCHA DE DESGASTE: AÇO INOX PROTEÇAO DO CABO: AÇO INOX EIXO: AÇO INOX ACOPLAMENTO: BRONZE CORPO DE ESTAGIO: FERRO FUNDIDO CORPO DE VALVULA: FERRO FUNDIDO CORPO DE SUCÇAO: FERRO FUNDIDO MANCAL SUPERIOR: FERRO FUNDIDO MANCAL INTERMEDIARIO: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: BORRACHA NITRILICA ANEL DE DESGASTE: BORRACHA NITRILICA **Marca: LEÃO/450/007/22TR**	UNID	12	5.650,00	67.800,00
8	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO4" POLEGADAS: POTENCIA: 10 CV. MINIMO DE ESTAGIO: 22 VAZAO MINIMA: BOMBA A 100 METROS 14 M³/H. VAZAO MAXIMA: BOMBA A 60 METROS 25 M³/H. DADOS DO MOTOR: EIXO: AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL): GRAFITE. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60 HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADA A AGUA. REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL **Marca: LEÃO/450/009/22TR**	UNID	12	7.998,00	95.976,00
9	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO6" POLEGADAS: POTENCIA: 15 CV.MINIMO DE ESTAGIO: 07 VAZAO MINIMA: BOMBA A 100 METROS 19 M³/H. VAZAOMAXIMA: BOMBA A70 METROS 35 M³/H. DADOS DO MOTOR: EIXO VERTICAL EM AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO ANEIS DE FIXAÇAO: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL): GRAFITE.MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60 HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADA A AGUA.REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL DADOS DOS BOMBEADORES: ROTORES RADIAIS: AÇO INOX CHAVETAS: AÇO INOX BUCHA DE DESGASTE: AÇO INOX PROTEÇAO DO CABO: AÇO INOX EIXO: AÇO INOX ACOPLAMENTO: BRONZE CORPO DE ESTAGIO: FERRO FUNDIDO CORPO DE VALVULA: FERRO FUNDIDO CORPO DE SUCÇAO: FERRO FUNDIDO MANCAL SUPERIOR: FERRO FUNDIDO MANCAL INTERMEDIARIO: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: BORRACHA NITRILICA ANEL DE DESGASTE: BORRACHA NITRILICA **Marca: LEÃO/710/015/22TR**	UNID	12	10.015,00	120.180,00
Total do Proponente R$:					**523.477,08**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952 de 03 de Janeiro de 2018 e o Decreto 265/2017, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o Valor total de R$: 523.477,08 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos),
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 O objeto licitado será retirado de forma **fracionada (unidade)**, sempre que **houver necessidade**, mediante o recebimento de requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração, em dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a **Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone**: **(69) 3346.1460**;

2 A empresa Contratada deverá atender aos pedidos no prazo máximo de 36 **(Trinta e Seis) horas**, a contar do recebimento da Nota de Empenho da CONTRATANTE.
3 Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de **06 (seis) horas**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.
4 O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
5 A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s)juntamente com o (s)objeto (s)estabelecido (s) neste Termo de Referência;
6 Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.
7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vedado qualquer prorrogação que ultrapasse o prazo fixado nesse dispositivo legal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 185/2018.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 185/2018, bem como o termo de referencia do processo 1277/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. O medicamento ficará estocado na Empresa vencedora, e será entregue no prazo de 10(dez) dias uteis, através de requisição (ões) emitida (s) pela (s) Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia, "sem ônus para o Município";
11. O objeto licitado será retirado de forma fracionada, sempre que haver necessidade e deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346.1460
12. O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
13. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 O conjunto moto-bomba submerso deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrada em operação, contadas do recebimento definitivo; 2 O Proponente deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes no Estado de Rondônia, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.
3 A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por
outras novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 185/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1277/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 185/2018, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 31 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***SINDOVAL GONÇALVES***
Prefeito de Chupinguaia	Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAL E OBRAS
MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente SRP

DADOS EMPRESA DETENTORA;

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Inscrição Estadual: 4728734
Endereço Rua ANAPOLINA, 1943
Bairro: LIBERDADE, CACOAL - RO,
CEP: 76967-500
Telefone: (69) 8128-5766
E-mail: al.ja.rohde@gmail.com

Ass:_____
Srª Jaqueline Fraga Rohde
Representante Legal da Empresa
RG 309.510 CPF 162.087.222-68.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:177DBA00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 20/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a

fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência, bem como apresentar declaração, devidamente autenticada em cartório, de ser residente na área (delimitada no mapa ou ruas descritas no anexo ao Edital) para a qual se candidatou à vaga;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*
* Parágrafoúnico da Lei nº 11.350/2006 -O Agente Comunitário de Saúde poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

LISTA DOS CONVOCADOS

Sandoval Meira
Agente Comunitário de Saúde - Área Santa Luzia

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
6	Alan Ricardo Moreira Cuellar	720007	1318519

Carlos Chagas
Agente Comunitário de Saúde - Área Triângulo

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
2	Mara Amaral Santos	731240	939628

Raimundo Rodrigues
Agente Comunitário de Saúde - Área 1ª Linha do Iata

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Eliana da Costa Santos	740608	845970

Agente Comunitário de Saúde - Área 2ª linha do Iata

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Geisiane de Assis Dutra	740430	1245484

Agente Comunitário de Saúde - Área 5ª linha do Iata

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Elaine de Assis Dutra	746487	00001011578

Agente Comunitário de Saúde - Área Núcleo do Iata

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
1	Francisco Valter da Silva Neto	736346	366877

Guajará-Mirim, 01 de Novembro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRIA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F503DD81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2018/SEMED

Portaria nº 255/2018/SEMED Porto Velho, 04 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00587-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias as colaboradoras abaixo relacionadas designadas pela Elos Educacional para realizar Formação Pedagógica para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. No período de 16 a 18/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1253/2018/DPE/GAB/SEMED de 25/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marli Savioli	19.125	Colaborador	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	3	325,88	977,64
Kátia Verginia Cantão Veloso	19.126	Colaborador	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						1.955,28

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F383FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2018/SEMED

Portaria nº 268/2018/SEMED Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-140/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, com os professores nos Distritos de Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, no período de 15 e 20/10/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1153/GAB/SEMED de 18/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luci Mary Corrêa Lopes	75.293	Professor NII	Localidades de Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	5 ½	80,74	444,07
Vanderléia Pereira Nevis	113.630	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Francisca Hugurlávia Fernandes	178.568	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.744,82

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41F662C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº28/SEMES/2018

PORTARIA Nº 028/SEMES/2018
Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0058-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de NOVA CALIFÓRNIA por transportes terrestre, com o objetivo de participar da realização do Festival do Programa TALENTOS DO FUTURO, no período de 22 a 25 de Novembro. Conforme solicitação constante no Memorando nº 199/DEL/SEMES de 25/10/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Cione Leal Torres	308735	Secretária	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Deniso de Oliveira Gomes	308420	Administrador de Quadra	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
José Borges Filho	9664	Gari	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 80,74	R$ 282,59
				½	R$ 40,37	
Leandro Souza Teixeira	304080	Administrador de Quadra	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Marcos Luiz Xavier de Araújo	304395	Assessor Nível III	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Moisés Rocha de Melo	310450	Gestor APPIELI Social	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 80,74	R$ 282,59
				½	R$ 40,37	
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretária Executiva do Gabinete III	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 75,02	R$ 262,57
				½	R$ 37,51	
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor / Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 80,74	R$ 282,59
				½	R$ 40,37	
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	03	R$ 80,74	R$ 282,59
				½	R$ 40,37	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616FC9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº31/SEMES/2018

PORTARIA Nº 031/SEMES/2018

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0061-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **02 e ½ (duas e meia)** Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de FORTALEZA DO ABUNÃ por transportes terrestre, com o objetivo de participar da realização do Festival de Praia naquele distrito, no período de 09 a 11 de Novembro. Conforme solicitação constante no Memorando nº 202/DEL/SEMES de 30/10/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JADER GUILHERME S. DA SILVA	310813	GERENTE DE DIVISÃO	FORTALEZA DO ABUNÃ	02	R$ 75,02	R$ 187,55
				½	R$ 37,51	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED4DF7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 304/2018

PORTARIA N°. 304/2018 Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.202-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ao qual se deslocaram para os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã, no período de 16 e 20/09/2018, com o objetivo de realizar ações de educação ambiental, através de atividades do Projeto Acampamento Verde.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Antônia Flávia de Moraes	CPF: 684.851.902-20 Matrícula: 307381 RG: 688880 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Tainan Alleyne da Costa Silva	CPF: 967.080.182-68 Matrícula: 95184 RG:840.510. SSP/RO	Agente de Educação Ambiental (Condutor)	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Dilean dos Santos Roque	CPF: 013.521.772-50 Matrícula: 308355 RG: 1071110 SSP/RO	Assessor Nível I (Condutor)	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil	CPF: 811.030.932-15 Matrícula: 307795 RG: 850512 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva	CPF: 512.711.502-63 Matrícula: 96620 RG: 639103 SSP/RO	Agente de Educação Ambiental	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Célia Lúcio	CPF: 419.087.912-68 Matrícula: 170340 RG: 512398 SSP-RO	Gari	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Sineide Monteiro da Silva	CPF: 221.128.392-68 Matrícula: 339524 RG: 194.680 SSP-RO	Téc. Nível médio	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Valéria Lopes Garcia	CPF: 797.062.662-91 Matrícula: 307480 RG: 611493 SSP-RO	Assessor Nível I	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Total					R$ 2.700,72

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E79729

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 308/2018

PORTARIA N°. 308/2018 Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.202-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ao qual se deslocaram para os Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, no período de 26 e 30/09/2018, com o objetivo de realizar ações de educação ambiental, através de atividades do Projeto Acampamento Verde.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Antônia Flávia de Moraes	CPF: 684.851.902-20 Matrícula: 307381 RG: 688880 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Tainan Alleyne da Costa Silva	CPF: 967.080.182-68 Matrícula: 95184 RG:840.510. SSP/RO	Agente de Educação Ambiental (Condutor)	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Dilean dos Santos Roque	CPF: 013.521.772-50 Matrícula: 308355 RG: 1071110 SSP/RO	Assessor Nível I (Condutor)	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil	CPF: 811.030.932-15 Matrícula: 307795 RG: 850512 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva	CPF: 512.711.502-63 Matrícula: 96620 RG: 639103 SSP/RO	Agente de Educação Ambiental	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Célia Lúcio	CPF: 419.087.912-68 Matrícula: 170340 RG: 512398 SSP-RO	Gari	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Sineide Monteiro da Silva	CPF: 221.128.392-68 Matrícula: 339524 RG: 194.680 SSP-RO	Téc. Nível médio	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Valéria Lopes Garcia	CPF: 797.062.662-91 Matrícula: 307480 RG: 611493 SSP-RO	Assessor Nível I	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Total					R$ 2.700,72

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1921850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 357/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 357/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00475-00/2018.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar da oficina sobre o software Anaconda e do encontro sobre a melhoria da qualidade da informação sobre causas de morte no Brasil, na cidade de Salvador/BA. No período de 23/11/2018 a 28/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.248/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Marcia Maria Mororó Alves	143131	Psicóloga	06 ½	162,94	977,64	Salvador/BA
Magzan da Silva Azevedo	259665	Gestor do Núcleo de Agravos de Notificação	06 ½	162,94	977,64	Salvador/BA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB926499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 39.889,72 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a se- guinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 39.889,72 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2062		**PNAE A E E**	
3.3.90.30	FICHA: **270**	Material de Consumo	R$ 429,00.
Total do Crédito			**R$ 429,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2060		**PNAE QUILOMBOLA**	
3.3.90.30	FICHA: **268**	Material de Consumo	R$ 2.021,00.
Total do Crédito			**R$ 2.021,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	

02.05.12.365.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.365.0017.2068		**PNAE CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: **321**	Material de Consumo	R$ 11.388,72.
Total do Crédito			**R$ 11.388,72.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.365.0017.2067		**PNAE PRE-ESCOLAR**	
3.3.90.30	FICHA: **320**	Material de Consumo	R$ 26.051,00.
Total do Crédito			**R$ 26.051,00.**
Total Geral dos Créditos			**R$ 39.889,72.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 39.889,72 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2061		**PNAE ENSINO MÉDIO**	
3.3.90.30	FICHA: **269**	Material de Consumo	R$ 2.828,34.
Total do Crédito			**R$ 2.828,34.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2059		**PNAE FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30	FICHA: **267**	Material de Consumo	R$ 7.660,68.
Total do Crédito			**R$ 7.660,68.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.366.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.05.12.366.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.366.0017.2071		**PNAE EJA**	
3.3.90.30	FICHA: **323**	Material de Consumo	R$ 8.480,70.
Total do Crédito			**R$ 8.480,70.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2064		**PNAE MAIS EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	FICHA: **271**	Material de Consumo	R$ 20.920,00.
Total do Crédito			**R$ 20.920,00.**
Total Geral dos Créditos			**R$ 39.889,72.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parci- al e Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, **05 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BDC50E15

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2018

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R$ 611.100,00 (Seiscentos e Onze Mil e Cem Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.544/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação,** com valor global até o montante de R$ 611.100,00 (Seiscentos e Onze Mil e Cem Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.2007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMFINPLAN**.	
3.1.90.11	FICHA: **58**	Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 87.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **59**	**Obrigações Patronais**	R$ 2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 89.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURIS.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**.	
3.1.90.11	FICHA: **256**	Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 404.000,00.
Total do Crédito			**R$ 404.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**.	
3.1.90.11	FICHA: **353**	Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 94.100,00.
Total do Crédito			**R$ 94.100,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.04.122.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA**.	
3.1.90.11	FICHA: **401**	Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 15.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **402**	Obrigações Patronais	R$ 9.000,00.
Total do Crédito			**R$ 24.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 611.100,00 (Seiscentos e Onze Mil e Cem Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.28		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.02.28.843.		SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
02.02.28.843.0005		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.28.843.0005.2009		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA**.	
4.9.90.71	FICHA: **68**	Principal da Divida Cont. Resgatado	R$ 89.000,00
Total do Crédito			**R$ 89.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURIS.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.365.0016.2089		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%**.	
3.1.90.13	FICHA: **310**	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00.
3.1.90.91	FICHA: **311**	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00.
3.1.90.11	FICHA: **309**	Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 200.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **313**	Obrigações Patronais	R$ 187.000,00
Total do Crédito			**R$ 404.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0034		PROCESSO E GESTÃO DO SAAE.	
02.06.04.122.0034.2086		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAAE.**	
3.1.90.11	FICHA: **360**	Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 60.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **361**	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **364**	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00.
3.1.90.91	FICHA: **362**	Sentenças Judiciais	R$ 3.000,00.
3.3.90.33	FICHA: **367**	Passag. Desp. Com Locomoção	R$ 5.000,00.
3.3.90.36	FICHA: **368**	Out. Serv. Terc. – Pessoa Física	R$ 2.100,00.
Total do Crédito			**R$ 84.100,00.**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.17.		SANEAMENTO	
02.06.17.512.		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
02.06.17.512.0035		SANEAMANTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.	
02.06.17.512.0035.1032		**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ.**	
3.3.90.36	FICHA: **381**	Out. Serv. Terc. – Pessoa Física	R$ 5.000,00.
Total do Crédito			**R$ 5.000,00.**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.17.		SANEAMENTO	
02.06.17.512.		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
02.06.17.512.0035		SANEAMANTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.	
02.06.17.512.0035.2085		**MANUT. E CONSERV. DA REDE DE ABAST. DE AGUÁ.**	
3.3.90.36	FICHA: **386**	Out. Serv. Terc. – Pessoa Física	R$ 5.000,00.
Total do Crédito			**R$ 5.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07		SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.18.		GESTÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.0031		GESTÃO AMBIENTAL.	
02.07.18.541.0031.2093		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.**	
3.1.90.11	FICHA: **417**	Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 19.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **419**	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **420**	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 24.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0805907F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R$ 621.000,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Total de Dotação** com valor global até o montante de R$ 621.000,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU.**	
3.1.90.11	FICHA: **73**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 100.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **74**	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **77**	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00.
Total do Crédito			**R$ 123.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **87**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 175.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **90**	Obrigações Patronais	R$ 39.000,00.
Total do Crédito			**R$ 214.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	

02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PACS MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **95**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 165.000,00.
Total do Crédito			**R$ 165.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2015		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **103**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil R$ 119.000,00.	
Total do Crédito			**R$ 119.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 621.000,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Total de Dotação** conforme se segue abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.305.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.03.10.305.0010.		PROCESSO E GESTÃO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
02.03.10.305.0010.2018		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE MUNICIPAL**	
3.1.90.11	FICHA: **170**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 100.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **171**	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00.
3.1.91.13	FICHA: **173**	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00.
Total do Crédito			**R$ 116.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.304.		VIGILÂNCIS SANITÁRIA	
02.03.10.301.0010.		PROCESSO E GESTÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
02.03.10.301.0007.2035		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **162**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 7.000,00.
Total do Crédito			**R$ 7.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0008.		PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.2017		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **147**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 47.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **148**	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00.
Total do Crédito			**R$ 62.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2016		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAÚDE BUCAL MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **113**	Venc. E Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 28.000,00.
Total do Crédito			**R$ 28.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.28.		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.03.28.843.		SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.28.843.0006.1005		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA- SEMSAU.**	
4.6.90.71	FICHA: **184**	Princ. Da Divida Contra. Resgatado	R$ 55.000,00.
4.6.91.71	FICHA: **185**	Princ. Da Divida Contra. Resgatado	R$ 353.000,00.
Total do Crédito			**R$ 408.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5D1362C2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 648.150,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.546/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 648.150,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2090		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%**	
3.3.90.30	FICHA: **315**	Material de Consumo	R$ 24.430,00.
3.3.90.39	FICHA: **319**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00.
Total do Crédito			**R$ 34.430,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%**	
3.3.90.14	FICHA: **261**	Diárias - Civil	R$ 73.000,00.
3.3.90.30	FICHA: **262**	Material de Consumo	R$ 221.520,00.
3.3.90.33	FICHA: **264**	Passagem e Desp. C/ Locomoção	R$ 1.500,00.
3.3.90.39	FICHA: **266**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 106.500,00.
Total do Crédito			**R$ 402.520,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2056		**TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%**	
3.3.90.39	FICHA: **276**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 22.200,00.
Total do Crédito			**R$ 22.200,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.365.0015.2088		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR 25%**	
3.1.90.11	FICHA: **289**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 133.500,00.
3.1.91.13	FICHA: **293**	Obrigações Patronais	R$ 9.500,00.
Total do Crédito			**R$ 143.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.365.0015.2051		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE 25%**	
3.1.90.11	FICHA: **281**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 43.500,00.
3.1.91.13	FICHA: **285**	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00.
Total do Crédito			**R$ 46.000,00.**
Total Geral dos Créditos R$			**648.150,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 648.150,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2055		**CRECHE FUNDEB 40%**	

3.3.90.30	FICHA: **304**	Material de Consumo R$	22.900,00.
3.3.90.32	FICHA: **305**	Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$	88.800,00.
3.3.90.36	FICHA: **307**	Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$	2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 113.700,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2089		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	FICHA: **309**	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 238.950,00.
3.1.91.13	FICHA: **313**	Obrigações Patronais	R$ 106.500,00.
Total do Crédito			**R$ 345.450,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.366.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.05.12.366.0018		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.05.12.366.0018.2070		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUC. JOVENS E ADULTOS**	
3.3.90.14	FICHA: **324**	Diárias – Civil R$	10.000,00.
3.3.90.30	FICHA: **325**	Material de Consumo R$	20.000,00.
3.3.90.32	FICHA: **326**	Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$	20.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **327**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica R$	10.000,00.
Total do Crédito			**R$ 60.000,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.2047		**PNAE MAIS EDUCAÇÃO**	
3.3.90.32	FICHA: **247**	Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R$ 129.000,00.
Total do Crédito			**R$ 129.000,00.**
Total Geral dos Créditos R$			**648.150,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8AC7E617

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 117/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 117, DE 25 DE JULHO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	281	02.05.00	12.365.0015.2051	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.79	
Recurso	287	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.32.00.00.00.00	01.01.79	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CB5F8167

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 118/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 118, DE 25 DE JULHO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	110	02.03.00	10.301.0007.2015	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	109	02.03.00	10.301.0007.2015	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	5.000,00
Crédito	154	02.03.00	10.302.0008.2017	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	153	02.03.00	10.302.0008.2017	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1D06A8ED

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 118/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 118, DE 25 DE JULHO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	110	02.03.00	10.301.0007.2015	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	109	02.03.00	10.301.0007.2015	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	5.000,00
Crédito	154	02.03.00	10.302.0008.2017	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	153	02.03.00	10.302.0008.2017	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CC0200D5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 119/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 119, DE 25 DE JULHO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	30	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	38	02.01.00	04.122.0003.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	45.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ACF8012F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 123/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 123, DE 9 DE AGOSTO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Naturezada Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	34	02.01.00	04.122.0003.2006	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	31	02.01.00	04.122.0003.2006	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6D9574DE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 121/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 121, DE 25 DE JULHO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Naturezada Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	243	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.94.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	247	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.32.00.00.00.00	01.01.46	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CA79E3DC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 124/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 124, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	259	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	257	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.42	45.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D2FD566F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 125/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 125, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	289	02.05.00	12.365.0015.2088	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.81	
Recurso	290	02.05.00	12.365.0015.2088	3.1.90.13.00.00.00.00	01.01.81	5.000,00
Crédito	289	02.05.00	12.365.0015.2088	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.81	
Recurso	296	02.05.00	12.365.0015.2088	3.3.90.32.00.00.00.00	01.01.81	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:52529B53

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 126/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 126, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	205	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	210	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	211	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	201	02.04.00	08.244.0011.2036	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	211	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	204	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	211	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	207	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.31.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	211	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	210	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	3.300,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6D8A0287

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 136/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	168	02.03.00	10.304.0010.2035	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	163	02.03.00	10.304.0010.2035	3.1.90.13.00.00.00.00	01.02.47	9.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8AEEB041

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 136/2018

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	168	02.03.00	10.304.0010.2035	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	163	02.03.00	10.304.0010.2035	3.1.90.13.00.00.00.00	01.02.47	9.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9D4A8C35

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 137

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 – LEI Nº 1469

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais), o crédito abe rto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	314	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.14.00.00.00.00	01.11.82	
Recurso	316	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.32.00.00.00.00	01.11.82	9.400,00
Crédito	315	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.82	
Recurso	316	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.32.00.00.00.00	01.11.82	28.570,00
Crédito	319	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.82	
Recurso	316	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.32.00.00.00.00	01.11.82	18.500,00
Crédito	319	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.82	
Recurso	318	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.36.00.00.00.00	01.11.82	1.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5B6FD3A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 028/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **1253/2018** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **44.90.52,** Recurso **PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA TSM-1317, 2,0 CV, MONOFÁSICO 220V COM PAINEL,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 044/2018/GP.

PROCESSO: 1253/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA TSM-1317, 2,0 CV, MONOFÁSICO 220V COM PAINEL, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	1	Bomba Centrífuga Submersa TSM-1317, 2,0 CV, Monofásico 220V, com painel.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA O PRODUTO SOLICITADO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, A MESMA DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA SER CONFERIDA PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO UM ANO CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTE. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

NOME
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
EMAIL
DATA DA PROPOSTA

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 044/2018/GP.

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:94A81725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.017 A 8/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.900.324,39	4.946.123,71	3.850.150,85	9.529.883,16	3.918.325,84	4.760.589,83	4.711.411,05	7.862.465,63	4.823.144,90	5.756.078,18	7.116.616,71	4.594.931,21	66.770.045,46	58.723.914,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.108,25	315.773,86	297.245,95	326.226,88	204.887,90	280.824,56	297.734,80	526.984,21	584.970,60	326.516,66	437.793,29	245.895,29	4.130.962,25	4.289.844,38
IPTU	3.917,69	7.853,78	11.788,24	6.895,44	2.188,92	538,11	40.073,05	136.260,07	216.056,96	29.496,48	13.231,35	10.263,85	478.563,94	663.714,33
ISS	114.442,32	103.941,41	87.997,19	100.484,72	95.022,84	64.284,07	86.270,95	106.559,75	117.671,00	104.900,16	167.782,65	81.805,30	1.231.162,36	981.552,00
ITBI	38.848,76	70.486,77	103.811,36	48.561,03	18.560,37	62.710,61	21.841,52	51.139,38	36.272,62	51.882,71	89.032,78	28.319,73	621.467,64	973.439,00
IRRF	80.987,74	67.743,38	72.414,65	117.130,90	25.715,71	119.137,38	76.778,75	81.066,38	75.091,14	80.228,76	86.969,24	84.377,27	967.641,30	618.313,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.911,74	65.748,52	21.234,51	53.154,79	63.400,06	34.154,39	72.770,53	151.958,63	139.878,88	60.008,55	80.777,27	41.129,14	832.127,01	1.052.826,00
Contribuições	21.745,48	20.562,06	0,00	66.065,96	20.243,59	21.890,94	22.835,03	0,00	42.218,34	23.449,02	0,00	21.404,02	260.414,44	233.176,00
Receita Patrimonial	31.571,41	36.364,69	24.824,41	31.683,20	20.415,14	17.307,77	17.681,67	17.243,23	27.165,47	26.165,47	27.065,71	28.423,28	305.911,45	988.885,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.571,41	36.364,69	24.824,41	31.683,20	20.415,14	17.307,77	17.681,67	17.243,23	27.165,47	26.165,47	27.065,71	28.423,28	305.911,45	988.885,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.958,51	326.812,90	97.830,71	92.953,96	167,25	15.745,94	56.809,40	70.760,14	89.903,62	99.633,01	104.840,59	120.200,30	1.082.616,33	124.698,00
Transferências Correntes	4.520.635,20	4.174.483,01	3.390.861,34	8.973.425,71	3.632.806,01	4.349.512,05	4.259.281,22	7.180.299,13	4.021.210,33	5.238.899,56	6.368.673,71	4.129.398,33	60.239.485,60	52.713.083,85
Cota-Parte do FPM	822.938,15	932.623,79	959.268,89	1.283.009,10	1.168.981,32	1.528.224,19	1.029.092,34	1.078.969,79	1.324.158,05	1.240.011,07	842.183,95	1.062.464,65	13.271.925,29	13.133.079,95
Cota-Parte do ICMS	1.132.060,25	1.108.736,32	1.012.171,02	1.094.283,03	1.188.528,69	856.593,00	1.034.479,73	1.062.573,96	1.048.953,21	1.042.050,19	1.217.531,75	1.109.010,39	12.906.971,54	15.688.085,00
Cota-Parte do IPVA	151.309,16	96.729,40	58.187,23	52.856,37	166.890,28	138.820,15	204.111,21	204.335,10	228.773,90	199.628,74	218.890,81	203.681,36	1.924.213,71	2.031.318,00
Cota-Parte do ITR	9.371,05	36.035,60	2.015,09	1.505,89	1.110,40	154,78	778,28	1.633,15	1.093,87	381,27	624,87	766,44	55.470,69	26.172,00
Transferências LC 87/1996	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	17.721,76	21.422,00
Transferências LC 61/1989	5.694,60	7.095,76	7.833,26	7.731,98	1.325,01	9.948,04	4.300,43	4.000,09	5.617,46	4.908,48	3.479,23	5.926,17	67.860,51	57.855,00
Transferências do FUNDEB	654.775,39	664.088,27	666.081,56	779.146,84	760.102,21	780.576,84	811.676,55	737.150,02	776.105,87	861.773,11	706.896,76	785.129,33	8.983.502,75	8.415.007,00
Outras Transferências Correntes	1.742.914,78	1.327.602,05	683.732,47	5.753.320,68	344.438,79	1.033.765,74	1.173.413,37	4.090.207,71	635.078,66	1.888.717,39	3.377.637,03	960.990,68	23.011.819,35	13.340.144,90
Outras Receitas Correntes	33.305,54	72.127,19	39.388,44	39.527,45	39.805,95	75.308,57	57.068,93	67.178,92	58.460,21	41.414,46	178.243,41	49.609,99	751.439,06	374.227,00
DEDUÇÕES (II)	615.598,69	614.323,85	590.646,07	788.352,50	557.542,96	704.939,82	577.846,21	592.582,25	643.999,13	619.675,75	574.821,90	594.649,61	7.474.978,74	6.809.899,44
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	80.987,74	67.743,38	72.414,65	117.130,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.276,67	618.313,05
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	110.022,00	110.022,00	110.022,00	183.030,00	51.890,00	197.906,00	123.008,00	121.994,00	121.994,00	121.994,00	117.994,00	117.994,00	1.487.870,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424.588,95	436.558,47	408.209,42	488.191,60	505.652,96	507.033,82	454.838,21	470.588,25	522.005,13	497.681,75	456.827,90	476.655,61	5.648.832,07	6.191.586,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.284.725,70**	**4.331.799,86**	**3.259.504,78**	**8.741.530,66**	**3.360.782,88**	**4.055.650,01**	**4.133.564,84**	**7.269.883,38**	**4.179.145,77**	**5.136.402,43**	**6.541.794,81**	**4.000.281,60**	**59.295.066,72**	**51.914.014,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 11h e 03m.														

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CDE6E67F

